Os parlamentares estaduais paraibanos, o golpe de estado e a organização da ditadura militar (1964 – 1969)

Roberto Jorge Chaves Araújo

Edição do autor

# Roberto Jorge Chaves Araújo

Os parlamentares estaduais paraibanos, o golpe de estado e a organização da ditadura militar (1964 – 1969)

1ª edição

João Pessoa Edição do autor 2020 Título original Os parlamentares estaduais paraibanos, o golpe de estado e a organização da ditadura militar (1964 – 1969)

Capa Roberto Jorge Chaves Araújo

Projeto gráfico Roberto Jorge Chaves Araújo

#### A990p

Os parlamentares estaduais paraibanos, o golpe de estado e a organização da ditadura militar (1964 – 1969)/ Roberto Jorge Chaves Araújo; João Pessoa: edição do autor, 2020.

E-book ISBN 978-85-455182-3-5

#### **AGRADECIMENTOS**

Aos parlamentares integrantes da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e aos parlamentares estaduais que mantiveram o Departamento e Cultura e Memoria da ALPB em funcionamento, respaldando e conferindo institucionalidade ao presente estudo.

Ao apoio do sr. presidente da Mesa Diretora, deputado estadual Adriano Galdino, por subsidiar uma breve pesquisa no Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o que tornou possível fundamentar o estudo do tema de história política paraibana a partir de uma base documental autêntica, preciosa e possivelmente desconhecida até então.

Agradeço à deputada estadual Estela Bezerra pelo apoio para a institucionalização de um projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito do Memorial Parlamentar. Um estudo que ao procurar responder à questão da relação histórica entre a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e a Ditadura Militar, desdobrou-se numa valorização da atividade política articulando de forma atual e democrática o presente trabalho com várias outras atividades na Paraíba e no Brasil.

Obrigado também aos colegas do Departamento de Cultura e Memória da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em particular a Tiago Bezerra Saldanha que, paciente e criativamente, contribuiu na atividade de conferir dados relativos às casações de mandatos de parlamentares estaduais em todos os estados do Brasil. Obrigado também aos colegas do Arquivo Jose Braz do Rego da Assembleia legislativa do Estado da Paraíba, em particular ao sr. Diretor Francisco Jean Alves de Figueiredo que, com presteza, colocaram a minha disposição material de pesquisa que fundamenta esse

trabalho. A colaboração do colega historiador e também sociólogo, Dr. Gulherme Ramalho Arduini, diretor do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, foi particularmente significativa para a digitalização de fontes documentais fundamentais para a pesquisa, tanto a disponibilizando a própria documentação, como material para aplicar uma técnica de especificar a geração de matrizes digitais. Sem a pronta disponibilização da documentação e desse material, a pesquisa evidentemente seria prejudicada e o seu resultado confuso.

Associadamente, foram muito importantes os subsídios vindos da Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, sem os quais esse estudo ficaria igualmente sem alcance e até mesmo algum possível caráter de contribuição historiográfica. Por último, agradeço ao estímulo da sr.ª Valéria Vieira Coutinho, Diretora do Departamento de Cultura e Memória da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba que empenhou-se em dizer "sim, vamos levar adiante", quando parecia que o projeto poderia estagnar, bem como às iniciativas para sua institucionalização. A visão e as interlocuções com a sr.ª diretora sobre o conteúdo e significado desse trabalho, expressas nas várias vezes que nos reunimos, foram combustíveis limpos para levar até à conclusão esse estudo de história política.

Por último, agradeço a Maria Helena Toscano de Brito, diretora da ELEGIS/PB, profissional sempre empenhada no desenvolvimento de atividades culturais no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por encaminhar essa pesquisa para divulgação na página institucional do Fórum Legislativo da ALPB.

Para todas as pessoas que lutaram contra a ditadura militar.

Particularmente aquelas que morreram nessa luta.

Dedico também, especialmente, aos indígenas de variadas etnias assassinados durante a ditadura militar.

"Quem vai impedir que a chama Saia iluminando o cenário Saia incendiando o plenário Saia inventando outra trama."

Estrofe da canção Canción por unidad de latino-americano Autores: Pablo Milanês – versão de Chico Buarque de Holanda (1978)

## SUMÁRIO

Introdução	10
Capítulo 1 - As atividades de investigação e repúdio ao regime militar	14
Capítulo 2 - O significado histórico do golpe militar e da organização do estado de segurança anti-nação	21
Capítulo 3 - Os poderes legislativos estaduais e o regime militar	25
Capítulo 4 - A articulação nacional de deputados estaduais para apoiar o golpe de estado de 1964 no Brasil	31
Capítulo 5 - 13 de dezembro de 1968: que <i>não</i> tenhas o corpo	41
Capítulo 6 - Sobre a quantidade e a natureza político-partidária dos mandatos parlamentares estaduais cassados durante a ditadura militar (1964 - 1969)	63
Capítulo 7 - A intervenção estrangeira motivada pelos interesses das corporações multinacionais	68
Capítulo 8 - A assembleia legislativa do estado da paraíba e a ditadura militar (1964-1969): aspectos da organização do regime autoritário no estado da Paraíba	72
Considerações finais	98
Referências bibliográficas e documentais	105
ANEXOS	114
LISTA DE QUADROS	
Quadro I - Devolução simbólica de mandatos legislativos e executivos cassados durante a ditadura militar (1964 – 1985)	13
Quadro II - Formalização da repressão a atividade legislativa municipal, estadual e federal e atuação política (1964 – 1969)	29
Quadro III - "acusações"* para decretação do recesso das Assembleias Legislativas estaduais de SP, PE, SE, GB e RJ de acordo com o Conselho de Segurança Nacional (1969)	
Quadro IV - Cronológico do recesso decretado pela ditadura militar de poderes legislativos federal, estaduais e municipais (1969 – 1970)	52
Quadro V - Evolução da cassação dos mandatos parlamentares estaduais nas assembleias legislativas que tiveram o recesso decretado pela ditadura militar em 1969 (1964 - 1969)	

Quadro VI - Número aproximado de mandatos parlamentares municipais, estaduais e federais cassados e sanções políticas em geral	59
Quadro VII - Número aproximado políticos de eleitos e suplentes para cargos legislativos com mandatos cassados (1964-1978)	61
Quadro VIII - Brasil e estados unidos: relações econômicas (1920-1964)	69
Quadro IX: Formação e participação efetiva na comissão especial de 9 de abril de 1964	82
Quadro X: Filiação partidária do partido socialista barsileiro e posição sobre a cassação de mandatos de deputados estaduais eleitoes e suplentes pelo mesmo partido	89
Quadro XI: Partidos políticos e sua representação na ALPB ( $1^{\rm o}$ de fevereiro de $1963)$	89
Quadro XII - Parlamentares estaduais paraibanos eleitos e suplentes com mandatos cassados pela assembleia legislativa do estado da paraíba e pela Ditadura Militar em 1964 e 1969	98
ΓABELAS	
Tabela I: Estado da Paraíba participação da PEA agrícola na Pea total (1950 -1990)	80
ANEXOS	
Anexo I $-$ Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar no estado do acre (1964-1985)	115
Anexo II - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e respectivos direitos políticos cassados na ditadura militar no estado do alagoas (1964-1985)	116
Anexo III - Quadro de mandato parlamentares estaduais e respectivos direitos políticos cassados na ditadura militar no estado do Amazonas (1964-1985)	117
Anexo IV - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e respectivos direitos políticos cassados na ditadura militar no estado da Bahia (1964-1985)	118
Anexo V - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e respectivos direitos políticos cassados na ditadura militar no estado do Ceará (1964-1985)	120
Anexo VI - Quadro mandatos parlamentares estaduais e respectivos direitos políticos cassados na ditadura militar no estado do Espírito Santo (1964-1985)	121

Anexo VII — Quadro de mandatos parlamentares estaduais e respectivos direitos políticos cassados na ditadura militar no estado de Goiás (1964-1985)	122
Anexo VIII - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Maranhão (1964-1985)	123
Anexo IX - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Guanabara (1964-1985)	124
Anexo $X$ - Quadros de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Mato Grosso (1964-1985)	125
Anexo XI - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Minas Gerais (1964-1985)	126
Anexo XII - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Pará (1964-1985)	127
Anexo XIII - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Pernambuco (1964-1985)	128
Anexo XIV - quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Paraná (1964-1985)	129
Anexo XV - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Rio de Janeiro (1964-1985)	130
Anexo XVI - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Rio Grande do Norte (1964-1985)	132
Anexo XVII - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Rio Grande do Sul (1964-1985)	133
Anexo XVIII - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: São Paulo (1964-1985)	135
Anexo XIX - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Santa Catarina (1964-1985)	137
Anexo XX - Quadro de mandatos parlamentares estaduais e direitos políticos cassados na ditadura militar: Sergipe (1964-1985)	138

#### INTRODUÇÃO

O tema desse estudo é a participação dos parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba no golpe de estado de 1964 e na organização do regime militar ou, simplesmente, Ditadura Militar, no período que vai de 1964 a 1969, especificamente. A questão que se quer responder como a análise é de que maneiras os parlamentares estaduais paraibanos atuaram no período do golpe do estado e, posteriormente, quando o regime militar (ALVES, 1984) foi efetivamente instalado.

A nossa periodização vai da deposição do presidente João Goulart, em 1º de abril de 1964, até 1969, ano no qual foram feitas as últimas cassações de mandatos parlamentares de deputados estaduais paraibanos.

É um estudo introdutório, digamos assim, pois não será pesquisada a atividade parlamentar desenvolvida na totalidade das sessões legislativas ocorridas nos anos de 1964 a 1969. Nesse sentido, a pesquisa está focada na legitimação, ou não, do golpe de estado e num dos aspectos mais conhecidos da Ditadura Militar, qual seja, a cassação de mandatos. Por extensão, essa cassação de mandatos parlamentares implicou no cerceamento da participação do eleitorado paraibano e da representação popular desse eleitorado no parlamento estadual paraibano, a Casa de Epitácio Pessoa.

Observe-se, no entanto, que essa pesquisa não é uma espécie de inquérito sobre quem apoiou o autoritarismo no período de 1964 a 1969 no Brasil. Se algum julgamento deve ser feito, e deve ser feito, que se faça nos tribunais, pois a opressão política, a exploração econômica de certos segmentos sociais brasileiros foram traços do Estado de Segurança Nacional instaurado pelo regime militar, com o devido apoio de setores da sociedade civil e da sociedade política brasileiras, organizados da importância do regime autoritário para o desenvolvimento do capitalismo monopolista com traços de retrocesso.

Para isso, recorreram, justamente, aos mais variados tipos de retrocessos, sendo um deles o cerceamento da cidadania política.

Busca-se, portanto, com esse estudo, não somente proceder uma análise objetiva do processo histórico a partir de uma certa visão de mundo, realista. Trata-se também de valorizar a soberania do voto popular e a representação que nele tem origem e, especificamente, a instituição do poder legislativo paraibano, os seus políticos e sua atuação, que muitas vezes se perdeu em palavras vazias de conteúdo, nomeando de "democracia" um regime ralmente autoritário.

Como se sabe, esse regime autoritário foi um fenômeno amplitude nacional. Isso é um axioma, ou seja, uma verdade que não requer desenvolvimento para ser afirmada. Assim, a ditadura militar no Brasil...existiu em âmbito nacional e ponto final, embora sempre haverá quem afirme que houve uma revolução anti-comunista, democracia, etc., como ocorre nos dias atuais.

Mas, pelo fato de se pesquisar nesse estudo a atuação de parlamentares de uma instituição regional (estadual) durante o golpe de estado e na dinâmica do estabelecimento autoritarismo no Brasil nos primeiros cinco anos do regime milita (de 1964 a 1969), bem como do golpe de estado e da organização da ditaduta militar terem sido indubitavelmente fenômenos nacionais e organizados a partir das sociedades regionais e locais, com apoio estrangeiro, bem como da atuação dos golpistas de 1964 no país, articulamende, e nas instituições nacionais (Poder Executivo federal, Congresso Nacional, encontro dos presidentes de mesas diretoras de poderes legislativos na ALESP do qual saiu o Manifesto à nação apoiando golpe de estado, em abril de 1964, etc.) é que se entende que se impõe, nesse estudo histórico que pode ser compreendido como sendo de História política, a necessidade do uso do método comparativo que permite perceber "se o particular tem

uma ressonância mais ampla, e se o geral possui variações individuais importantes" (ELIOTTI *apud* MANCUSO, 2005, p. 268).

Saliento que essa atividade de escrever uma história soma-se a um conjunto de iniciativas do mesmo tipo, cujo objetivo é trazer algum esclarecimento sobre o processo histórico e político brasileiro durante a Ditadura Militar, ao mesmo tempo em que se procura reparar, diminuir e repudiar os atos e os danos causados aos direitos políticos, direitos civis e direitos humanos no período de 1964 a 1985.

O presente estudo está estruturado objetivando a compreensão da participação dos parlamentares estaduais paraibanos no golpe de estado de 1964 e na dinâmica da organização da ditadura militar. Incluiu também reflexões inciais sobre as tentativas atuais de reparar danos e denunciar os abusos cometidos na ditadura militar.

### CAPÍTULO 1

### AS ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO E REPÚDIO AO REGIME MILITAR

Tais iniciativas têm ocorrido em várias partes do país, a exemplo da criação da Comissão Nacional da Verdade e Justiça na Câmara dos Deputados e das Comissões Estaduais da Verdade, dos estudos e relatórios sobre a repressão em instituições universitárias, como o recente relatório da Universidade de Campinas (ADUNICAMP, 2015), e ainda a devolução simbólica dos mandatos dos políticos cassados no Congresso Nacional e em várias Assembleias Legislativas estaduais.

Na página seguinte consta um quadro que penso ser incompleto, mostrando a cronologia dessas iniciativas, segundo a instituição e o mandato político:

#### QUADRO I: DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DE MANDATOS LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS CASSADOS DURANTE A DITADURA MILITAR (1964 – 1985)

Data	Instituição	Mandatos
21-11-2013	Câmara dos Deputados	Presidente da República João Goulart <sup>1</sup>
6-12-2012	Câmara dos Deputados	173 deputados federais (4 paraibanos) <sup>2</sup>
20-12-2012	Senado Federal	8 senadores <sup>3</sup>
20-06-2012	Pernambuco	25 deputados estaduais <sup>4</sup>
29-04-2014	AL do Piauí	4 deputados estaduais <sup>5</sup> e dois suplentes de deputado estadual
31-03-2014	AL da Bahia	14 deputados estaduais <sup>6</sup>
10-04-2014	AL do Rio Grande do Norte	3 deputados estaduais (desses, dois suplentes) <sup>7</sup>
30-03-2015	AL de Sergipe	6 deputados estaduais e governador <sup>8</sup>
1° de abril e 2013		10 deputados estaduais <sup>9</sup>

Fontes: ver notas de rodapé de 1 a 9.

Além do que já foi feito acima mencionado, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina apresentou relatório final da Comissão Estadual da Verdade, em 08 de outubro de 2014, e uma das propostas contidas nele é a devolução simbólica dos mandatos parlamentares estaduais cassados.

Há Comissões Estaduais da Verdade funcionando em vários estados e articuladas em rede. Existe uma Comissão Estadual da Verdade da Paraíba sede 2013, da qual já foi publicado Relatório Parcial, citado adiante. A devolução simbólica dos mandatos dos parlamentares federais na Câmara dos Deputados, em Sessão Solene, foi articulada pela

Fontes:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> (MENDES & PASSARINHO, 2014).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> (AZEVEDO & RABAT, 2012)

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> (SENADO FEDERAL, 2012)

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> (G1.GLOBO.COMa, 2012).

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> (G1.GLOBO.COMb,2014).

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> G1.GLOBO.COMc, 2014)

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> (ASSEMBLEIA LEGISLTIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2014)

<sup>8 (</sup>CARDOSO, 2010)

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, 2013)

Comissão Nacional da Verdade, uma subcomissão da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, presidida pela deputada federal pelo estado de São Paulo, paraibana, Luiza Erundina.<sup>10</sup>

Recentemente, como foi divulgado pelo *Jornal Correio da Paraíba*, de 13 de dezembro de 2015,

Atendendo recomendações da Comissão Nacional da Verdade (CNV) e cumprindo decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos, com sede em São José, na Costa Rica (País da América Central), o Ministério Público Federal na Paraíba vai reabrir as investigações sobre as circunstâncias das mortes e desaparecimentos de quatro cidadãos perseguidos, presos, torturados e mortos por agentes do Estado no regime militar, ente 1964 e 1985 (SANTOS, 2015).

Na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, a homenagem prestada pela ALPB a Elisabete Teixeira, viúva de João Pedro Teixeira, líder camponês assassinado em decorrência de sua atuação política é um indicativo das posturas democráticas vitoriosas no processo de redemocratização da sociedade brasileira.

As iniciativas no sentido de produzir conhecimento e informações sobre a atividade de órgãos ligados à ditadura e sobre o próprio regime militar são várias e deve ser dado destaque, pelo alcance e os objetivos, em vários estados brasileiros, à criação e instalação de Comissões Estaduais da Verdade. Na Paraíba, "o governador Ricardo Vieira

<sup>10</sup>Câmaras de Vereadores também estão devolvendo simbolicamente os mandatos parlamentares

desenvolvimentismo capitaneado pelo líder deposto, como também restringia os benefícios da sociedade de consumo "capitalista a segmentos sociais médios e altos, investindo em políticas de arrocho salarial e aumento da jornada de trabalho da grande maioria da classe trabalhadora.

16

municipais, a exemplo do que ocorreu em Caxias do Sul (RS) e São Paulo (SP). O caso do vereador Percy Vargas de Abreu e Lima, de Caxias do Sul, é eloquente sobre a semelhança dos métodos da ditadura brasileira e do regime soviético que os militares diziam combater: ambos os regimes totalitários, mandavam seus opositores para instituições psiquiátricas. É claro que não se pode comparar a grandeza transformadora da Revolução Russa de 1917, com o golpe de estado de 31 de março de 1964, sem conteúdo revolucionário algum, já que nenhuma nova classe ascendeu ao poder e nenhuma mudança estrutural ocorreu no Brasil. Pelo contrário, o movimento civil-militar de deposição de João Goulart foi reacionário, retomando um projeto de desenvolvimento que aprofundava a nossa dependência econômica, em superação pelo nacional-

Coutinho, através do Decreto nº 33.426, de 31 de outubro de 2012, (...) instalou a Comissão (Estadual da Verdade) no dia 11 de março de 2013". <sup>11</sup>

Nesse sentido, o Memorial Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba soma com as atividades da Comissão Estadual da Verdade do Estado da Paraíba, Comissão que já produziu um relatório sobre as atividades repressivas do regime militar que tiveram como alvo cidadãos paraibanos. O referido documento (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014), apresenta

uma série de dados importantes, como o número de detentores de mandatos eletivos que foram cassados; magistrados afastados de suas funções; estudantes proibidos de estudar nas instituições de ensino superior do Estado da Paraíba; professores universitários e funcionários públicos de forma geral demitidos em níveis federal e estadual; mulheres perseguidas pela ditadura de várias formas e em espaços diferentes; intervenções em sindicatos e perseguições a sindicalistas; camponeses e lideranças ligadas ao movimento camponês perseguidos, presos e torturados, avanço no esclarecimento de paraibanos dos mortos e desaparecidos; mapeamento da estrutura de repressão no Estado; torturados, torturadores e locais de tortura na Paraíba, etc. (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014, documento eletrônico)

A atitude do Memorial Parlamentar tem todo sentido por dois motivos básicos. Primeiro porque esse órgão foi criado objetivando valorizar a história política dos parlamentares estaduais. Segundo porque que as instituições legislativas estaduais, assim como as instituições legislativas federal e municipal, tiveram papel específico e profundamente relevante na ruptura da ordem democrática através do golpe de estado de 1º de abril de 1964, no desenvolvimento Ditadura Militar e na organização do projeto de sociedade ligado aos interesses multinacionais e associados para os quais o regime militar serviu de "guarda-chuva".

Ao impedirem que os trabalhadores brasileiros em geral tivessem canais institucionais de reformar a ordem capitalista, tornando-a menos injusta, meios de

\_

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Cf. Relatório Parcial da Comissão Estadual da Verdade da Paraíba.

protestar e reivindicar, enfim, de institucionalização dos conflitos sociais, as instituições legislativas federal, estaduais e municipais, se tornaram, voluntariamente e involuntariamente, agências exclusivas daqueles multinacionais e associados, através da aprovação de legislação que formalizava os interesses multinacionais e associados (DREIFUSS, 1981) como também instituições de legitimação do regime pseudo-revolucionário e pseudo-democrático.

Note-se que todo o colaboracionismo dos poderes legislativos não foi conseguido sem que houvesse um conjunto de leis, os atos institucionais, os atos complementares e os decretos-lei, cumprido manu militari, que não era oriundo das instituições históricas de criação de leis nos regimes republicanos modernos e contemporâneos — no caso do Brasil, o Assembleia Geral do Império/Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas provinciais/estaduais e as câmara Municipais - sendo baixado pelo Poder Executivo federal em conjunto com o Conselho de Segurança Nacional. Toda essa legislação, praticamente fez os poderes legislativos e o próprio processo legislativo reféns dos Poderes Executivos federal, estadual e municipal. As bancadas parlamentares foram controladas. A reação à tirania com verniz institucional teria que vir da sociedade. Como acabou acontecendo.

Mesmo assim, nas Assembleias Legislativas estaduais também ocorreram atitudes de resistência que justificam igualmente a proposição do presente estudo. Dentre as posturas de resistência estão aquelas que levaram ao fechamento do Congresso Nacional no final de 1966 e em dezembro de 1968 até final de 1969, por exemplo, às cassações de mandatos parlamentares estaduais em, possivelmente, todas as Assembleias Legislativas estaduais, bem como o fechamento de sete delas em 1969, através da decretação de recesso.

Outro fato que corrobora a necessidade de se pesquisar a relação entre os poderes legislativos estaduais e o regime militar está ligado à necessidade de disseminar informações e produção de conhecimento sobre essa relação complexa, que incluiu a própria trama golpista até os atos de resistência Ditadura Militar.

No caso do parlamento estadual paraibano, essa busca e disseminação de informação, bem como a produção de conhecimento, já incluem, por exemplo, além do *Relatório Parcial da Comissão Estadual da Verdade*, trabalhos que se referem à implantação do Regime Militar na Paraíba e em Minas Gerais (NUNES, 2015), sobre as cassações de parlamentares estaduais paraibanos em 1969 (NUNES, 2014) e ainda relativo ao partido de sustentação do regime militar (SOBREIRA, 2014).

Associado a isso, é fundamental que sejam mantidos e também criados meios de difundir informações e análises críticas sobre a história política paraibana em geral e, em particularmente, sobre as instituições legislativas estadual e municipais. A esse respeito, no *site* da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, há uma página da Escola do Legislativo da Paraíba que por sua vez contém uma página chamada Fórum Legislativo da Paraíba, que vem a ser um espaço eletrônico institucional no qual podem ser divulgados estudos sobre os mais variados temas ligados ao parlamento estadual e à sociedade paraibana.

Pode-se dizer agora, na Paraíba, sem desconsiderar as outras iniciativas já em andamento, o mesmo que foi afirmado quando projetou-se a devolução simbólica dos mandatos cassados dos deputados federais pela Ditadura Militar:

Mesmo com atraso em relação a outros países que também viveram períodos de arbítrio, nosso país vive um momento de resgate da verdade sobre fatos relevantes da vida nacional. É preciso compreender o que se passou, e os reflexos dos acontecimentos na atualidade, para que desse panorama sejam extraídas lições para o futuro (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2012, documento eletrônico).

Nas obras *Memória da Assembleia Legislativa* (MARIZ,1987) e *História Constitucional da Paraíba* (SÁTIRO, 2009), são mencionadas ações de apoio e resistência ao autoritarismo instalado na presidência da República depois de deposto o presidente Jango, na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. O fato de nessas duas obras terem sido registradas as atitudes de resistência ao regime militar, indica a importância que tem para um conhecimento mais amplo, ampliando as possibilidades de refleti sobre o processo histórico político. Além do mais, o próprio fato de registrar fatos que deveriam ser omitidos, para legitimar a ditadura militar, indica uma postura crítica dos autores.

Em termos mais abrangentes, nacionais, há um excelente exemplo de trabalho que informa sobre os mandatos de parlamentares cassados e a relação entre o Congresso Nacional e Ditadura Militar, que é o livro *Parlamento mutilado*: parlamentares federais cassados pela ditadura de 1964 (AZEVEDO, RABAT, 2012). Essa publicação é uma iniciativa que confere respeitabilidade aos parlamentares cassados, aos eleitores que os elegeram e ao próprio Congresso Nacional.

Também já foi publicado o importantíssimo trabalho de Paulo Afonso Martins de Oliveira (2000), *Atos Institucionais: sanções políticas*, onde constam listados a maior parte senão todos os atos da Ditadura Militar que resultaram em:

aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, cassação de disponibilidade, cassação de mandato, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos, transferência para a Reserva (OLIVEIRA, 2000, documento eletrônico).

Importa registrar que a edição da obra acima foi feita pela Coordenação de Publicações da Câmara dos Deputados. Ou seja, isso significa que a Câmara dos Deputados envidou esforços para divulgar informações minuciosas sobre a ação do

Estado de Segurança Nacional. A publicação reúne dados como nomes das pessoas atingidas pelo autoritarismo, o estado da federação onde residiam ou trabalhavam, suas ocupações, órgãos públicos e a(s) sanção(ões) que lhes foi infligida bem como a data de publicação da legislação punitiva no Diário Oficial. De acordo com o então presidente da Câmara dos Deputados, deputado federal Michel Temer (2000, p.10), na *Apresentação* da obra, foram "mais de 4.800 pessoas atingidas pelo golpe de 1964 e pelos governos do período militar".

Concluindo esse ponto, importa salientar que o próprio fato da devolução simbólica de mandatos parlamentares estaduais já ter acontecido em várias instituições legislativas, e que isso não tenha ocorrido na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, merece reflexão, haja visto que essa ausência de intenções de repudiar um ato da ditadura militar não é "natural", devendo ter explicações históricas.

Na relação entre os poderes legislativos e o regime militar, a instituição que perdeu prerrogativas e autonomia foram as instituições legislativas, como se verá adiante. É equivocado entender que houve apenas perda de mandato de parlamentares municipais, estaduais e federais. Houve, na verdade, uma ação sistematizada e crescente contra a atividade política democrática. Por que os políticos são em grande parte percebidos como o são atualmente? Quais relações históricas podem ser feitas entre a ação do regime militar e a atividade política atual nas várias instâncias do estado nacional brasileiro?

O leque de atitudes de desmonte da democracia brasileira incluiu o cerceamento da representação, do voto universal e, particularmente, do voto popular, induzindo a estruturação e funcionamento dos órgãos de poder associada fundamentalmente aos setores golpistas. Organizou-se uma governabilidade autoritária, ou seja, a relação entre estado e sociedade civil baseada crescentemente na força e não no consenso. Associada a

esse recorte de classe, a falta de transparência na administração pública tornou-se um componente da funcionalidade do estado em si da relação entre estado e sociedade.

Por isso, quando se repudia um ato de cassação de mandato parlamentar pelo regime militar instituído de 1964 a 1985, há repúdio ao cerceamento da representação iniciada e condicionada pelo voto universal.

#### **CAPÍTULO 2**

# O SIGNIFICADO HISTÓRICO DO GOLPE MILITAR E DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO DE SEGURANÇA ANTI-NAÇÃO

Fundamentando-se, por exemplo, em Dreifuss (1981), Alves (1984), Paulani (2015), Bocchini, (2014), Costa (2009) e Freire (2015) pode se dizer que a instalação da Ditadura Militar significou, historicamente, a tomada do poder e a organização dele em todas as instâncias da administração pública e nas relações entre estado e sociedade bem como nas relações sociais em geral visando o desenvolvimento de um projeto de desenvolvimento social denominado de capitalismo selvagem, no qual em nome do desenvolvimento econômico, vale dizer, do enriquecimento de poucos, se planejou a concentração de renda, o cerceamento dos direitos políticos e civis e se desenvolveu a falta de transparência nas relações entre estado e sociedade e a desvalorização da política como atividade democrática.

De outra forma, foi a iniciativa vitoriosa de interromper um processo virtuoso de reformas que começaram ou começariam durante o governo João Goulart, processo esse ligado ao nacional-desenvolvimentismo e ao trabalhismo. Há inúmeros trabalhos de pesquisa que demonstram como não havia a possibilidade de o Brasil tornar-se uma nova Cuba. As inciativas golpistas da direita brasileira antecedem mesmo a própria Revolução Cubana de 1958, datando do período do segundo governo de Getúlio Vargas.

Mas o processo de instalação de um regime "comuno-totalitário" foi usado para justificar a mobilização golpista, como consta no Manifesto à Nação de representações de parlamentos estaduais de 10 de abril de 1964. Pouco ou nada importava se nessas instituições havia oposição ao golpe e ao regime dele resultante. Foram vencidas, inclusive pela força militar. O que importa entender é que os argumentos usados pelos

golpistas eram falsos. A mentira apareceu como verdade pela apresentação repetida milhões de vezes pelo país à fora, nos campos e nas cidades.

Na verdade, o modelo de desenvolvimento do capitalismo monopolista capitaneado e baseado nas tristemente famosas corporações multinacionais, previa em seu lúgubre cardápio de "desenvolvimento com sangue, suor e lágrimas", a interrupção do desenvolvimento da democracia nos termos nos quais ela vinha ocorrendo no Brasil, ou seja, incluindo demandas populares como a Reforma Agrária.

Assim, ao tomarem o poder, os militares representavam outro projeto de desenvolvimento para a sociedade brasileira que aumentou, de forma planejada, as desigualdades sociais no Brasil. O golpe foi dado pressupondo-se o empobrecimento dos segmentos da classe trabalhadora através da concentração de renda. Em termos econômicos, de acordo com notícia publicada por Gilberto Costa (2009), "Milagre" pós-1964 concentrou renda em período de expansão, dizem economistas,

A ditadura militar promoveu a concentração de renda no Brasil num período de crescimento econômico. Como consta em entrevista realizada por Gilberto Costa (2009), os analistas do "milagre econômico", esse aumento da pobreza associado ao desenvolvimento econômico só foi possível porque os "de baixo" haviam perdido suas possibilidades reivindicatórias, seja através dos parlamentos, seja através de órgãos de classe, como sindicatos de trabalhadores assalariados e ligas camponesas. Eis um trecho da referida entrevista:

Para a economista Leda Paulani, da Universidade de São Paulo (USP), os momentos de maior crescimento econômico são propícios para expansão do emprego e da renda, 'porque a demanda por trabalho é muito alta, não há risco de desemprego'. A ditadura, no entanto, impediu essa associação virtuosa ao reprimir a organização política e a luta sindical. 'Os trabalhadores não podiam lutar por maiores fatias do bolo, os sindicatos estavam amordaçados', lembra (COSTA, 2009, documento eletrônico).

Em termos estatísticos, a partir do que afirmou em entrevista o professor da Faculdade de Economia e Administração (FEA) da Universidade de São Paulo (USP) e presidente da Ordem dos Economistas do Brasil (OEB), Manuel Enriquez Garcia a concentração de renda pode ser percebida pelo fato de que "em 1974, após o chamado milagre econômico, o salário mínimo tinha a metade do poder de compra de 1960" (BOCCHINI, 2014).

Mas havia muita produção social de riqueza já que

nos anos do milagre (1968 a 1973), a taxa de crescimento econômico ficou em torno de 10%, com picos de 14%. A indústria de transformação cresceu quase 25%. Entre 1965 e 1974, o salário mínimo manteve, no entanto, na média anual, apenas 69% do poder aquisitivo de 1940". (BOCCHINI, 2014, documento eletrônico)

Como se pode ver, a produção de conhecimento fundamentado e sua disseminação é fundamental para se perceber a relação entre esse estado autoritário e a dinâmica histórica da sociedade brasileira em geral, entre a Ditadura Militar brasileira e um desenvolvimento social que trouxe empobrecimento, falta de educação e de saúde e tanta corrupção, que as próprias Forças Armadas começaram a pressentir abalos na sua reputação.

A respeito dessa relação "guarda-chuva" entre o regime autoritário e práticas de corruptas, há o estudo do historiador Pedro Henrique Pedreira Campos, *Estranhas Catedrais - As Empreiteiras Brasileiras e a Ditadura Civil-militar*, entrevistado por Marcelo Freire (2015) que aborda a ligação das empresas de construção com o regime militar. A seguir é feita uma citação desse entrevista, longa mas necessária sobre esse ponto da relação das empreiteiras com o regime militar:

A falta de fiscalização autônoma a agentes públicos, segundo o historiador Pedro Henrique Pedreira Campos, praticamente impedia o combate à corrupção. 'Era um cenário ideal para práticas corruptas' (...) autor do livro

'Estranhas Catedrais - As Empreiteiras Brasileiras e a Ditadura Civil-militar', que aborda a ligação das empresas de construção com o regime.

'Isso de dizer que havia menos corrupção é uma falsa impressão. Não é que eram menos casos, pelo contrário. É que a denúncias eram menos publicadas. Os mecanismos de fiscalização eram bem menos eficientes. A imprensa estava cerceada, censurada, várias empresas foram forçadas à falência. A pequena imprensa foi duramente perseguida', afirma.

'Os mecanismos do Estado também eram ineficientes. O Congresso ficou fechado algumas vezes; dentro da oposição oficial, o MDB (Movimento Democrático Brasileiro), quem não seguisse a linha poderia ser cassado pelo AI-5. A Polícia Federal e o Ministério Público eram usados para finalidades diretas da ditadura; a margem de independência do Judiciário era muito pequena. Era um cenário montado para impedir contestação.'

Por outro lado, a associação entre empresários e o regime gerou algumas denúncias de corrupção, listadas pelo UOL nesta quarta-feira, obscurecidas pela falta de investigação.

E o próprio Exército, na época do regime, já mostrava preocupação com as denúncias vindo à tona após a abertura política, como mostra um informe interno do CIE (Centro de Informações do Exército), de 1975, publicado na obra "A Ditadura Encurralada", do jornalista Elio Gaspari. Analisando como pessimista a gradual abertura comandada pelo então presidente Geisel (1974-1979), o texto mostrava que os casos de corrupção, se apurados, poderiam abalar a reputação da instituição. (FREIRE, 2015)

No capitulo seguinte especifica-se a análise para as instituições legislativas estaduais e o desenvolvimento do autoritarismo no Brasil pós-64, procurando elaborar uma visão geral para o conjunto dos poderes legislativos estaduais, ou seja, para as Assembleias Legisltivas estaduais.

#### **CAPÍTULO 3**

#### OS PODERES LEGISLATIVOS ESTADUAIS E O REGIME MILITAR

Como se disse, o golpe de estado que depôs o presidente eleito João Goulart foi uma trama política civil-militar urdida na sociedade e no estado brasileiros, com apoio internacional, especialmente dos Estados Unidos da América através da conhecida Operação Brother Sam.

Instabilizou-se a democracia brasileira instaurada em 1945/46, apoiou-se o movimento golpista e houve o reconhecimento do governo militar oriundo da deposição do presidente João Goulart por parte de vários países estrangeiros, possibilitando o desenvolvimento do Estado de Segurança Nacional e do capitalismo selvagem ou desenvolvimento do capitalismo "com sangue, suor e lágrimas", opção oposta àquela que tinha como líder, o presidente do Partido Trabalhista Brasileiro e também presidente eleito da república, Jango, opção essa denominado de nacional-trabalhismo. O golpe de estado se deu como uma ação reacionária contra o desenvolvimento das demandas mais populares organizadas.

No âmbito da sociedade política ou do estado, a ruptura da ordem democrática teve seu momento mais sombriamente simbólico no âmbito do Congresso Nacional, quando foi declarado ilegalmente vago o cargo de presidência da república. A deposição de Jango foi, ao mesmo tempo, a deposição da escolha feita pelos eleitores e eleitoras pelo Congresso Nacional. Muitos que apoiaram essa inciativa, pagaram um preço alto por essa titude e passaram a ser perseguidos pelo regime militar que passou a perseguir opositores e não cercear liberdades individuais culmoinando em 1968 com famigerado AI 5.

Era preciso, para os golpistas, não deixar desenvolver-se qualquer tipo de resistência ao regime militar, tanto na sociedade civil organizada como na Câmara dos Deputados e no Senado, nas Assembleias Legislativas estaduais e Câmaras Municipais. Fazia-se necessário, portanto, criar meios institucionais maquiados por discurso revolucionário e democrático, de controlar e cercear a escolha do eleitorado e os políticos em geral, qualquer que fosse o cargo que ocupasse, legislativo ou executivo, federal, estadual e municipal.

O argumento de que a intervenção militar era momentânea, para "arrumar a casa", como era dito pelos golpistas, foi sendo desmascarado rapidamente.

Um dos exemplos mais evidentes do desenvolvimento do autoritarismo foi a submissão da autonomia legislativa e do processo legislativo, imediata e crescentemente, através da centralização de decisões no Executivo federal por ações "legais" previstas nos chamados atos institucionais — mas não somente - do regime militar, que iam desde a cassação de mandatos parlamentares, passavam pelo controle do processo legislativo, podendo culminar com a decretação do recesso parlamentar remunerado. Esse leque de opções autoritárias previstas nos atos institucionais foi usado.

No que se refere às assembleias legislativas estaduais, faltam pesquisas específicas sobre a relação que cada uma delas Assembleia Legislativa estadual teve com o regime militar, embora tenhamos conseguido uma certa visão geral a partir de uma pesquisa no acervo da Assembleia Legislativa do Estado da São Paulo quanto ao golpe de estado em si, ou seja, quanto à deposição de João Goulart.

Mesmo sem aquelas pesquisas (se foram feitas feitas não foram divulgadas), de modo geral, pode se dizer que várias instituições legislativas apoiaram o golpe de estado, já que foi o Congresso Nacional que declarou de forma ilegal, pois o presidente da República, João Goulart, estava em território nacional, que o cargo de presidente da

República estava vago, instituindo a destituição do presidente eleito, a posição assumida no documento mencionado acima intitulado *Manifesto à Nação*, de 10 de abril de 1964, por parte de várias "representações" de instituições legislativas estaduais reunidas em evento na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e as várias cassações de mandatos parlamentares estaduais por iniciativa das próprias Assembleias Legislativas estaduais sem justificativa na legislação autoritária<sup>12</sup>. Resta saber o comportamento dos políticos nas Câmaras Municipais. No caso da ALPB, que não se fez presente num encontro na ALESP de 9 e 10 de abril de 1964, o apoio se deu desde mesmo a ação militar, como veremos.

Os políticos e políticas ocupantes de cargos eletivos legislativos estaduais e federais, *eleitos em 1962*, avaliavam que a ruptura institucional valeria à pena pois o que estava em jogo era a ordem social e o sucesso da luta contra o que denominam de "comuno-totalitarismo", como consta no mencionado *Manifesto à Nação*, de 10 de abril. Para muitos deles o entendimento era que essa ruptura seria por um curto período *e não resultaria na organização de uma ditadura*.

Calcularam político errado. Como disse Carlos Lacerda, golpista famoso e histórico, de acordo com citação feita por Flávio S. Fernandes (2009, p. 344-345), "votada a prorrogação [do mandato do ditador Castelo Branco], não haverá eleição [presidencial] nem em 66, nem tão cedo."

Sobre essa prorrogação, também de acordo com esse mesmo autor (FERNANDES, 2009), importa ressaltar que foi um integrante da classe política dirigente paraibana atuando no momento no âmbito federal, o então senador João Agripino, quem

representações de legislativos estaduais através do Manifesto à Nação de 10/04/1964.

\_

Observe-se que não temos dados sobre as cassações de mandatos feitas em todas as instituições legislativas estaduais nesses termos, ou seja, sem uso da legislação federal e por decisão do Poder Executivo federal. Sabe-se que isso correu na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. Portanto, é feita uma suposição tendo como base o fato ocorrido nessa instituição legislativa estadual e a posição assumida pelas

elaborou e articulou a aprovação da emenda constitucional n. 9, de julho de 1964, na Comissão Mista e no Plenário do Congresso Nacional, que prorrogou o mandato do militar golpista Gal. Humberto de Alencar Castelo Branco.

Foi durante o governo desse militar que os atos institucionais 1 e 2 foram decretados. Neles, como se pode ver no Quadro II, seguinte, estavam prescritas as medidas de exceção contra a autonomia dos Poderes Legislativos estaduais, o processo legislativo (a forma de aprovar leis, resumidamente) as escolhas do eleitorado e o exercício do mandato parlamentar.

Porém, no que diz respeito àquele apoio das instituições legislativas no decorrer dos anos seguintes a 1964, 13 pode ter havido um crescimento da oposição ao regime militar, a julgar pelos eventos ocorrido no Congresso Nacional, particularmente em 1966 e 1968, que acarretaram na decretação do seu recesso por *tempo crescente* (BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 1966; BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 1968), considerado o período de 1964 a 1969 (primeiramente pouco mais de um mês, depois, aproximadamente dez meses), pela decretação do AI 5 em 13 de zembro de 1968, pelo aumento do número de cassações de mandatos parlamentares estaduais em 1969 quando comparados com o ano de 1964 e no caso da ALPB, bem como por ter sido decretado o recesso de sete poderes legislativos no ano de 1969 (ver Quadro III) Falta pesquisar a respeito dos vereadores e vereadoras. Esse conjunto de atos de excção indicam claramente a natureza ilegítima da ditadura militar que conseguia se manter somente pela força e não através do respaldo popular. Aliás, a ditadura nasceu desrespeitando através da ação golpista, ilegal, portanto, a soberania popular.

\_\_\_

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Inclusive, muito importante, considerando que continuaram a ocorrer eleições diretas depois de 1964 que poderiam mudar a correlação de forças favorável entre classe política e ditadura militar considerandose o comportamento eleitoral da população e da atuação dos políticos eleitos, para cargos parlamentares muncipais, estaduais e federais e para a maioria das prefeituras.

Bom, como foi indicado acima, o regime militar estruturou-se, também, através de uma legislação ordinária questionável do ponto de vista do Direito Constitucional e composta por *atos institucionais, atos complementares e decretos-lei* (FERNANDES, 2009, p. 244). Esses dois últimos tipos de lei foram instituídos somente em 7 de dezembro de 1966, no art. 9° do Ato Institucional n.° 4.

Tendo como referências esses instrumentos pretensamente jurídicos, na verdade medidas "operacionais" e repressivas, foram tomadas ações para tolher a soberania popular e impedir a oposição ao regime. Algumas das prescrições "legais" do AI 1, 2 e 7, constituidoras do autoritarismo, foram destacados no Quadro II, a seguir. As medidas do AI 5 são consideradas num capítulo específico.

QUADRO II: FORMALIZAÇÃO DA REPRESSÃO À ATIVIDADE LEGISLATIVA E À ATUAÇÃO POLÍTICA EM GERAL (1964 – 1969)

MEDIDA JURÍDICA	LEGISLAÇÃO	DATA DA LEGISLAÇÃO
cassação do mandato	Ato Institucional n.1	9 de abr. de 1964
parlamentar		
suspensão dos direitos políticos	Ato Institucional n.1	9 de abr. de 1964
exclusão da apreciação judicial	Ato Institucional n.1	9 de abr. de 1964
de atos do regime militar		
retirada das atribuições		
legislativas sobre determinados	Ato Institucional n.1	9 de abr. de 1964
assuntos		
limitação da prerrogativa de		
legislar pelo estabelecimento da		
aprovação de matérias	Ato Institucional n.1	9 de abr. de 1964
legislativas por decurso de		
prazo	4. X .: 1. 2	27.1 1.1067
possibilidade de decretar o	Ato Institucional n.2	27 de out. de 1965
recesso das instituições		
legislativas		
Militarização da apreciação judicial de crimes contra a	Ato Institucional n.2	27 de out. de 1965
segurança nacional e as	Ato institucional ii.2	27 de out. de 1903
instituições militares		
Exclusão da apreciação judicial		
de cassação de mandatos	Ato Institucional n.2	27 de out. de 1965
parlamentares	The metreuctonal m.2	27 40 041. 40 1703
proibição da substituição dos		
membros dos poderes	Ato Institucional n.2	27 de out. de 1965
legislativos municipal, estadual		
e federal cassados		
Extinção dos partidos políticos	Ato Institucional n.2	27 de out. de 1965
disciplinamento da		
funcionalidade e remuneração	Ato Institucional n.7	26 de fev. de 1969
parlamentar		

Fontes: BRASIL. Câmara dos Deputados. Biblioteca Digital. Atos Institucionais n.1, 2 e 7.

Portanto, as cassações de mandatos e de direitos políticos estavam previstas desde a decretação do AI n. 1, em 9 de abril de 1964, assim como, no ano seguinte, foram estabelecidas a proibição de substituição de mandatos cassados e a decretação do recesso das instituições legislativas.

Tudo isso poderia ser feito, e foi feito amplamente, excluída a apreciação judicial o que centralizava totalmente no Poder Executivo federal militarizado as decisões a respeito da aplicação das medidas citadas. Tudo começava e terminava nele e nos seus órgãos de "assessoria", como o Conselho de Segurança Nacional.

Eram tentativas de controlar e retirar o exercício da liberdade moderna (CARVALHO, 1990) para obrigar o país a desenvolver-se de uma determinada forma. Como se mencionou inicialmente, a impunidade de crimes públicos e privados foi uma característica desse projeto de tentar transformar o país num enorme cárcere de ferro. De que maneira as Assembleias Legislativas estaduais colaboraram isso? A seguir procuramos responder um pouco a essa questão.

#### **CAPÍTULO 4**

#### A ARTICULAÇÃO NACIONAL DE DEPUTADOS ESTADUAIS PARA APOIAR O GOLPE DE ESTADO DE 1964 NO BRASIL

Primeiramente importa ressaltar que a articulação dos poderes legislativos estaduais é uma fato que remonta às suas origens durante o império (1822/24-1889) através, por exemplo, da troca de informações e dos registros das respectivas atividades legislativas. Documentos daquele período evidenciam essas práticas que se desenvolveram para consolidar as novas instituições criadas em 1834 e instaladas no início de 1835 como Assembleias Legislativas Provinciais.

Assim, Francisco José Meira, vice-presidente de província da Parahyba do Norte (ALMEIDA, 1997, p.218) remeteu a Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, presidente da província de Pernambuco, em consequência de um "Imperial Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio" de 27 de fevereiro de 1836, exemplares dos trabalhos legislativos daquele ano de 1836 (MEIRA, 1836).

Note-se, no entanto, que antes mesmo da determinação imperial, em 29 de agosto de 1835, já havia a troca de informações entre os poderes legislativos provinciais por inciativa deles próprios, como prova o envio por parte do 1º Secretario da Assemblea Legislativa Provincial de Santa Catarina, deputado provincial Francisco Jeronimo Coelho, das "actas legislativas" a todas as outras instituições legislativas provinciais do Império do Brasil *cumprindo deliberação da própria instituição* (COELHO, 1835). Portanto, essa inciativa de enviar informações/documentos a outros poderes legislativos provinciais é uma evidência de que a determinação do Regente, em nome do Imperador

e através do mencionado Imperial Avizo, tanto foi posterior como somou-se, na prática, com a articulação já iniciada no *próprio âmbito provincial*.<sup>14</sup>

A orientação da autoproclamada revolução era autoritária. Não se pretendia "arrumar a casa". Na verdade, o que se quis foi fazer a casa funcionar de uma outra forma, digamos assim. Como consta no preâmbulo do Ato Institucional n.1, de 9 de abril de 1964, baixado pelo regime militar, a pseudo-revolução não se legitimava pelo Congresso Nacional e sim o contrário. Por extensão, óbvia, esse entendimento sobre o papel das instituições políticas legislativas, também dizia respeito às Assembleias Legislativas estaduais.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Pode-se até afirmar que a reforma constitucional (realizada pela aprovação do Ato Adicional de 1834) da qual resultou a criação das Assembleias Legislativas Provinciais, que foi significada como "o ato da anarquia" naquele mesmo ano de 1834, no contexto das disputas políticas em torno da autonomia provincial para legislar versus manutenção da centralização política por um político, passou a ter outro significado. E importa destacar também que desde a abdicação de D. Pedro I, em 1831, vivia-se o que se chamou de "avanço liberal". Assim, em termos da estruturação do poder no Império do Brasil, havia também sido realizada outra mudança importante, qual seja, a passagem da Regência Trina Permanente para a Regente Una, eleita indiretamente, tendo sido padre Diogo Antonio Feijó, o primeiro regente eleito com 2.826 votos contra o político pernambucano Holanda Cavalcanti, que teve 2.251 votos (FERNANDES, s/d, documento eletrônico). Portanto, a criação/instalação da Regência Una eleita pelo voto popular indireto e a criação/instalação das Assembleias Legislativas Provinciais expressam o mesmo processo denominado de "avanço liberal" na década de 1830. Bem, no que diz respeito à mencionada articulação entre os poderes legislativos provinciais, o primeiro aspecto a destacar é que essa articulação foi um esforço para desenvolver uma estrutura de poder ligada ao hamado "avanço liberal" em meio, é importante mencionar, ao processo de deflagração das chamadas Revoltas Provinciais. Mas, mesmo com essas revoltas nas províncias, a extinção dos Conselhos Gerais de Província e criação/instalação das Assembleias Legislativas Provinciais consolidou-se ainda que naquela mesma década de 1830, durante a Segunda Regencia Uma, de Pedro Araújo Lima, tenha se desenvolvido o que vários historiadores/as denominam de Regresso, ou seja, uma espécie de retrocesso no "avanço liberal". Portanto, houve um salto qualitativo político importante no que se refere ao processo denominado de "descolonização interior" mencionado por Pierre Nora (1993, p. 8), carctarizado pela democratização das estruturas de poder, mesmo que isso tenha se dado no contexto de uma sociedade escravista e na qual certos grupos sociais, como as mulheres, não tivessem direto à cidadania política. A democratização se verificou porque os habitantes das províncias puderam, a partir de 1834/35, eleger parlamentares provinciais com a atribuição de criar de leis sem a aprovação de instâncias centrais de poder (Assembleia Geral do Império e Imperador), embora se devesse, claro, considerar a Constituição Política do Império do Brasil nessa nova fase inaugurada em 1835. Antes disso, de 1824/26 a 1834, durante o período de existência dos Conselhos Gerais de Província, somente se podia propor a criação de leis através de respesentações à Assembleia Geral do Império (e ao Imperiador, se a assembleia não estivesse reunida) que funcionava na capital imperial, a cidade do Rio de Janeiro. Por uma irônica coincidência histórica, no mesmo mês de abril no qual ocorreu a instalação de instituições legislativa provinciais em 1835, representantes e membros de dezessete Assembleias Legislativas estaduais reuniram-se em 1964 na cidade de São Paulo, para se posicionar a favor da instalação autoritarismo no Brasil através da divulgação do Manifesto à nação, conferindo legitimade ao golpe de estado e ao regime militar que traziam em si o desprezo pela autonomia das das instituições políticas legislativas, em particular, e pelas instituições democráticas em geral.

Mesmo depois de baixado o referido AI n. 1, de 9 de abril de 1964, dia também no qual se iniciou o encontro de representações de poderes legislativos estaduais, deputados estaduais presentes no encontro, propagandearam à nação, maldosa e contraditoriamente, uma "revolução democrática" que não houve, como se o facto da deposição de um presidente eleito e o conjunto de práticas antidemocráticas de pessoas envolvidas com a subversão reacionária da ordem, conjunto de práticas que antecederam e sucederam o golpe civil-militar de março/abril de 1964, significasse uma transformação profunda e democratizante das estruturas de poder e da sociedade, numa luta pela manutenção dos valores liberais ocidentais, entenda-se, luta contra uma fantasiosa ameaça comunista, que nada mais era do a própria democratização da formação social brasileira através das Reformas de Base propostas pelo governo de João Goulart.

Nesse evento iniciado em 09/04/1964, os políticos expressaram respaldo ao regime autoritário em nome do combate ao suposto totalitarismo comunista. Eram vários Presidentes de Mesa Diretoras de Assembleias Legislativas estaduais, reunidos como "representações" das respectivas instituições, além de outros deputados estaduais sem essa natureza representativa dos respectivos Poderes Legislativos estaduais, nos dias 9 e 10 de abril de 1964, no Palácio Nove de Julho, denominação da sede do Poder Legislativo do estado de São Paulo.

Como foi afirmado acima, também estiveram presentes parlamentares estaduais sem o encargo de "representar" os respectivos poderes legislativos, como consta na ata da sessão ordinária de 10 de abril. Nesta ata está registrado tanto um documento denominado de Manifesto à Nação, subscrito pelos vários representantes como a sua aprovação. Tal documento explícita o apoio ao golpe civil-militar e sistematiza uma série de outras posturas e medidas a serem comunicadas à sociedade nacional e assumidas em cada estado.

O encontro foi realizado em três reuniões, nos dias 9 e 10 de abril de 1964, cujas atividades constam em documentação arquivada no Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo como 30<sup>a</sup>, 31<sup>a</sup> e 32<sup>a</sup> sessões ordinárias da 2<sup>a</sup> sessão legislativa da 5<sup>a</sup> legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, cuja sede atual, o Palácio 9 de Julho, foi inaugurado em 25 de janeiro de 1968.<sup>15</sup>

Sobre o encontro temos o que se segue e o que permite a análise da documentação levado em consideração o objetivo desse trabalho. De acordo com o deputado estadual paulista e presidente da Mesa Diretora da ALESP, Cyro Albuquerque, que fez um discurso inicial na 30ª sessão extraordinária da ALESP, abrindo o encontro, em 9 de abril de 1964, a "necessidade" unânime da realização de uma "reunião conjunta" para se pensar sobre a situação política do país, havia sido sentida por *todos* os Presidentes de Poderes Legislativos Estaduais, "sem exceção".

Esse encontro de Presidentes de Assembleias Legislativas foi pensado poucos dias antes da deposição do presidente João Goulart, precisamente, talvez, quinze dias antes do dia 09/04/1964/, com o objetivo de "examinar com serenidade e isenção a conjuntura nacional". Portanto, pouco antes do golpe civil-militar.

Na sessão ordinária inicial, o encontro foi denominado de "reunião de Presidentes e membros de Assembleias Legislativas do Brasil", denominação feita pelo dito presidente da ALESP, em discurso inicial. Sendo assim, o evento pretendia mobilizar políticos com mandatos parlamentares estaduais, independentemente do cargo que ocupassem na administração das Assembleias Legislativas estaduais, entenda-se nas Mesas Diretoras de tais Assembleias Legislativas.

Segurança Nacional eram todas de natureza improbidade administrativa e não política.

37

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Tal qual a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, que não teve sede própria senão na década de 1970, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo funcionou desde sua instalação no ano de 1835, em outros prédios, três, que não eram próprios. Por uma infame ironia, pouco mais de ano depois de inaugurada a sede própria, modernista, da Assembleia Legislativa paulista, esse poder e outros quatro também estaduais, foi objeto de decretação de recesso por mais de um ano. As "acusações" do Conselho de

Tratava-se, de acordo com o presidente do Poder Legislativo de São Paulo, de traçar um programa em defesa das instituições e do regime considerando-se que a "revolução democrática" refletia os "sentimentos populares". Assim, o golpe de estado foi interpretado e representado como sendo uma "revolução democrática".

O deputado estadual Cyro Albuquerque, na abertura da 30<sup>a</sup> sessão extraordinária da ALESP, em 09 de abril de 1964, fez discurso inicial dizendo que o encontro se dava para procederem ali a um "balanço da conjuntura política nacional e traçarem um programa de ação conjugada que possa constituir-se num seguro meio de mais estreita identificação das atividades das Câmaras Estaduais com as reivindicações populares (grifo meu)".

No que diz respeito ao grau de legitimidade do apoio dado ao regime militar, é preciso observar que nem sempre as posições políticas de presidentes de Mesas Diretoras correspondem ao da maioria dos respectivos Poderes Legislativos.

Dando prosseguimento à reflexão sobre as motivações do encontro de abril de 1964 na ALESP, ele foi citado no *Relatório - Tomo I - Parte IV - A Assembleia Legislativa de São Paulo no Golpe Militar de 1964 e Durante a Ditadura*, p. 17, da Comissão Estadual da Verdade do Estado de São Paulo.

No meu entender, o fato da Comissão paulista mencioná-lo tem o sentido de denunciar um pacto espúrio com o regime de exceção que desde seu planejamento, passando por todo seu longo desenvolvimento, até seu esgotamento, *nada teve que corroborasse a ideia de possibilidade de aproximação das instituições de poder com as reivindicações populares*. Ou seja, não houve submissão do Poder Legislativo ao Poder Executivo no sentido de que os integrantes desse agiram sem o consentimento desse.

Assim sendo, na verdade houve sim a organização de uma estrutura de poder na qual os próprios políticos aliados ao autoritarismo mostraram-se adeptos, até pelo menos

as primeiras reações no âmbito dessas instituições, de um regime no qual o Poder Executivo disporia do Poder Legislativo. Essa aliança espúria teve como implicação a retirada da autonomia dos poderes legislativos em geral e do cerceamento da escolha pelo eleitor.

O recado era claro. Poderia haver eleições e as instituições legislativas podiam funcionar, desde que a Ditadura Militar e todos os atos decorrentes de um regime autoritário, não fossem questionados pelos eleitos ou eleitas, nem pelos eleitores e eleitoras. Isso fica muito evidente em 1969, quando deputados da Arena 2, paraibana foram cassados por terem se manifestado contra atos institucionais e a favor das manifestações que resultaram da morte do estudante no restaurante Calabouço, no Rio de Janeiro (NUNES, 2014).

Também fica evidenciada, de modo mais geral, pela repressão aos políticos e eleitores em geral com mandatos vinculados de alguma forma aos movimentos sociais, através da cassação desses mandatos, com base ou não na legislação oriunda da Ditadura Militar, e as "Manobras militares de busca e detenção [que] foram conduzidas em universidades, sindicatos, ligas camponesas e nos movimentos católicos de trabalhadores, camponeses e estudantes" (ALVES, 1987, p. 66).

Sobre a articulação de políticos da qual se reflete nesse ponto cito o trecho seguinte, que indica a disposição dos parlamentares de homenagear militares e políticos golpistas, somando-se a eles na ruptura da ordem democrática.

A Reunião dos Presidentes das Assembleias foi realizada em sessão extraordinária, em nove de abril. Na véspera houve uma reunião preparatória. Contou com presidentes ou representantes de mais de dez Estados. Ao final, foi divulgado um Manifesto à Nação, saudando a nova ordem e o prosseguimento da "revolução", termo que passou a ser empregado pelos seus defensores. Ainda no dia 10 de abril, discutiu-se longamente a convocação de sessões solenes para homenagear os líderes da "revolução". Ao final, foi definido que seriam realizadas cinco sessões solenes: a primeira, realizada uma semana após, para o General Amaury Kruel e posteriormente para os

governadores Magalhães Pinto, Carlos Lacerda, Ney Braga e Adhemar de Barros

Relativamente às Assembleias Legislativas que estiveram representadas no encontro em São Paulo, na primeira sessão ordinária, no dia 09/04/1964, foram apresentados aos deputados estaduais paulistanos as "representações" das Assembleias Legislativas dos Estados de São Paulo, Alagoas, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Minas Gerais, Sergipe, Pará, Rio Grande do Sul, Amazonas, Guanabara, Ceará e Santa Catarina. No último dia, além de deputados estaduais desses estados, subscreveram um documento intitulado Manifesto à Nação, parlamentares estaduais do Piauí, Goiás, Bahia e Rio de Janeiro. Ao todo, estiveram no encontro parlamentares estaduais, presidentes ou não de Mesas Diretoras, de dezessete instituições legislativas estaduais.

Pelo menos um jornal da chamada grande imprensa, *Folha de São Paulo*, divulgou o evento em primeira página, desenvolvendo a notícia em página seguinte, na edição de 9 de abril de 1964. A imprensa oficial paraibana não noticiou o encontro. Na avaliação do presidente da Mesa Diretora da ALESP, no fechamento da 32ª sessão ordinária, quando foi encerrado a reunião interestadual de Poderes Legislativos estaduais ou, precisamente, de Presidentes de Mesas Diretoras de Assembleias Legislativas Estaduais brasileiras, tanto o evento político como a divulgação do Manifesto à Nação certamente deveriam ter grande repercussão nacional.

No dia 10/04, na última das três sessões ordinárias (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1964) nas quais se desenvolveram o evento, foi divulgado um documento intitulado de Manifesto à Nação, cujo início era:

"Os Presidentes das Assembleias Estaduais que subscrevem este documento (...) Considerando-se que a revolução democrática, movimento

Portanto, não cabe qualquer dúvida quanto à posição assumida pelos políticos estaduais presentes no evento de São Paulo.

Há uma série de temas que podem ser desenvolvidas a partir documentação mencionada que não serão objeto de análise nesse trabalho. Um deles é a participação de segmentos político-partidários ligados ao trabalhismo na legitimação do golpe civilmilitar.

Já que o partido político do presidente deposto era o Partido Trabalhista Brasileiro e João Goulart era presidente do PTB desde 1952, como se explica o fato de que deputados estaduais da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara filiados ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, estiveram na sessão extraordinária de 09/04/1964, e no dia seguinte assinaram o documento apoiando a deposição de Jango?

No discurso feito no Palácio 9 de Julho, sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, o deputado estadual Sinval Sampaio (PTB-GB) se disse inclusive oposição ao arqui-inimigo político de Getúlio Vargas, Carlos Lacerda, então governador da Guanabara em 1964. Outra corrente do trabalhismo presente no evento interestadual legislativo veio da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, da qual discursou o deputado estadual Heitor de Campos (MTR-RS), muito provavelmente, o deputado estadual Heitor Silveira Campos, filiado ao Movimento Trabalhista Renovador (HEINZ, 2005, p. 99).

É muito importante registrar que dificilmente os Presidentes das ALs presentes no evento paulista representavam parlamentos estaduais onde *não* houvesse oposição ao golpe civil- militar. Portanto, nesses parlamentos estaduais além dos deputados estaduais golpistas também havia políticos que tinham clareza de que a avaliação sobre a deposição

de João Goulart como uma "revolução democrática" era falsa, uma atitude para escamotear a ruptura constitucional, o *coup d'état*, o *staatsstreich*, com o apoio do governo dos Estados Unidos da América, à época chefiado pelo democrata Lyndon B. Johnson, num contexto internacional de expansão econômica de empresas multinacionais e de Guerra Fria.

A denominação do golpe de estado de "revolução democrática" estava sim profundamente equivocada e eivada pelas linhas tortuosas da manipulação que, é preciso que se diga, não ocorre somente pela força da repetição de argumentos por parte dos políticos com discurso obscurantista, mas sim com o consentimento da validade do discurso manipulador da parte dos manipulados. A desinformação e a desconsideração de informações também contam.

Associar o movimento civil-militar à possibilidade de melhoria da qualidade de vida classe trabalhadora em geral chega a ter um traço de escárnio relativamente à possibilidade de reação e entendimento daqueles que sofreram as consequências negativas da intervenção civil-militar e política em abril de 1964.

O Conselho de Segurança Nacional fez valer seu poder autoritário e, explicitando que não pouparia iniciativas de se garantir pela força das armas, tomou amplas e drásticas medidas no ano de 1969 contra os parlamentares estaduais individualmente e também contra algumas das instituições legislativas estaduais de estados mais desenvolvidos do ponto de vista econômico, como São Paulo, Rio de Janeiro, Guanabara e Pernambuco, e também outros, não tão desenvolvidos, como Sergipe, Goiás e Pará. Parlamentares estaduais das Assembleias Legislativas de todos esses estados estiveram presentes no encontro realizado no Palácio Nove de Julho, nos dias 9 e 10 de abril de 1964. A seguir, a análise avança para um período posterior ao golpe militar, quando o regime autoritário se desenvolveu, precisamente até o ano de 1969.

#### **CAPÍTULO 5**

# 13 DE DEZEMBRO DE 1968: QUE NÃO TENHAS O CORPO

Habeas corpus é uma expressão em latim que significa mais ou menos, "que tenhas o corpo". O Ato Institucional n.º 5 , baixado em 13 de dezembro de1968, no artigo décimo estabelecia que "Fica suspensa a garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular", fazendo o regime recrudescer, tornar-se mais violento diante da sociedade e dos seus eventuais críticos. A(s) polícia(s) política(s) chefiada(s) pela figura ditatorial de Costa e Silva, agora poderia(m) prender, torturar e matar sem se preocupar com questões legais, dispondo do cidadão e cidadã como entendesse que deveria dispor. Era o escancaramento do regime autoritário, usando uma expressão de Elio Gaspari (2002).

Portanto, se a ideia de que o regime organizado a partir de 1º de abri de 1964 era uma "revolução democrática" é originariamente natimorto, seu cadáver insepulto foi sepultado em 13 de dezembro de 1968. Ideia natimorta porque houve ruptura institucional pela deposição de um presidente eleito sem que houvesse respaldo jurídico para tal, embora civis, políticos e militares tenham buscado montar essa farsa. "Revolução democrática" foi uma expressão vazia de sentido social.

Algumas das desigualdades sociais brasileiras seriam combatidas pelas Reformas de Base do governo de João Goulart. O regime autoritário resultante do golpe de estado visou combater aquela modernização democrática da sociedade brasileira, digamos assim. Por isso entende-se que o golpe político civil-militar foi uma razia reacionária.

Para quem não sabe, "razia" pode significar "destruição, aniquilamento de valores materiais ou espirituais levado a efeito por um grupo contra outro ou contra uma coletividade" de acordo com o *Grande Dicionário Houaiss da língua portuguesa.* <sup>16</sup>

Esclareço que uso a expressão "golpe político e civil-militar" como leitura crítica histórica à leitura do processo de 1° de abril de 1964 como sendo "revolução democrática", e não como uma espécie de estrofe de um recital de lamentações.

No que diz respeito ao ordenamento pretensamente jurídico do regime autoritário, foram criados "operacionais" e opressivos instrumentos orientados pela chamada razão instrumental, em oposição à razão crítica, denominados de atos institucionais, os atos complementares e decretos-lei que cercearam a *escolha dos eleitores e autonomia dos poderes legislativos municipal, estadual e federal, investindo contra* a liberdade moderna (CARVALHO, 1990, p. 17) que deixou de existir a partir do momento em que a única representação política possível tornou-se, paulatinamente, aquela que não discordava do regime.

Mesmo assim, havia atos de resistências, como a que ocorreu durante as eleições indiretas para governador e vice-governador na Paraíba, em pleno ano de 1970, auge da Ditadura Militar, quando os deputados estaduais que discordavam desse processo eleitoral, abstiveram-se de participar da eleição realizada pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (MARIZ, 1987, p. 156).<sup>17</sup>

-

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Houve golpe de estado no Brasil com sentido e alcance revolucionários, talvez, em 1930, porque o ato político que depôs Washington Luís possibilitou a hegemonia de uma outra classe, através de um projeto social transformador. Essa classe foi a elite industrial brasileira ou, simplesmente, burguesia brasileira. O processo histórico posterior a 1930 transformou o Brasil, que deixou de ser predominantemente rural e agroexportador, transformando-se paulatinamente em urbano e industrial. A modernização da sociedade brasileira decorrente do golpe de estado de 1964 aprofundou injustiças estruturais que existiam desde o período colonial, como a concentração fundiária, e instaurou a concentração de renda como uma espécie de política pública às avessas, como ação de governo para a maioria da nação, desenvolvendo a e aprofundando desigualdade social. O apoio social ao regime vinga de setores médios altos e dos vários segmentos da elite empresarial é proprietária de terras rurais.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> As eleições indiretas para governador e vice-governador havia sido determinadas no art.1° do Ato Institucional n. 3, de 5 de fevereiro de 1966 que fixou datas para as eleições de 1966, dispôs sobre as eleições indiretas e nomeação de Prefeitos das Capitais dos Estados e dá outras providências.

Retomando o foco na história dos parlamentares estaduais, alguns fatos históricos de 1969 expressaram amplamente esse processo de rompimento do regime militar com a liberdade moderna, na medida em que tanto multiplicou-se por quase três vezes o número de parlamentares cassados como a própria instituição legislativa estadual foi colocada em recesso.

Portanto, considerado o período da Ditadura Militar, pode se dizer que muitos políticos velaram o cadáver insepulto denominada liberdade moderna, durante, provavelmente, o período de 1º de abril de 1964 até 13 dezembro de 1968. Dessa data em diante, e particularmente em 1969, começou a deixar de existir políticos para tal tarefa, pelo aumento do número de cassações, perseguição, tortura, prisão sem direto a *habeas corpus*.

A farsa pseudodemocrática foi escancarada. Essa farsa seria interrompida em 1978/1979, com a revogação do AI n. 5 e a aprovação da Lei de Anistia. Em 1985, saiu do poder executivo federal o último militar que dirigiu o país nesse processo histórico da Ditadura Militar.

Seus piores "fantasmas", no entanto, foram criando substância lentamente durante mesmo sua existência: um partido político ideologicamente de esquerda se formou com forte base social entre a classe trabalhadora e uma sociedade civil que pretendia se organizar cada vez mais e lutar por direitos e garantias civis, políticas e individuais. Nas cidades e no campo. A distribuição de renda estava subjacente a esse processo de mudança.

O subtítulo *13 de dezembro de 1968: que não tenhas o corpo* se refere, portanto, à formalização do autoritarismo extremo. O AI 5 estabeleceu a negação de defesa dos cidadãos perante o estado. Nenhuma novidade há que a partir de então a violência policial

do estado sobre a sociedade foi ampliada e oficializada. A atividade política ficou extremamente arriscada. Podia resultar em morte sob tortura.

O que não se conhece amplamente são, por exemplo, os números e seus significados a respeito da violência contra políticos eleitos e suplentes, ou seja, vereadores, prefeitos e vice-prefeitos, deputados estaduais e deputados federais, senadores, governadores e vice-governadores. Existia carência de fontes documentais. Assim, por exemplo, a liberação de documentação pelos Estados Unidos da América relativa ao Brasil solicitada pela Comissão Nacional da Verdade, somente foi iniciada em 2014 (SÁ, 2014), no que pese o fato de que o estudo de René Armand Dreifuss (1981), 1964: a conquista do estado, ser de 1981. Mas a história política envolvendo políticos estaduais e municipais, é ainda uma lacuna enorme cuja superação deve ser feita, por exemplo, pela disseminação de linhas de pesquisa nos programas de pós-graduação em História.

Entenda-se, ressalto novamente, que a atividade de votar, também foi amplamente atingida. Ocorria cerceamento antes das eleições e depois dos candidatos terem sido eleitos. *Antes* porque, por exemplo, as escolhas estavam circunscritas ao cardápio político-partidário oferecido dentro das opções da Ditadura Militar além das próprias campanhas eleitorais sofrerem a censura dos órgãos de repressão. *Depois* porque os eleitores e eleitoras viam o candidato de sua escolha ser destituído do cargo e suas demandas em geral não serem objeto de apreciação nos parlamentos. Não era necessário ter ligações com a ideologia comunista, como era alegado em 1964 para ocorrer as cassações. Mas tão somente demonstrar algum tipo de oposição ao regime militar.

Veja-se a esse respeito, os motivos alegados para a cassação dos mandatos parlamentares dos deputados estaduais José Targino Maranhão e Mário Silveira, em 1969

(NUNES, 2014, p. 535-536). Nesse último caso, então, se explicita claramente o desmedido grau de intolerância existente no Brasil naquela época.

Além disso tudo, a partir de meados da década de 1970 espraiou-se pelo país afora e fora do país, no chamado Cone Sul, região que reúne seis países da América do Sul, incluindo Brasil, uma ação sistematizada e articulada de "vigiar, sequestrar, torturar, assassinar e fazer desaparecer militantes políticos que faziam oposição, armada ou não, aos regimes militares da região" pela força. Na década de 1970, foram instalados regimes ditatoriais no Chile e na Argentina, por exemplo.

Sejam referidos no feminino, ou sejam referidos no masculino, tais regimes primaram não pela busca do consenso, mas pelo amplo e generalizado uso e abuso da força. A esquerda brasileira, que recorreu à luta armada ou não, foi dizimada ou desarticulada.

Numa espécie de anti-deleite, de atitude governamental eivada de sadismo necessário em decorrência de seus propósitos, a criatura sócio-institucional horrenda que foi organizada a partir de 1º de abril de 1964, foi o instrumento de um modelo de crescimento econômico que deveria ocorrer com "sangue, suor e lágrimas" (D'ARAÚJO, s/d). Anunciado publicamente. Menos o "sangue, suor e lágrimas" das elites e de determinados setores médios da sociedade brasileira. Não foi politicamente possível dizer que seria também com a fome e a subnutrição, duas das consequências do arrocho salarial, de milhões de brasileiros.

-

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Veja-se a respeito da repressão articulada no Cone Sul o conjunto de estudos sobre a Operação Condor. O exemplo mais recente de estudo relativamente a esse objeto encontra-se na apuração rigorosa e com base em farta documentação da Comissão Nacional da Verdade, criada em 18 de novembro de 2011 (BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, 2011) A Operação Condor, foi criada em reunião secreta realizada em Santiago do Chile no final de outubro de 1975, e se refere à ação coordenada das ditaduras instaladas nos países do Cone Sul na década de 1970 — Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai — de forma clandestina e à margem da lei, com o objetivo de vigiar, sequestrar, torturar, assassinar e fazer desaparecer militantes políticos que se opunham, com armas ou não, às ditaduras militares da região (BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, p. 219-273, 2014).

Sobre a funcionalidade dos poderes legislativos temos o que se segue, nesse período de desenvolvimento do autoritarismo inaugurado com a decretação do AI n.º 5, de 13 de dezembro de 1968 e concluído no final década de 1970.

Depois de baixado o Ato Institucional n.º 5, em 13 dezembro de 1968, foi também baixado no mesmo dia o Ato Complementar n.º 38 decretando o recesso do Congresso Nacional por tempo indeterminado. Esse último período de recesso iria até 22 outubro de 1969, quando o regime militar baixou o Ato Complementar n.º 33, de 15 de outubro de 1969, decretando o fim do recesso do Congresso Nacional. Dez vezes mais tempo, em termos mensais, que o período de recesso decretado em 1966. Nas referências desse trabalho citados os atos complementares de decretação de recesso.

Relativamente a ação repressiva da Ditadura Militar *nos estados*, especificamente, em fevereiro de 1969 e dentre todas as ações ocorridas, é importante mencionar que o Conselho de Segurança Nacional agiu em duas dimensões. Cassando mandatos parlamentares estaduais e decretando o recesso de instituições legislativas estaduais. No que diz respeito a esse último aspecto, sete Assembleias Legislativas estaduais, que inclusive estiveram no encontro de abril de 1964 representadas através de presidentes de Mesas Diretoras ou parlamentares estaduais, tiveram o seu funcionamento cerceado.

O traço mais geral de intersecção entre as "acusações" feitas para que o recesso fosse decretado através de atos complementares, foi *a acusação de improbidade administrativa*. Também são mencionados casos de corrupção.

No que se refere às Assembleias Legislativas dos estados de São Paulo, Guanabara, Rio de Janeiro, Pernambuco e Sergipe, a nota divulgada pelo Conselho de Segurança Nacional informou que a decisão de mandar parar de funcionar (o que é diferente de serem extintas) através da decretação do recesso, fundamentou-se em informações do Serviço Nacional de Informação e de todos os órgãos competentes ligados

ao Ministério da Justiça e às pastas militares, como noticiou o jornal carioca, *Correio da Manhã*, primeira página, edição de 8 de fevereiro de 1969.

As elites políticas estaduais de alguns desses estados eram bastante desenvolvidas. Estou me referindo a São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco. Tanto no movimento de emancipação política de Portugal quanto no processo de mudança de regime depois de 15 de novembro de 1889. Além disso é importante lembrar que a *autonomia legislativa* das unidades político-administrativas do estado nacional brasileiro, foi aprovada através do conhecido Ato Adicional de 1834 e efetivada com a instalação das Assembleias Legislativas Provinciais em abril de 1835, após eleições provinciais para se eleger deputados provinciais pela primeira vez na história nacional. Pois bem. Pouco antes de se comemorar os 134 de tal processo de descentralização política, os poderes legislativos de sete estados da federação tiveram seus recessos decretados e por motivos torpes, do ponto de vista do regime militar.

Assim, se considerados os próprios parâmetros dos golpista de 1964, ou seja, se as "acusações" dos militares procederam, tais elites conseguiram desacreditar os Poderes Legislativos estaduais perante o Poder Executivo central militarizado, mesmo que num breve período de tempo, contrariando os objetivos de defesa da "honra nacional" constante no preâmbulo do ato legislativo inaugural do regime militar, o Ato Institucional n.º 1.

No entanto, pode ser que a versão dos militares para o fechamento das instituições legislativas tenha tido o objetivo de escamotear que estava em curso o desenvolvimento de resistência ao regime naqueles parlamentos estaduais colocados. Essa possiblidade é crível, na medida em que a legislatura estadual em curso no ano de 1969 era outra, diferente daquela do período do golpe militar e que foi eleita em 1962. *O apoio ao golpe veio de parlamentares oriundo dessa legislatura que foi composta pelos deputados eleitos* 

em 1962. Como foram realizadas eleições em 1967, a composição dos parlamentos pode ter adquirido feição oposicionista ou de resistência ao regime. Muitos parlamentares cassados em 1969, eram da ARENA, partido de sustentação do regime

Também pode ser que a decretação do recesso tenha decorrido de uma associação entre as duas coisas. Nesse caso, supõe-se que houve no próprio meio político o desenvolvimento de práticas de corrupção e improbidade administrativa (ver Quadro III, p. 55) naquelas instituições que tiveram o recesso decretado e que também cresceu no mesmo meio político das instituições legislativas, vozes parlamentares que poderiam produzir resistência ao regime, *dentro das próprias instituições e perante a sociedade*, seja denunciando a corrupção ou criticando/opondo-se a outras ações da Ditadura Militar.

Há indícios de que o regime se debatia crescentemente entre questões de ordem moral e ética. Em 1975, seis anos após aquela decretação, a corrupção parece ter se mostrado dentro do Exército, acarretando outro fenômeno que abala profundamente as instituições militares, qual seja, a quebra de hierarquia. Imagine-se um cabo e um sargento, tomando a inciativa de chantagear um general integrante do Estado Maior do II Exército, sediado em São Paulo (MORAES NETO, 2012), como consta em entrevista dada pelo ex-governador paulista Paulo Egydio Martins. Por outro lado, em *A Ditadura Encurralada*, de Elio Gaspari, citado em artigo assinado por Marcos Freire (2015), registrou-se esse fenômeno do temor de que a corrupção abalasse a instituição, da seguinte forma:

E o próprio Exército, na época do regime, já mostrava preocupação com as denúncias vindo à tona após a abertura política, como mostra um informe interno do CIE (Centro de Informações do Exército), de 1975, publicado na obra "A Ditadura Encurralada", do jornalista Elio Gaspari. Analisando como pessimista a gradual abertura comandada pelo então presidente Geisel (1974-1979), o texto mostrava que os casos de corrupção, se apurados, poderiam abalar a reputação da instituição (FREIRE, 2015).

Como já se alertou, o uso da comparação em história pode conduzir à descrição, despreocupando-se da explicação (MANCUSO, 2005). Ciente disso, mas entendendo que informar de maneira sistematizada a ação do Poder Executivo federal militarizado sobre os poderes legislativos em geral, é importante, tanto para desenvolver a presente análise como para possibilitar ao leitor expandir seus horizontes de interpretação, mostra-se a seguir no QUADRO III, parcialmente, as decretações de recesso de tais instituições e da evolução das cassações de mandatos. Parcialmente porque não foram incluídas todas as decretações de recesso sobre Câmaras Municipais.

Observe-se que no quadro seguinte constam somente as "acusações" feitas pelo regime a cinco dos sete Poderes Legislativos que tiveram sua funcionalidade interrompida, sem perdas de salários para os parlamentares e, supostamente, para os servidores públicos de cada um deles também. Mas não havia tempo previsto para o recesso terminar nos dois atos complementares baixados pelo Estado de Segurança Nacional.

QUADRO III: "ACUSAÇÕES"\* PARA DECRETAÇÃO DO RECESSO DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS ESTADUAIS DE SP, PE, SE, GB e RJ DE ACORDO COM O CONSELHO DE SEGURANCA NACIONAL (1969)

Heore Com Competition De Bederam (griffing (1909)					
São Paulo	Pernambuco	Sergipe	Guanabara	Rio de Janeiro	
-" aumento de subsídios	<ul> <li>empreguismo</li> </ul>	<ul> <li>votou uma resolução</li> </ul>	- foi examinado o	artifícios frequentemente	
pelo artifício da	desenfreado;	estabelecendo a	escândalo do "Panamá"	usados para conseguir	
realização abusiva de		obrigatoriedade da	ou a contratação irregular	através de sessões	
sessões extraordinárias;	- trinta por cento dos	realização de dez sessões	de 623 funcionários pela	extraordinárias	
	atuais funcionários são	extraordinárias por mês,	ALGB, em fins de	pagamento de ajuda de	
<ul> <li>aquisição irregular de</li> </ul>	ex-deputados ( os	pagando NCr\$ 140,00 por	1964;**	custo;	
móveis;	chamados 'bigorrilhos' e	sessão, em 1967 e 1968;			
	'colibris') que, além de		<ul> <li>viagens ao exterior;</li> </ul>	<ul> <li>alegação fantasiosa de</li> </ul>	
- aumento de subsídios	vencimentos recebem por	- a título de		doença para beneficiar	
ilegalmente aprovado;	serviços prestados;	adiantamento, a	<ul> <li>o problema do metro;</li> </ul>	suplentes;	
		Assembleia recebeu mais		_	
- pagamento de quatro	<ul> <li>aquisição de viaturas sem</li> </ul>	de NCr\$ 3.000.000,00,	- em 22 de jan. de 1969	<ul> <li>aprovação de decreto</li> </ul>	
jetons por dia por meio de	concorrência pública (de	sem prestação de contas;	foi aprovada uma	legislativo concedendo	
realização de duas	intermediários suspeitos);		resolução instituindo	imunidade aos vereadores	
sessões ordinárias e duas		- numerosas e frequentes	gratificações por	contrariando a	
extraordinárias, que	<ul> <li>sessões extraordinárias</li> </ul>	viagens de deputados	serviços extraordinários;	Constituição;	
permitiam a cada	para efeito de	com ajudas de custo e			
deputado receber NCr\$	recebimento de jetons e	•			

Fontes: Jornal *Folha de São Paulo*, p. 3, primeiro caderno, 8 de fevereiro de 1969. Jornal *Correio da Manhã*, primeira página, 4 de janeiro de 1966. Essa última fonte histórica esclarece, unicamente, o chamado escândalo" Panamá". \* O termo "acusações" é do próprio CSN. \*\*O conteúdo do quadro é praticamente uma citação direta da notícia do jornal Folha de São Paulo, que por sua vez cita, entre aspas, um documento do próprio Conselho de Segurança Nacional.

Essa medida extremada se deu dentro de um processo histórico no qual o regime militar se via desafiado, desde o ano anterior, quando reagiu com a decretação do famigerado Ato Institucional n.5, em 13 de dezembro de 1968, após negativa do Supremo Tribunal Federal de conceder licença para processar o deputado federal Márcio Moreira Alves, remetendo a decisão à Câmara dos Deputados, que nega a solicitação (ALVES, 1987, p. 130-132).

Nas instituições legislativas, portanto, nem sempre se acatou as determinações daqueles que se ancoravam em baionetas para governar, *mesmo quando se observa historicamente o partido de sustentação da ditadura militar, a ARENA*.

Ao todo, em fevereiro de 1969, através de atos complementares ao AI-5, foi decretado o recesso das Assembleias Legislativas dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Guanabara, Pernambuco, Sergipe, Goiás e Pará. O Congresso Nacional já estava em recesso também decretado por ato complementar, desde 13 dezembro de 1968. Como já foi mencionado, mesmo nesse clima, nas eleições indiretas para governador de 1970, decretadas pelo governo militar, o partido político do Movimento Democrático Brasileiro, através dos deputados estaduais paraibanos se negaram a participar do processo eletivo indireto, abstendo-se (MARIZ, 1987, p.156-157).

No QUADRO VI são mostrados dados cronológicos sobre o recesso decretado e a reabertura também decretada de poderes legislativos nas três instâncias da administração pública, federal, estadual e municipal.

# QUADRO IV: CRONOLÓGICO DO RECESSO DECRETADO PELA DITADURA MILITAR DE PODERES LEGISLATIVOS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

 $(1969 - 1970)^{19}$ 

INSTITUIÇÃO	FECHAMENTO	REABERTURA
CONGRESSO NACIONAL	22 out. 1966	23 nov. 1966*
CONGRESSO NACIONAL	13 – 12 – 1968	22 – 10 - 1969

\_

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> No caso das câmaras de vereadores o levantamento é indicativo da ação repressiva a Ditadura Militar, não registrando todos os casos de cerceamento da ação legislativa no âmbito municipal. O que pode ser dito com base nas informações do QUADRO III é que, por exemplo, o fechamento se deu independentemente da região onde estava situado o município. Importante: o Ato Complementar nº 80, que suspende o recesso de uma assembleia legislativa estadual, se refere na ementa ao Poder Legislativo do Paraná, quando na verdade, como consta no corpo da lei, o efeito suspensivo recai sobre o Poder Legislativo do Estado do Pará, que teve seu recesso decretado pelo Ato Complementar n.º 49, de 27 de fevereiro de 1969, conjuntamente ao Poder Legislativo do Estado de Goiás. Além disso, importa mencionar que de acordo com a legislação do arbítrio, os salários de todos os parlamentares continuavam a ser pagos durante o recesso, as Mesas Diretoras continuavam a administrar o respectivo poder e que a prerrogativa de legislar era transferida para o poder executivo correspondente.

_ h		
CONGRESSO NACIONAL	1° - 04 – 1977	15 – 04 - 1977
ALESP	07 – 02 – 1969	1°- 06 - 1970
ALERJ	07 – 02 – 1969	15 – 07 - 1970
ALGB	07 – 02 – 1969	15 – 06 - 1970
ALEPE	07 – 02 – 1969	1° - 06 - 1970
ALESE	07 – 02 – 1969	30 – 04 - 1970
ALEGO	27 – 02 – 1969	15 – 07 - 1970
ALEPA	27 – 02 – 1969	25 – 03 -1970
CV de Santos (SP)	08 – 05- 1969	15 de jul. de 1970
CV de Fortaleza (CE)	06- 10- 1969	1° de jun. De 1970

Fontes: As informações sobre as datas de decretação do recesso e da respectiva suspensão dessa decretação foram obtidas na documentação disponível no *site* http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180. Nos atos complementares que suspendem o recesso, constam as datas sobre o fechamento e reabertura. Nas referências bibliográficas e documentais constam os dados completos sobre os atos complementares que subsidiaram a elaboração do quadro acima.

O que se evidencia quando se compara a *repressão institucional*, entenda-se a investida do Executivo federal militarizado sobre poderes legislativos por inteiro, a exemplo da decretação do recesso parlamentar, é que quando o Congresso Nacional foi posto fora de funcionamento por três vezes, as motivações foram de natureza *política* (ALVES, 1984). Porém, como se vê no QUADRO II, todas as "acusações" feitas contra as Assembleias Legislativas estaduais em 07/02/1969, são de *ausência de probidade administrativa* e *corrupção*.

Depois de decretadas tais medidas, foi baixado o Ato Institucional n.º 7, de 26 de fevereiro de 1969, cujo objetivo era " disciplinar" o funcionamento das Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais bem como a remuneração dos seus membros.

No entanto, as "acusações" do regime militar eram *do regime militar*. O que isso quer dizer? Que não se deve confiar em instituições que a sociedade civil não exerce nenhum tipo de controle e sobre as quais não há a possibilidade de apreciação judicial. E mais. Essa investida da Ditadura Militar contra as Assembleias Legislativas pode ser vista como parte de uma estratégia de desqualificar a atividade política em geral e atividade

<sup>\*</sup>O Congresso Nacional foi ocupado militarmente no período.

potencialmente oposicionista em particular. Talvez ainda hoje tenhamos uma desqualificação dos políticos em geral, da atividade política em si, cujas raízes remontam a esse período.

A outra medida repressiva de esvaziamento da representação autônoma através do voto universal feita pelo Estado de Segurança Nacional, foi a cassação de mandado parlamentar.

Como se vê nos QUADRO V e VI, à decretação do recesso, somou-se o expurgo político nos Poderes Legislativos estaduais colocados em recesso, e não somente neles. Importante salientar que os dados sobre as cassações de mandatos abrangem um período de apenas cinco anos de regime militar. Foram 21 anos de arbítrio e exploração. Essas cassações de mandatos relacionam-se intrinsecamente com essas duas faces da mesma moeda. Do ponto de vista do regime militar e dos seus adeptos era preciso dominar e oprimir para explorar, concentrando renda.

QUADRO V: EVOLUÇÃO DA CASSAÇÃO DOS MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS NAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS QUE TIVERAM O RECESSO DECRETADO PELA DITADURA MILITAR EM 1969 (1964 - 1969)

(1901-1909)							
ANO/	Pernambuco	Sergipe	Rio de	Guanabara	São	Pará	Goiás
ESTADO			Janeiro		Paulo		
1964*	2	1	1	1	3	4	3
1965	-	i					
1966	3	ı	7	8	1	3	
1967	-	-					
1968	-	-					
1969	13	8	16	18	13	2	5

Fonte: (OLIVEIRA, 2000). \*Os números relativos a esse ano são mais elevados. É que a fonte citada sistematiza as sanções políticas feitas pela Ditadura Militar. Em 1964, vários mandatos foram retirados pelas próprias Assembleias Legislativas estaduais. Nesses casos, o autor da obra, Paulo Affonso Martins de Oliveira, que faleceu em 2005, além de ex-ministro do TCU foi secretário-geral da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, de 1965 a 1988.

Como indicam os dados acima, as cassações de mandatos cresceram bastante em cada uma das instituições, de 1964 a 1969, exceto no caso da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, onde diminuiu, considerados os dados constantes no quadro acima. Nesse sentido, importa pesquisar mais sobre as ações dos políticos estaduais e organizar a memória e escrever a história dos políticos das Assembleias Legislativas estaduais brasileiras no regime militar.

Mas, cabe ressaltar que qualquer análise que se paute por algo como uma vitimização institucional dos Poderes Legislativos estaduais diante da tirania do regime militar, penso que não procede, já que, por exemplo, muitos parlamentares estaduais, talvez até a maioria deles, participaram da trama golpista e do desenvolvimento da ditadura militar. E, nunca esquecer, o golpe de estado civil-militar teve seu momento de maior importância na destituição ilegal do presidente da república, sr. João Goulart, do cargo para o qual foi eleito, em sessão do Congresso Nacional.

A ruptura da ordem se deu, portanto, através *também* da iniciativa de políticos da instituição legislativa federal, sugerindo que foi sim, uma trama civil-político e militar, e não somente civil e militar. Os políticos eleitos em 1962 tiveram papel fundamental na quebra da legalidade e no desenvolvimento do regime militar posterior a ela. Esse apoio relaciona-se, inclusive, às campanhas eleitorais, quando, por exemplo, cerca de 600 candidatos a deputados estaduais receberam apoio financeiro estrangeiro via instituições como o Instituto Brasileiro de Ação Democrática – IBAD, fundado em 1959 (DREIFUSS, 1981).

Outra entidade criada para desestabilizar o regime democrático brasileiro, com atuação intensa durante o governo de João Goulart foi o Instituto de Pesquisa e Ação Social - IPES. <sup>20</sup>

.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> O desenvolvimento do movimento golpista, do golpe de estado e do regime teve apoio do governo dos Estados Unidos da América. O que ocorreu no Brasil foi uma invasão política em larga e crescente escalada,

No que se refere às instituições governamentais, foram políticos eleitos nas referidas eleições de 1962 que tramaram o golpe de estado, articularam o apoio interno e externo às instituições à ruptura da ordem e respaldaram o desenvolvimento do regime militar. Lembro que golpe de estado de 1964 se deu *durante* a quinta legislatura estadual, iniciada com a posse dos deputados estaduais eleitos em 1962.

Nas legislaturas seguintes, essa relação entre as instituições legislativas estaduais, e também o Congresso Nacional, e o Poder Executivo central militarizado, se modificaria no sentido de se desenvolver resistência ao regime. Essa modificação era determinada em grande medida pelas eleições, evidentemente, já que através delas poderiam ser compostas bancadas que do MDB e mesmo da ARENA, com integrantes propensos a ver no estado de exceção um problema e não a solução para o Brasil.

A tendência do eleitorado a deslegitimar o regime se evidenciaria fortemente em meados da década de 1970. De acordo com Elio Gaspari (2004, p. 483) "Em 1974, A Arena foi surrada. O MDB elege 16 em 22 senadores. Teve 72,75% dos votos. Aumenta sua bancada na Câmara de 87 para 160 deputados, mas não faz maioria".

As primeiras cassações de mandatos parlamentares em 1964, na Paraíba, por exemplo, se deram por iniciativa direta dos outros parlamentares estaduais e não pelo Poder Executivo federal militarizado, a Ditadura Militar. Em 1969, e antes disso, as cassações decorriam de determinação direta do Poder Executivo central. Embora, ressalte-se, no Ato Institucional n.º 1, não estava determinada a exclusividade da inciativa da cassação de mandatos parlamentares ao Poder Executivo central.

.

muito bem planejada com dinheiro "vindo de Washington", digamos. No filme documentário *O Dia que durou 21 anos*, do diretor Camilo Tavares há informações importantes sobre o anti-trabalhismo dos presidentes J. F. Kenedy e L. Jonhson. O filme é de 2013. Bem antes, há mais de duas décadas atrás, Rene Armand Dreifuss (1981, p. 333-336), já havia demonstrado a relação entre deputados estaduais eleitos em 1962, e interesses de estrangeiros, dos EUA, pelo financiamento de suas campanhas eleitorais através do complexo IBAD/IPES. Na Paraíba, receberam apoio financeiro os deputados Ernâni Sátiro, Flaviano Ribeiro, Janduí Carneiro, Luís Bronzeado, Plínio Lemos e Raul Goes. O IBAD foi proibido de funcionar depois de uma CPI do Congresso Nacional que mostrou essa relação. O decreto de proibição foi do presidente João Goulart. O golpe de 1964, no entanto, manteve seu andamento.

Pelo menos no caso da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, nesse primeiro momento de 1964, a motivação explicitada era ideológica, já que a "acusação" foi de quebra de decoro parlamentar por incitamento ao ódio entre as classes sociais e tentativas de implantar por meios violentos, a ditadura, como consta no Parágrafo único, Resolução n.º 272, de 10 de abril de 1946, publicada no jornal *A União*, primeira página, de 11 de abril de 1964. Na verdade, essa motivação era mais ampla e teve fundamento econômico, social, político e cultural. Eram políticos ligados a movimentos sociais, como as Ligas Camponesas, por exemplo, e principalmente, relacionados ao projeto de desenvolvimento nacional-trabalhista.

De certa forma, como nos poemas de Maiakovsky, Bertolt Brecht, Martin Niemöller e Claudio Humberto, ironicamente cruel e discursivamente paradoxal, o regime militar "levou" primeiro os "comunistas, depois foram sendo cassados os mandatos daqueles que se mostravam "anti-revolucionários" em diferentes níveis. Desde a simples discordância no âmbito das instituições até aqueles que articulavam forças políticas contra a Ditadura Militar. Esses foram os casos de Mário Silveira e José Targino Maranhão, respectivamente, deputados estaduais paraibanos cassados em 1969 (NUNES, 2014).

Era preciso manter o controle sobre os políticos e suas prerrogativas de agir nas instituições que a Ditadura Militar precisa fazer uso. Os cidadãos e cidadãs mais atuantes, tiveram seus direitos políticos cassados. Aqueles que expressavam seu descontentamento, pelo voto secreto e universal, tiveram suas representações eleitas, retiradas dos plenários.

Note-se que quatro das seis cassações de mandatos parlamentares de deputados estaduais eram de filiados ao partido que sustentava a Ditadura Militar, eram filiados a ARENA 1, com dezenove integrantes eleitos, naquela sexta legislatura. Também havia a ARENA 2, com cinco deputados estaduais (MARIZ, 1987, p. 153-154). Agindo assim, o

regime atingia seu próprio braço político que dava indícios de se comportar de maneira inquietantemente autônoma. Como, partes de um membro do corpo da Ditadura Militar se recusar a responder a seus estímulos integral e obedientemente?! Só restava o recurso da automutilação, sem a possibilidade do recurso do uso de próteses substitutivas, determinação do próprio regime.

Em 1969, terceiro ano da sexta legislatura iniciada depois das eleições de 15 de novembro de 1966 e da posse dos eleitos em 1º de fevereiro de 1967, no ano de 1969, o número de cassações de mandatos de parlamentares estaduais foi maior do que em 1964 e em 1966, muito provavelmente, como indicam os dados, a não ser que tivesse ocorrido uma quantidade cassações pelas próprias Assembleias Legislativas estaduais muito grande.

Mas não foi isso que ocorreu, pode-se indicar com muita segurança, mesmo não tendo sido efetivada uma pesquisa em cada um dos Poderes Legislativos dos estados federados existentes naquele ano de 1964. Examinando os dados numéricos e cronológicos contidos nos anexos a esse texto chega-se à conclusão de como o expurgo político se alastrou pelas instituições legislativas a partir de maio de 1964, se alastrando em junho desse mesmo ano por praticamente todas as instituições legislativas estaduais.

Se comparado com o expurgo político na Câmara dos Deputados, esse processo foi quantitativamente menor, já que foram cassados os mandatos de sessenta e um parlamentares federais de diferentes estados brasileiros.

Naquele maio de 1964, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, foram retirados de plenário por iniciativa do Poder Executivo central, vinte e três parlamentares estaduais juntamente com a decretação da perda dos seus direitos políticos. Para o conjunto das instituições legislativas estaduais no Brasil, nesse ano de 1964, temos

o número de 52 cassações, incluindo aquelas quatro que ocorreram na Paraíba por inciativa de parlamentares estaduais paraibanos. Ver o QUADRO VI.

Portanto, os dados numéricos e cronológicos indicam que essa via de expurgo político nas instituições legislativas estaduais por iniciativa do Poder Executivo Central (ver os anexos a esse texto) foi predominante e que ocorreu após a Ditadura Militar ter baixado o Ato Institucional n.1, em 9 de abril de 1964. O maior número de mandatos parlamentares estaduais cassados se deu em 1969, atingindo inclusive parlamentares filiados a ARENA.

Eis um quadro com dados numéricos aproximados que mostram a retirada autoritária da representação política estadual em todas as Assembleias Legislativas Estaduais e sanções de natureza política em geral aos brasileiros (as) que pareceram adversários da Ditadura Militar.

QUADRO VI: NÚMERO APROXIMADO DE MANDATOS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS CASSADOS E SANCÕES POLÍTICAS EM GERAL

Indivíduos	1964	1965	1966	1967	1968	1969
Vereadores	11	01	5	0	0	26
Deputados (as) estaduais	48*	-	40	1	0	154
Deputados(as) federais	61	-	6	0	11	87
Políticos e outros(as) cidadãos(ãs)**	3.143	2	181	142	16	1112

Fonte: (OLIVEIRA, 2000); (AZEVEDO, RABAT, 2012).\* Nesse dado numérico *não* estão incluídos, por exemplo, os dois deputados estaduais eleitos, cujos mandatos foram retirados por inciativa da própria ALPB. \*\*Esses números incluem aqueles relativos aos parlamentares estaduais e parlamentares federais constantes nas linhas anteriores do mesmo quadro.

Os números do quadro acima, embora parciais, dão uma dimensão quantitativa aproximada da repressão sobre políticos e indivíduos em geral durante a Ditadura Militar. As torturas e o planejamento do empobrecimento de grande parte da população através da ação governamental são faces da mesma moeda cruel usada pelo regime para se sustentar durante 21 anos. Os indígenas foram, exponencialmente, os segmentos

populacionais mais atingidos, tendo sido assassinados milhares de indígenas de acordo texto elaborado sob a responsabilidade Marai Rita Khel relatório da *Comissão Nacional da Verdade*.

Nas repúblicas contemporâneas, influenciadas de formas variadas pela Revolução Francesa e pela Revolução Americana, ser político é ser representante das liberdades civis, é ser, *também e não exclusivamente*, uma representação da liberdade de participar de um povo (CARVALHO, 1990, p. 17).

Era isto que existia antes do golpe de estado de 1964. E não era pouco. De diferentes formas o ato de legislar ou de governar em geral, relaciona-se com as demandas existentes historicamente numa sociedade. Depois do golpe, o ato de legislar passou a ser o ato de ser arbitrário. De se exercer o poder autoritariamente em detrimento da maioria da nação. Aqueles e aquelas que discordassem desse traço mais geral dos órgãos de poder e de suas implicações práticas, deveriam se calar ou sofreriam as consequências negativas do ato de pensar diferentemente dos parâmetros da Ditadura Militar. Portanto, esse regime autoritário não deve ser percebido como uma característica presente no Poder Executivo central ocupado por militares. Permeava a sociedade como um todo.

Penso que se pode dizer, pelo menos nesses casos dos mandatos cassados que a relação dos políticos cassados com seus eleitores e eleitoras, assim como com a maioria da sociedade brasileira, oprimida pelo regime militar, era de uma representação verdadeira objetivando dias melhores. E creio mesmo que poderia ser dito muito mais a esse respeito.

Para cada brasileiro e brasileira, depois de abril de 1964, se candidatar e exercer um mandato político, legislativo ou executivo, municipal, estadual ou federal, era preciso ter coragem, poderia ser um ato perigoso, com risco de prisão, "desaparecimento", ostracismo em caso de cassação, perseguição política.

Nesse ponto há especificidade inegável entre *ser* eleitor e *ser* político na época da ditadura militar. *O eleitor votava secretamente. O político eleito, homem ou mulher, exercia o mandato abertamente.* Mesmo ficando na suplência também era alvo de vigilância e acusações indevidas.

Por exemplo, o deputado estadual paraibano Joacil Pereira de Brito, de acordo com o que consta na Ata Extraordinária da convocação extraordinária do dia 10 de abril de 1964, logo após ter ocorrido a cassação dos mandatos por unanimidade dos parlamentares *presentes* - havia parlamentares *ausentes* - na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, concordou com a proposta feita pelo deputado estadual Octávio Maia de que fosse enviada uma lista de deputados estaduais às Forças Armadas para verificação "se entre eles havia algum implicado em atividades subversivas" e lembrou que entre os suplentes de deputados estaduais havia pessoas como Elisabete Teixeira.<sup>21</sup>

Para um período mais longo, ainda de acordo com Paulo Afonso Martins Oliveira (2000), de 1964 a 1978, foi retirada a possibilidade de exercer mandatos parlamentares, somando-se eleitos e suplentes, nas seguintes quantidades, segundo o cargo político:

## QUADRO VII: NÚMERO APROXIMADO POLÍTICOS\* DE ELEITOS E SUPLENTES PARA CARGOS LEGISLATIVOS COM MANDATOS CASSADOS (1964-1978)

CARGO	NÚMERO				
Vereadores	57				
Deputados estaduais	267*				
Deputados federais	173				

Fontes: (OLIVEIRA, 200) e (AZEVEDO & RABAT, 2012, p.19). \*Esse dado numérico foi obtido pelo sistema de busca existente no próprio formato do arquivo que contém a obra de Paulo Affonso Martins

<sup>21</sup> Para quem não sabe, essa mulher foi líder camponesa na região mais importante politicamente em termos de movimentos sociais na década de 60. Após o golpe militar, não se exilou em nenhum país estrangeiro. Viveu durante todo o período da ditadura militar no interior da Paraíba, à salvo, numa pequena cidade do interior do estado. Uma das histórias mais incríveis que se conhece, pois D. Elisabeth, além de ser líder camponesa, era viúva de João Pedro Teixeira, líder camponês assassinado numa emboscada na região

canavieira do Vale do Paraíba.

Oliveira (2000). Primeiro colocou-se os termos vereador. Em seguida deputado. Após isso, essas mesmas palavras com o prefixo "ex". Depois dessas operações de busca, diminuiu-se o número de ex-ocupantes de cargos políticos dos números que o sistema de busca mostrou inicialmente.

Talvez possa se entender muitos desses políticos como *intelectuais orgânicos* (GRAMSCI, 2001), já que estavam relacionados a um projeto social que transformaria a sociedade brasileira como também porque, nesse caso, estavam ligados às classes sociais trabalhadoras e outros segmentos sociais, agentes desse processo de mudança. Nesse sentido, a ação dos golpistas foi seletiva. Tratava-se de amputar os segmentos sociais que estimulavam a transformação de suas representações políticas nas instituições de estado, principalmente estaduais e federais, ou seja, nas Assembleias Legislativas estaduais e no Congresso Nacional.

O número de prefeitos e vice-prefeitos cujos mandatos foram cassados é de 45. O número de governadores foi de cinco. Dentre eles, nomes muito importantes para a esquerda brasileira e para as lutas dos trabalhadores no Brasil como Miguel Arraes. Os outros são Seixas Dorea, de Sergipe, Mauro Borges, de Goiás, Plínio Ramos Coelho, do Amazonas, Aurélio Corrêa do Carmo, todos em 1964. Um vice-governador, de Santa Catarina, também foi deposto, o sr. Francisco Roberto Dall'igna, em 1966 (OLVEIRA, 2000).

Como se lerá no ponto seguinte, o apoio ao regime ditatorial por parte de membros do parlamento estadual paraibano foi articulado e explicitado desde o dia 1º de abril de 1964. O então presidente da Mesa Diretora, deputado estadual Clóvis Bezerra, "apresentou" a um Plenário sem quórum uma nota onde o apoio à intervenção militar era explicitado à sociedade. Surpreendentemente, como se observará, a nota divulgada, cujo conteúdo pretendia indicar o apoio da instituição como um todo ao golpe militar, não estava assinada por nenhum parlamentar estadual, constando apenas os nomes do então presidente da Mesa Diretora e outros integrantes desse órgão da ALPB.

Portanto mesmo não tendo enviado representação ao encontro interestadual de Poderes Legislativos, a ALPB, ou melhor, havia na ALPB deputados estaduais que apoiavam a ruptura reacionária da ordem constitucional brasileira.

Justamente nos dias 9 e 10 de abril de 1964, foram desenvolvidas as ações em plenário, e fora dele, para cassar os mandatos de quatro parlamentares.

#### CAPÍTULO 6

# SOBRE A QUANTIDADE E A NATUREZA POLÍTICO-PARTIDÁRIA DOS MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS CASSADOS DURANTE A DITADURA MILITAR (1964 - 1969)

Surpreendentemente, o número *exato* de deputados estaduais no Brasil cujos mandatos foram cassados durante a Ditadura Militar é ainda, em certa medida, uma incógnita, e continuará a sê-lo a não ser que se financie uma pesquisa sobre esse tema em cada uma das instituições legislativas estaduais existentes à época, embora já se tenha um sólido conjunto de informações a partir da obra de Paulo Affonso Martins de Oliveira (2000) e dos *sites* das Assembleias Legislativas estaduais e outros que foram consultados, sobre a devolução simbólica de mandatos parlamentares.<sup>22</sup>

Não é tarefa fácil saber quais deputados estaduais tiveram seus mandatos cassados, suas filiações partidárias e respectivas votações, como também quais motivos da cassação autoritária, mas é perfeitamente exequível desenvolvê-la.

Nesse caso, a pesquisa *in loco* nos acervos documentais de cada uma das Assembleias Legislativas dos estados da federação existentes naquele período é determinante para o desenvolvimento confiável e producente de uma análise sobre o tema referido. Uma solicitação às Assembleias Legislativas pode ser feita, mas as informações não seriam plenamente confiáveis e o tempo de resposta ou mesmo a ausência dela, é algo a ser considerado. Somente a intervenção rigorosa de um pesquisador pode solucionar o

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> O financiamento pode ser feito, por exemplo, pela União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE, entidade nacional que reúne representações de Assembleias Legislativas. A justificativa pode ser a busca da resposta para seguinte questão. A Ditadura Militar contribuiu para a consolidação dos Poderes Legislativos estaduais? Sabe-se, por exemplo, que em 1968, através do Ato Complementar n.º 40, após o decreto do AI 5, o repasse de recursos tributários pela União, previstos constitucionalmente para estados e municípios, foram reduzidos pela metade, de acordo com o que consta em *A ditadura escancarada* de Elio Gaspari (2002, p. 237).

problema, porque nem mesmo as instituições parecem ter conhecimento dos parlamentares cassados.

Por exemplo, no caso da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, onde o número de mandatos de deputados estaduais devolvidos simbolicamente é menor do que o número de deputados estaduais com mandatos cassados.

Tenha-se em conta o caso da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão que não incluiu entre os parlamentares cassados o sr. José Pereira dos Santos. O referido cidadão teve a suspensão de direitos políticos e a cassação de mandato decretada pelo Regime Militar, em 04 de julho de 1966 (OLIVEIRA, 2000, p. 205).

No caso da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB ocorre a seguinte situação. Na mesma obra de Paulo Affonso Martins Oliveira (2000) todos os parlamentares eleitos e suplentes de deputado estadual que perderam o mandato *sem base na legislação ditatorial*, não constam enquanto tais porque o processo teve origem no âmbito da própria ALPB e a obra mencionada nesse parágrafo reúne informações sobre sanções políticas que tiveram origem no âmbito do Conselho de Segurança Nacional. Consta o nome de Francisco de Assis Lemos, como tendo sido demitido do cargo de professor da Universidade Federal da Paraíba, em 28 de setembro de 1964, e a cassação dos seus direitos políticos em 04 de julho de 1966 (OLIVEIRA, 2000, p.121).

Nos anexos desse trabalho são citadas informações ou dados quantitativos e qualitativos bastante aproximados sobre esses fatos históricos que dizem muito sobre a relação da Ditadura Militar com as Assembleias Legislativas estaduais e as sociedades regionais (estaduais) e também de que maneira foi preciso "mutilar" as bancadas estaduais para manter a própria estabilidade do regime militar, impedindo intervenções as mais variadas contrárias ao regime, separar instituições legislativas de determinados

segmentos da sociedade e, com isso, conter suas demandas. Associado a isso, desenvolver o capitalismo com "sangue, suor e lágrimas".

Tais anexos contribuem, portanto, para a compreensão do desenvolvimento histórico da própria Ditadura Militar que foi instalada como Revolução Democrática na visão de muitos da época.

Por enquanto, sabe-se que as cassações atingiram parlamentares estaduais de vários partidos políticos, e não poupou parlamentares do seu próprio braço político-partidário, a Aliança Renovadora Nacional - ARENA. Na Paraíba, por exemplo, temos essa situação na qual foram cassados deputados estaduais a favor de reformas sociais, acusados de subversivos pela maioria qualificada dos integrantes da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do Partido Socialista Brasileiro, em 1964, e do Movimento Democrático Brasileiro e da Aliança Renovadora Nacional, em 1969. Foram treze parlamentares estaduais, incluindo titulares e suplentes.

Nenhuma mulher estava entre os perseguidos pelo arbítrio, no caso paraibano. Mas, logo depois da cassação dos mandatos de abril de 1964, o deputado estadual Joacil de Brito lembrou que era preciso solicitar atestado ideológico ao Exército sobre os suplentes de deputados do Partido Socialista Brasileiro porque entre eles havia pessoas como "D. Elizabeth Teixeira" (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA, 1964).

No entanto, por solicitação de um outro parlamentar, na sessão de 10 de abril, o requerimento à presidência da ALPB contendo a solicitação de informação a quem daria necessariamente a motivação para a continuidade da cassação, foi retirado.

Sobre a quantidade de parlamentares estaduais com mandatos cassados ao nível nacional, o número está na casa dos trezentos, devendo variar possivelmente para mais e improvavelmente para menos como indicam pesquisas feitas na obra Paulo Afonso

Henrique Martins (2000), em *sites* de Assembleias Legislativas Estaduais, onde estão informações sobre devolução simbólica de mandatos e e-mail recebido do Diretor do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Guilherme Ramalho Arduini. Todos constam nas referências bibliográficas e documentais

Desse total aproximado, apenas cinco eram *deputadas estaduais*, sendo três na Guanabara, uma em São Paulo e outra no Rio Grande do Sul (OLIVEIRA, 2000).

Na Câmara dos Deputados, De acordo com Débora Bithiah de Azevedo (2012, p.19),

"Foram identificados 172 nomes de deputados que perderam os mandatos por efeito de atos inequivocamente autoritários, pois baseados na prerrogativa que a cúpula da ditadura concedeu a si mesma, nos diplomas normativos conhecidos como atos institucionais, de suspender direitos políticos e cassar mandatos eletivos por decretos imunes a controle político, administrativo ou judicial. Com o acréscimo do caso ocorrido na Legislatura 1971-1975, retratado no capítulo correspondente, o número total de parlamentares listados chegou a 173."

Antes de abordar de maneira mais específica o caso da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba de 1964 a 1969, são feitas algumas considerações sobre um dos aspectos que condicionaram todo o processo golpista e de desenvolvimento do Estado de Segurança Nacional. Esse aspecto é a intervenção estrangeira, essencialmente dos Estados Unidos da América, na nossa soberania nacional, vale dizer, na desestruturação da ordem democrática.

### CAPÍTULO 7

# A INTERVENÇÃO ESTRANGEIRA MOTIVADA PELOS INTERESSES DAS CORPORAÇÕES MULTINACIONAIS

Esse não é o tema desse estudo, portanto, serei bastante breve. A participação dos Estados Unidos da América na trama golpista foi alicerçada dentro das instituições legislativas nas eleições de 1962. Entende-se que os golpistas pretendiam impor um projeto de governo que acentuava a dependência da economia via corporações multinacionais. Além disso, uma parte do próprio eleitorado tinha "tendências esquerdistas" (DREIFUSS, 1981).

Na verdade, uma boa parte do eleitorado expressava nas urnas e nas ruas, propostas para mudar o país. As conhecidas Reformas de Base do governo de João Goulart contemplavam esses anseios de reformar democraticamente o país.

Mas, para os setores reacionários e conservadores, o Brasil era um "negócio bilionário" que não poderia seguir um rumo independente daqueles ditados pelo capital monopolista na sua dimensão associada a interesses já desenvolvidos e instalados no Brasil, rumo independente esse dado pelo nacional-trabalhismo, o qual diminuiria o controle da acumulação do capital monopolista, integrante de instituições industriais e financeiras. Essas instituições econômicas tinham o nome de "corporações multinacionais" (DREIFUS, 1981, p.49-71).

Portanto, o *development* não "tinha" que ser esse ou aquele. Mas foi buscada e planejada a "conquista do estado" para garantir o controle jurídico-político e policial-militar e para-militar sobre as pessoas ligadas às demandas populares e sobre os

trabalhadores em geral. O argumento ideológico foi a defesa da democracia liberal amaçada pelo comunismo.

No filme documentário produzido com apoio do Ministério da Cultura e da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, intitulado *O dia que durou 21 anos*, do diretor Camilo Tavares (2012), aparecem em som, imagem e movimento a oposição estadunidense ao projeto nacional-trabalhista.

No filme são feitas entrevistas com pelo menos um militar golpista, que parece desconfiar ter sido feito de inocente útil, com o embaixador estadunidense no Brasil e outros cidadãos americanos, inclusive denunciando a intervenção estadunidense, como também traz vídeos com conversas de pelo menos um presidente dos Estados Unidos. Observe-se que além dessa obra fílmica há a pesquisa feita por René Armand Dreifuss (1981), na qual essa política intervencionista é claramente demonstrada pelo financiamento de campanhas eleitorais de parlamentares brasileiros, inclusive parlamentares paraibanos.

Eis um quadro cronológico das relações entre Brasil e Estados Unidos.

QUADRO VIII: BRASIL E ESTADOS UNIDOS: RELAÇÕES ECONÔMICAS (1920-1964)

Período	Tendência 1	Tendência 2	
Década de 1920	Aumento de investimentos	Hegemonia inglesa	
	estadunidenses		
1930 – 1936 e década de 1930,	Retraimento sem paralisia dos	Declínio da hegemonia da	
respectivamente	investimentos estrangeiros	Inglaterra	
1939 -1964	Estabelecimento da hegemonia	Os investimentos dos Estados	
	dos EUA	Unidos no Brasil são	
		predominantes/Guerra Fria	

Fontes: (ABREU, 1986, p. 14-15); (MALAN, 1986, p. 51-106).

A chamada associação entre o capital internacional e associados brasileiros teve no golpe de estado de 1964, um de seus pontos menos edificantes, digamos assim, já que o objetivo era promover a miséria e a opressão da maioria do povo brasileiro, na razia do

empresariado nacional associado juntamente ao capital estrangeiro contra a democracia brasileira, teve como principal argumento político o combate ao comunismo, inserindose num contexto mais amplo de política internacional chamado de Guerra Fria.

A base material dessa luta era o desenvolvimento do capitalismo monopolista ou, precisamente, o desenvolvimentismo-associado, que era a forma e conteúdo do desenvolvimento do capitalismo no Brasil com base na predominância dos interesses das corporações multinacionais, particularmente, das corporações multinacionais estadunidenses. A onda de anti-americanismo na América Latina foi intensa, no que pese a vitória dos golpistas, nacionais e estrangeiros daquela época.

Em termos históricos, no caso dos Estados Unidos da América, os investimentos vinham crescendo em setores "modernos" da economia, como a indústria de transformação e o comércio, desde o período da Primeira República, quando, de 1914 a 1930, tais investimentos incrementaram-se bastante. Registre-se que, em termos comparativos, os investimentos britânicos eram ainda maiores do que o desse país americano, em 1930, porém os investimentos ingleses eram em setores "tradicionais" da economia (particularmente em ferrovias (ABREU, 1986, p. 14-15).

Depois da crise de 1929, os países capitalistas ditos de Primeiro Mundo trataram de reerguer suas economias da devastação ocorrida. Dentre esses países, um antigo parceiro comercial do Brasil, os Estados Unidos da América.

De 1930 a 1936, "há indicações de uma redução absoluta do estoque de inversões diretas estrangeiras no Brasil (...) A proporção dos investimentos norte-americanos [no entanto] no investimento total aumentou sensivelmente". Nesse mesmo período, houve contração do investimento europeu e esse aumento da ação de investidores dos Estados Unidos *resultou* dessa diminuição. A partir do início de 1939, com a missão Oswaldo Aranha aos Estados Unidos (ABREU, 1986, p.38) desenvolve-se entre Brasil e Estados

Unidos uma relação crescente em termos econômicos. A hegemonia estadunidense tende a se estabelecer.

Portanto, se após 1930 desenvolveu-se no Brasil uma tendência nacional-desenvolvimentista, ligada aos governos de Getúlio Vargas, Jânio Quadro e João Goulart, entendo que por parte de investidores e do governo estadunidenses, havia a intenção de aumentar e desenvolver sua esfera de influência sobre a América Latina e, particularmente, sobre o Brasil. Essa movimentação é também denominada de desenvolvimentismo-associado (MALAN, 1986, p. 51-106).

A primeira tendência, liderada por Getúlio Vargas, pretendia desenvolver o Brasil com autonomia relativamente ao imperialismo estadunidense. A segunda, aceitava a hegemonia do país do Norte, num grau que pode ser sintetizado na célebre frase do primeiro embaixador do Brasil nos Estados Unidos depois do golpe de estado de 1964, Juracy Magalhães. Esse senhor afirmou que "Tudo que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil" (LEITE, s/d).

Tal frase indica a mentalidade de submissão dos interesses nacionais ao imperialismo estadunidense, presente no processo de derrocada do regime democrático instaurado em 1945 e destruído em 1964. Note-se bem. Havia capital estrangeiro de vários países investido Brasil. Mas a liderança da trama golpista veio dos Estados Unidos da América.

Houve financiamento externo estadunidense, através do Instituto Brasileiro de Ação Democrática – IBAD quando, por exemplo, 600 candidatos do Brasil receberam financiamento externo nas campanhas eleitorais. Em 1963, a referida instituição foi extinta por um decreto presencial de João Goulart, após uma CPI do Congresso Nacional que demonstrou o financiamento estrangeiro a políticos brasileiros. Mas, os deputados estaduais eleitos, não perderam seus mandatos. Havia também a ação estrangeira através

da Aliança para o Progresso, AID, que associava seus investimentos em diferentes áreas à desestabilização do governo de João Goulart (DREIFUSS, 1981).

Finalizando esse ponto importa mencionar que logo a seguir ao golpe de estado, o regime de exceção é reconhecido pelo governo dos Estados Unidos da América, o que indica clara e objetivamente a aliança entre o governo desse país e a Ditadura Militar.

A seguir, são feitas considerações sobre a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba após o *staatsstreich* (golpe de estado) da década de 1964, enfatizando os anos de 1961 e 1969. A título de indicar uma contextualização mais específica, em termos internacionais, importa mencionar que o golpe se deu durante a vigência dos regimes autoritários de Portugal (1933-1974) e Espanha (1939-1976), nossas metrópoles no período colonial do brasileiro. No período de 1964 a 1985 houve o desenvolvimento de regimes autoritários na América Latina e em pelo menos um país europeu, a Grécia.

### CAPÍTULO 8

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A DITADURA MILITAR (1964-1969): ASPECTOS DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME AUTORITÁRIO NO ESTADO DA PARAÍBA

Como já foi indicado na Introdução, o método comparativo se faz necessário nesse estudo porque possibilita relacionar a parte com o todo e também o processo inverso, ou seja, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba com o conjunto das instituições legislativas estaduais do Brasil e esse conjunto com a instituição paraibana.

Para manter a clareza desse breve e introdutório estudo fazemos a citação sobre o referido método comparativo, para efeito de melhor entendimento sobre ele e também estimular sua divulgação e desenvolvimento. Assim, entende-se que a comparação tem se mostrado "um método útil para descobrir se o particular tem uma ressonância mais ampla, e se o geral possui variações individuais importantes" (ELIOTTI *apud* MANCUSO, 2005, p. 268).

Ao proceder à ela, à comparação, se pode perceber se *a ação parlamentar estadual paraibana* teve repercussão mais ampla do que no âmbito regional (estadual, vale dizer), como também se as *atividades parlamentares legislativas estaduais em geral*, incluindo aí o Poder Legislativo paraibano tiveram, no caso da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, alguma "variação", ou seja, alguma especificidade importante.

Observe-se que essa análise é de história política, ou seja da ação humana eminentemente política no tempo, mas *não* desconsidera que as atividades ditas políticas dos parlamentares se dão numa sociedade capitalista também histórica. É nessa medida que esse estudo se pretende totalizante.

Assim, é também particularmente muito significativo para a elaboração desse estudo introdutório de história política regional considerar a relação histórica da sociedade paraibana com as sociedades brasileira e mundial.

Em termos econômicos, na Paraíba, desenvolvia-se uma inserção maior da economia e sociedade no mercado nacional (AMORIM, 1999, p. 61-64), numa fase denominada de "integração produtiva", que esteve associada à consolidação de um mercado nacional de bens e serviços e ampliação do parque industrial nacional (CANO, 1998). Todo esse processo de desenvolvimento material esteve marcado pela afirmação do capitalismo monopolista com base nas corporações multinacionais (DREIFUSS, 1981).

A criação da SUDENE em 1959 e dos distritos industriais de João Pessoa e Campina Grande em 1963 (AMORIM, 1999, p. 65), já faziam parte desse processo de integração produtiva, que efetivava a preocupação com a "correção" das desigualdades regionais. No que diz respeito à área rural, concomitantemente, desenvolveu-se no território paraibano a concentração e monopólio da terra pela classe de proprietários rurais (AMORIM, 1999, p 65). O chamado "capitalismo selvagem" se expandia no meio rural fazendo aparecer as Ligas Camponesas.

Isso explica, em última instância, porque elas, as Ligas Camponesas, foram esmagadas e os sindicatos rurais dominados de forma tão rápida e brutal no período imediatamente seguinte ao golpe (MOREIRA & TARGINO, 1997, p. 286), bem como os parlamentares que atuavam como representantes de demandas ligados aos trabalhadores rurais em particular, num parlamento muito influenciado pelo latifúndio e agronegócio em expansão. Tratava-se de garantir o pleno funcionamento das condições do setor mais dinâmico da economia paraibana que era a agricultura nos termos do projeto internacional-associado. No que se refere à indústria urbana paraibana, embora se

desenvolvendo, continuava a ocupar um lugar subsidiário na economia do estado (AMORIM, 1999, p.61-64).

Retomando a história política paraibana, na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, no dia 1º de abril de 1964, quando o golpe militar já estava em andamento, foi convocada pelo presidente da Mesa Diretora, deputado estadual Clóvis Bezerra, uma Sessão Extraordinária que teve a participação de dezessete parlamentares estaduais. A ausência de 24 deputados estaduais nessa sessão impossibilitava qualquer deliberação. O tempo regimental para convocação de reunião parlamentar dessa natureza não foi considerado, de acordo com o texto da ata dessa sessão parlamentar, devido ao momento político.

No entanto, a mencionada falta de quórum não impediu que fosse feita uma declaração formal de apoio ao golpe militar através de uma nota divulgada à sociedade regional pelo jornal *A União*.

Para garantir o processo golpista, o então presidente da Mesa Diretora, deputado estadual Clóvis Bezerra, também declarou a Assembleia Legislativa "em sessão permanente" e em "vigília cívica".

Nessa reunião houve parlamentares que não demonstraram total afinidade com o conteúdo da nota que deveria ser divulgada à sociedade paraibana. Uma espécie de Manifesto à Paraíba, na linha do Manifesto à Nação, bem mais abrangente, oriundo do encontro de representações das Assembleias Legislativas estaduais.

Os deputados Inácio Feitosa (PTB), Francisco Souto e Waldir Lima (PDC) desenvolveram a argumentação sobre o conteúdo da nota. Assim, o deputado estadual F. Souto sugeriu que constasse na nota "que todos os deputados envidarão esforços democráticos para que as reformas sociais e humanas tenham seu bom termo." O

deputado estadual Waldir Lima sugeriu que a solicitação de F. Souto fosse "submetida a apreciação do plenário".

O Presidente da Mesa Diretora se negou, por não haver quórum e depois informa "que recebeu com atenção o pronunciamento do sr. Francisco Souto", o que pareceu soar como uma ameaça velada sobre o sentido dele, do pronunciamento, e argumenta a seguir que eram justamente as reformas enunciadas pelo deputado F. Souto, que colocavam o país em luta. Esse deputado estadual, Francisco Souto, foi um dos integrantes da ARENA 1 com mandato cassado em 1969.

Sobre "as reformas", o deputado estadual Joacil Pereira disse que "ninguém na Assembleia seria contra, a não ser os deputados comunistas que mercê de Deus não se encontram na Casa." Note-se que as reformas às quais o deputado estadual Joacil de Brito se referiu não eram, obviamente, as Reformas de Base do governo João Goulart. Ao agir assim a intenção era óbvia. O deputado estadual Joacil de Brito pretendia esvaziar o conteúdo político e social das palavras contidas na nota e demonizar (quem sabe no próprio sentido religioso e não moral da palavra), os deputados estaduais socialistas, *culpando-os*.

Ao apresentar a mensagem, o presidente da Mesa Diretoras da instituição legislativa paraibana se colocou como articulador do golpe político civil- militar. A atitude do então presidente era de natureza manipuladora, porque mesmo não havendo número suficiente de parlamentares para deliberar sobre a nota, a sua divulgação para a população aparecia como se expressasse uma posição da instituição como um todo. A nota poderia no máximo sair em nome da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Havia ciência desse aspecto, como indica a leitura da ata, qual seja da diferença entre as posições da Mesa Diretora e do conjunto dos parlamentares, mas urgia *parecer* 

para a população estadual e brasileira e mesmo estrangeira, pela apresentação de um algum comunicado, que o parlamento estadual apoiava o golpe estampando na primeira página do jornal *A União*, ou seja, na sua vitrine. Ao ser publicado a nota tornou-se foi apresentada como sendo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB. Urgia sustentar w desenvolver o processo golpista em andamento.

Esse foi o primeiro passo articulado pelos parlamentares estaduais golpistas paraibanos perante a sociedade civil no sentido de apoiar publicamente a instalação de um regime autoritário.

A seguir diante constam matrizes digitais das notas, da resolução da Assembleia legislativa do Estado da paraíba que cassou os mandatos dos parlamentares socialistas eleitos e suplentes, bem como da referida manifestação. Relativamente às matrizes digitais das notas, informa-se que a primeira é a matriz digital do original datilografado e a segunda é a matriz digital da mensagem que foi divulgada e intitulada *A situação nacional: nota oficial da Assembleia Legislativa*.

#### NOTA ORIUNDA DA ALPB APOIANDO O GOLPE MILITAR DE 1964



ESTADO DA PARAIBA

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA

ATA prensa.

"A Assembleia Legislativa da Paraíba, conhecedora da grave situação que comove a nação brasileira e fiel a sua missão de Po der Estatal e Institucional encarnando a vontade do povo paraibano, tor na público a sua posição ao lado da legalidade constitucional e o seu propósito de sustentar a defesa das grandes tradições brasileiras to cantes às liberdades, à religião, à família, à propriedade, embasamentos, do nosso regime democrático. A nossa esperança neste instante agudo de provação da nossa resistência democrática, está em que as nossas gloriosas Forças Armadas, irmanadas e coesas, mantenham firmes sua posição de sustentáculo da lei e do regime. Pode o povo paraibano fi car certo de que os seus representantes, sem dissenções partidárias e pondo a sua confiança em Deus, supremo destino dos povos apoiam como de vem e como podem os pronunciamentos dos comandos e das chefias, das autoridades e dos cidadãos que se identificam na defesa da Constituição / da República contra a subversão e a anarquia. Até que se defina a si tuação nacional a Assembléia ficará em sessão permanente."

Pede a palavra o sr. José Gayoso e indaga da Presidên cia se é possível constar na nota que a Assembléia ficará em vigília cí vica.

Fontes: Livro de Atas. 1964. V. 1. Jan. Jun. Arquivo José Braz do Rêgo. Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

- 2 -

## DIVULGAÇÃO DA NOTA, SEM ASSINATURA, ORIUNDA DA ALPB APOIANDO O GOLPE MILITAR



Fonte: Jornal A União. Hemeroteca do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba.

O segundo passo foi um expurgo, ou seja, a já mencionada cassação dos mandatos dos deputados estaduais "comunistas", na verdade, parlamentares estaduais socialistas filiados ao Partido Socialista Brasileiro e aliados das Ligas Camponesas, dois eleitos e três suplentes. Por isso, a retirada dos parlamentares de plenário objetivou atingir as representações ligadas aos movimentos populares em geral e em particular a um dos movimentos organizados de trabalhadores mais importantes da história do Brasil, as Ligas Camponesas, importância essa dada pela sua amplitude de ação e combatividade como também pelo seu objetivo maior que era, em 1964, democratizar a propriedade da terra através da reforma agrária.

Em 1964, o segmento principal da força de trabalho paraibana era formado pelos trabalhadores rurais, assalariado ou não (ARAÚJO, 2006, p.70). Eis um quadro com dados estatísticos da relação entre a população economicamente ativa rural e a população economicamente ativa urbana.

TABELA I: ESTADO DA PARAÍBA PARTICIPAÇÃO DA PEA AGRÍCOLA NA PEA TOTAL (1950 -1990)

PEA/ANOS	1940	1950	1960	1970	1980
PEA total	491.876	517.275	595.354	675.409	821.415
PEA Agrícola	407.973	404.015	437.615	437.937	412.609
% rural	81,9	78,1	73,5	64,8	50,2
% urbano	18,1	21,9	26,5	35,2	49,8

Fontes: (Moreira & Targino, 1997, p. 271)

Censo Demográfico de 1950. Relativamente aos dados da PEA agrícola de 1940, obtive o dado estatístico somando os dados relativos ao pessoal de 10 anos ou mais ocupado em atividades da agricultura, pecuária e silvicultura (IBGE, 1956, p. 262), observando a orientação para cálculo da PEA IBGE (1956, XXII) que exclui as categorias de pessoas que exerciam atividades domésticas não remuneradas e atividades discentes e as pessoas classificadas no ramo condições inativas.

As tensões políticas Paraíba eram grandes na sociedade paraibana nos anos anteriores ao golpe de estado (MELLO, 1976), assim como em todo o país (DREIFUSS, 1981). De acordo com Monique Citadino (1998, p. 72; 146-179) em *Populismo e golpe de estado na Paraíba*, em 1960, a população paraibana era predominantemente rural, as

esquerdas foram derrotadas nas eleições legislativas de 1962, na Paraíba. Essa pouca expressão parlamentar à esquerda, particularmente de candidatos ligados às Ligas Camponesas, decorre do fato de naquele período vigorava o censo literário, ou seja, pessoas que não soubessem ler nem escrever não poderiam votar.

Incrivelmente, um dos movimentos politicamente mais importantes da história do Brasil teve sua expressão político-partidária em decorrência disso. Boa parte dos camponeses não dominavam a técnica d a escrita. Essa mesma autora trata do processo golpista na Paraíba na obra. Menciona a liderança do então cel. Ednardo DÁvilla de Melo, comandante do 15° RI na articulação golpista. O apoio advindo de setores da sociedade civil e da repressão sobre outros setores essa mesmo sociedade. Estudantes e trabalhadores rurais paraibanos foram muito atingidos. No que se refere a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, no entanto, mesmo mencionado a articulação interna para apoiar o golpe e as ações de expurgo político, entende serem de natureza subservientes. Essa compreensão está equivocada na medida em que boa parte dos políticos estaduais paraibanos, eram golpistas também.

Houve sim, *associação* entre militares, civis e políticos. Os exemplos dessa articulação estão na declaração pelo Congresso Nacional de que o cargo de presidente da República estava vago e pela elaboração e articulação da legislação que adiou as eleições presidenciais que deveriam ocorrer após o golpe de estado de 1964, encaminhando a permanência dos militares no poder, via Congresso Nacional. Também são exemplos a nota divulgada pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, a cassação dos mandatos parlamentares, a disposição em homenagear militares golpistas e, considerado o conjunto maior das instituições legislativas estaduais, a divulgação do Manifesto à Nação, em 10 de abril de 1964.

Por isso, não se deve pensar que houve uma *determinação* dos militares para que parlamentares estaduais articulassem que a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, fosse apresentada à sociedade paraibana através de nota de apoio ao golpe de estado, como institucionalmente favorável à ação das forças armadas e para que se cassasse os mandatos dos parlamentares estaduais, com protagonismo relativamente a todos os outros poderes legislativos do Brasil. Houve *decisão* nesses dois sentidos, por parte dos políticos estaduais paraibanos. E, muito menos, não se deve *pressupor* uma *natural* disposição democrática dos Poderes Legislativos em geral.

Sobre a composição político-partidária da Assembleia Legislativa da Paraíba após as famosas eleições de 1962, estavam representados os seguintes partidos políticos, ressaltando que nem sempre a vinculação de um parlamentar a determinada legenda significava compromisso programático com ela. Mas, grosso modo, os partidos políticos mais conservadores eram a União Democrática Nacional, Partido Social Democrático e E, ao centro-esquerda, estavam o Partido Trabalhista Brasileiro e o Partido Socialista Brasileiro. Eram oito entidades ao todo com representavam na ALPB, antes de ser decretado o bipartidarismo, após o golpe de estado, em 1965. Eis um quadro demonstrativo.

QUADRO IX: PARTIDOS POLÍTICOS E SUA REPRESENTAÇÃO NA ALPB (
1º de fevereiro de 1963)

PARTIDO POLÍTICO	N° DE DEPUTADOS ESTADUAIS
Partido Social Democrático	10
Partido Democrata Cristão	08
Partido Socialista Brasileiro	07
União Democrática Nacional	06
Partido Trabalhista Brasileiro	06
Partido Libertador	02
Partido Republicano	01

FONTE: (MARIZ, 1987, 143-144)

No que se refere ao governo central, ao presidente João Goulart, pode se dizer que a opção pelo apoio ao movimento de trabalhadores rurais foi uma guinada à esquerda sem precedentes na história do Brasil, considerada a relação entre estado e sociedade civil e foi ela mesma que determinou em grande parte a visão do fantasma comunista pelo bloco industrial-agrário.

Na visão do autor de Fernando Antônio de Azevedo (1982, p.117), a crise de legitimidade do "pacto populista" se torna irreversível, aprofundando-se no governo de João Goulart que tomou medidas como a criação do Conselho Nacional de Reformas Agrária (1962), da Superintendência de Reforma Agrária (1963), a promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural (1963), o decreto 53.700, de 13 de março de 1964, "desapropriando as áreas rurais, à margem dos eixos rodoviários federais nacionais, bem como o decreto que regulava a sindicalização no campo e o apoio da máquina governamental às ações da CONTAG."

Na Paraíba houve estímulo e reação ao golpe de estado de maneira singular, pelas suas condições econômicas, estado agrícola, em 1964 e pelo fato de uma elite política estar relacionada de forma específica com o golpismo. É tanto que tomou a dianteira relativamente aos outros poderes legislativos.

Basta ver, por exemplo, a iniciativa que foi tomada relativamente às cassações de mandatos e mesmo a nota de apoio ao golpe de estado. Relativamente a esta última inciativa, não se pode afirmar cabalmente que houve um infeliz protagonismo de políticos paraibanos estaduais usando a instituição para legitimar o golpe de estado por que não se sabe se outros poderes legislativos também o fizeram de maneira específica e não somente no manifesto à Nação, divulgado em conjunto por dezessete representações legislativas estaduais e oito dias depois da nota divulgada pela Assembleia Legislativa Estadual da Paraíba.

Acrescente-se a que políticos que demonstraram certas divergências relativamente ao teor da nota divulgada no dia 1º de abril, no dia 10 o mesmo mês estavam votando pela cassação dos mandatos parlamentares.

Vejamos um pouco do processo histórico político em detalhes. Pelo que indicam as posições dos deputados estaduais presentes naquela sessão extraordinária de 1º de abril de 1964, no que diz respeito à necessidade de haver reformas no país, não há dúvida quanto à diversidade de posturas políticas presentes no parlamento paraibano. Uma parte apoiava as Reformas de Base, propostas pelo governo de João Goulart e ligadas ao bloco nacional-reformista, outra apoiava as reformas nos termos idealizados pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Sociais e, também, pelo Instituto Brasileiro de Administração e Desenvolvimento, o chamado complexo IPES/IBAD, que estavam atreladas aos interesses multinacionais e associados (DREIFUSS, 1981).

Considerando-se o teor das intervenções em plenário nas sessões plenárias de 9 a 10 de abril, o que uniu o conjunto dos parlamentares na sessão do dia 10 de abril de 1964, que tanto aprovou o parecer da Comissão Especial criada para investigar atitudes dos deputados estaduais socialistas ligadas à subversão da ordem, como o projeto de resolução de cassação de mandados, por unanimidade, foi a convicção de que os referidos parlamentares estavam ligados a práticas subversivas, qual seja, de subversão à esquerda da ordem. Uma postura anticomunista, portanto. Essa mesma postura está presente no Manifesto à Nação. Daí o apego à organização do Estado de segurança Nacional de forma institucional, ou seja, mantendo a existência das instituições ligadas à república liberal, burguesa, mas sob regime autoritário.

Importa observar, no entanto, o seguinte. Grande parte dos políticos estaduais paraibanos entendia que o processo de lutas reformistas, *por se identificar com demandas* 

populares, tinha tendência totalitária e comunista, numa *identificação* e *associação* com as posições estadunidenses e que se desenvolviam no mundo como Guerra Fria.

O avanço na área dos direitos trabalhistas no meio rural, através da aprovação em 1963, do Estatuto do Trabalhador Rural, havia criado um outro ponto de atrito entre governo e proprietários rurais latifundiários. Desde o início do processo de aprovação, em 1954, no Congresso Nacional, quando era João Goulart o ministro do trabalho de Getúlio Vargas, a extensão ao meio rural dos direitos trabalhistas dos trabalhadores urbanos ao meio rural, era objeto de lutas acirradas, incluindo setores conservadores e ultraconservadores da Igreja Católica (ARAÚJO, 1996).

Considerando como verdadeiramente possíveis os comentários sobre a tomada à força e a queima de inúmeras carteiras profissionais do Ministério do Trabalho na Paraíba, após o golpe militar, grandes proprietários de terra ligados Grupo da Várzea, não investiram somente contra as Ligas Camponeses. Investiram contra trabalhadores rurais assalariados que tinham registrado em carteira de trabalho seu vínculo trabalhista. Amontoaram e queimaram, após invasão dos domicílios dos trabalhadores, milhares desses documentos e que possibilitariam ações trabalhistas contra os seus empregadores. (CITADINO, 1998, p. 161).

O brutal, e covarde, assassinato de Margarida Maria Alves, em 1983, que estava na companhia de seu filho e marido, se deu no período em "72 ações trabalhistas estavam sendo movidas contra fazendeiros locais". Os assassinos não ficaram completamente impunes e a cada ano é organizada a Marcha das Margaridas. Ficou famosa sua frase em reunião de trabalhadores no dia anterior ao seu assassinato de que "É melhor morrer na luta do que de fome."

Os deputados estaduais socialistas tiveram seus mandatos cassados indicando que o parlamento estadual paraibano era muito menos reformista e muito mais conservador.

E reacionário. Sobre a cassação do seu mandato o ex-deputado Francisco de Assis Lemos informa que o presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, deputado estadual Clóvis Bezerra, enviou-lhe mensagem no sentido de recorrer através de mandato de segurança (LEMOS, 2008, p. 291).

O ex-deputado estadual Francisco de Assis Lemos (LEMOS, 2008, p. 291) informou que houve ilegalidade na cassação pois não lhe foi dado direito de se defender. Informa também que o próprio presidente do parlamento estadual "afirmara que o processo de minha cassação tinha sido totalmente falho e que daria parecer favorável a mim".

Como se sabe, nada disso adiantou e os mandatos continuaram cassados. A pergunta que não cala é: se foi o presidente que convocou, conduziu e finalizou os trabalhos legislativos, por que mandar mensagem a um ex-deputado parlamentar cassado por falta de decoro para que entrasse contra esse mesmo processo de cassação?

Seja como for, entende-se que a retirada dos mandatos não era uma questão jurídica, mas sim uma questão política, embora uma ação e outra se condicionem, mais ou menos, considerados as conjunturas nas quais ocorrem. No entanto, os tanques e os políticos ligados a eles já estavam, nas ruas e em Brasília, respaldados por setores da sociedade brasileira amedrontados e se dizendo possuídos pá necessidade de se precaver do fantasma do comunismo que rondava o Brasil.

Eis a publicação da Resolução n. 272, de 10 de abril de 1964, e sua fundamentação legal, cujo significado histórico é uma ação contra a representação de um dos movimentos populares mais combativos da história nacional, na Assembleia Legislativa do estado da Paraíba, como também dos movimentos sociais em geral.



Fonte: Jornal A União/Hemeroteca do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba.

Ainda durante o funcionamento da sessão extraordinária e permanente que cassou os parlamentares estaduais, o comandante do 15º Regimento de Infantaria, Cel. D'Ávila Melo, visitou a ALPB, "para externar seus agradecimentos à Assembleia Legislativa do Estado pela maneira como se comportou este Poder nos recentes acontecimentos." <sup>23</sup>

Pelo menos no caso de Francisco de Assis Lemos, o não comparecimento à referida sessão legislativa e se deu pelo fato de já ser prisioneiro político incomunicável, o que inclusive impossibilitou sua defesa. Sobre o ato de cassação houve recurso à justiça estadual (LEMOS, 2008, 297-309).

Portanto, no mês dia 10 de abril de 1964 ocorreram as quatro primeiras de um total de onze cassações de mandatos parlamentares estaduais paraibanos, entre eleitos e suplentes. Foram sete deputados estaduais eleitos e quatro suplentes. Talvez tenham sido mesmo as primeiras cassações ocorridas no país de mandatos parlamentares estaduais após o golpe de estado. No QUADRO IX encontram-se os nomes, partido político, condição eleitoral, ano da cassação e votação dos parlamentares estaduais com mandatos cassados.

Eis um quadro de deputados estaduais e partidos políticos que integraram as Comissão Especial, nominal e efetivamente, e especificamente dos deputados estaduais

-

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Cf. BRASIL. Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. Livro de Atas. 1964. V 1 Jan. a Jun. Esse militar do Exército brasileiro é o mesmo que, em 1975/jan. 1976, já com a patente de general e graduado em quatro estrelas, comandava o II Exército (LEMOS, 2008, p.197) sediado em São Paulo. De acordo com o Relatório da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo – Rubnes Paiva, no período de agosto de 1975 a janeiro de 1976, foram assassinados sob tortura, *at least*, o tenente da Polícia Militar, José Ferreira de Almeida, o jornalista Vladimir Herzog e do operário Manoel Fiel Filho (MORAES NETO, 2012) nas dependências do DOI-CODI paulista. Sobre a situação no II Exército, é importante mencionar também que o ex-governador Paulo Egydio Martins, de São Paulo em entrevista, é mencionada uma tentativa de chantagem. Depois dos referidos crimes de assassinato sob tortura esse general foi destituído do seu posto pelo então presidente da república, general Ernesto Geisel. A destituição do general Ednardo D'Ávilla repercutiu nas Forças Armadas, repercussão essa expressa, por exemplo, pelo comandante do I Exército sediado no Rio de Janeiro, Gal. Reynaldo de Mello de Almeida, em documento de 21 de janeiro de 1976, que faz parte da coletânea *Arquivos da Ditadura* de Elio Gaspari. No documento o general Reynaldo analisa que a medida possivelmente estimulará as ações das esquerdas e do partido de oposição, bem como dividirá o partido político da ARENA, entre outras considerações, inclusive de natureza militar.

do Partido Socialista Brasileiro que votaram a favor da cassação do mando de outros deputados estaduais do mesmo partido.

QUADRO X: FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA COMISSÃO ESPECIAL DE 9 DE ABRIL DE 1964

MEMBROS/partido político	CONDIÇÃO NA FORMAÇÃO	CONDIÇÃO NA
	09/04/1964	APROVAÇÃO 10/04/1964
José Fernandes de Lima/PSD	Presente	Presente
José Gayoso/PSD	Presente	Presente
Antônio Gadelha/UDN	Presente	Presente
Francisco Pereira/UDN	Presente	Presente
Waldir dos Santos Lima/PDC	Presente	Presente
Francisco Souto/PDC	Presente	Presente
Ronaldo Cunha Lima/PTB	Ausente	Ausente
Inácio Feitosa/PTB	Presente	Presente
José Alves de Lira/PSB	Presente	Presente
Otacílio Jurema/PSB	Ausente	Ausente

FONTE: (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBAa, 1964); (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBAc, 1964);

Observe-se que dois deputados da Comissão Especial, não estavam presentes na sessão plenária de sua formação, como também na sessão plenária de aprovação do parecer sobre a cassação de mandatos parlamentares e o próprio projeto de resolução de cassação.

QUADRO XI: FILIAÇÃO PARTIDÁRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO E POSIÇÃO SOBRE A CASSAÇÃO DE MANDATOS DE DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITORES E SUPLENTES PELO MESMO PARTIDO

DEPUTADOS ESTADUAIS PELO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	9-04-1964: FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL	10-04-1964: VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE CASSAÇÃO DE
Wilson Braga	Ausente	MANDATOS Presente/ A FAVOR
Otacílio Jurema	Ausente	Ausente
José Alves Lira	Presente	Presente/A FAVOR
Francisco de Assis Lemos	Ausente	Ausente/DETIDO
Langstein de Almeida	Ausente	Ausente/DETIDO
José Lacerda Neto	Presente	Não há registro
José Teotônio da Silva	Presente	Presente/A FAVOR

Fontes: (MARIZ, 1987); (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBAa, 1964); (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBAc, 1964);

Portanto, a partir das informações contidas nos QUADROS X e XI, pode se dizer que tanto no que diz respeito à elaboração do parecer que subsidiou a cassação dos mandatos do ponto de vista legal, político e institucional, como também no que se refere à votação tanto do parecer em plenário como do projeto de resolução de cassação de mandatos parlamentares de deputados estaduais e suplentes de deputados estaduais, houve uma aliança entre os membros de partidos com programas tão diferenciados como o PTB e o PSB, e a UDN e o PSD. No que diz respeito ao apoio do Partido Socialista Brasileiro ao processo foi importante sim, mesmo considerando sua bancada relativamente pequena. Essa importância foi dada pelo fato de que na sessão de 10 de abril de 1964, que cassou os mandatos parlamentares, estavam presentes 29 parlamentares, sendo necessários 27 votos, pois a maioria necessária era qualificada, ou seja, de dois terços do total de parlamentares estaduais paraibanos (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBAc, 1964). Portanto, se três deputados do PSB presentes à sessão plenária tivessem se abstido ou votado contra, a cassação não teria sido efetivada.

Em outros estados, além das cassações, a própria instituição foi fechada durante mais de um ano. Dentre tais estados brasileiros se encontram São Paulo, Rio de Janeiro, Guanabara e Pernambuco. Na região Sudeste, somente Minas Gerais e Espírito Santo tiveram seus Poderes Legislativos "isentados" da ação predatória da Ditadura Militar. Esses fatos ligados à decretação do recesso dos poderes legislativos estaduais se deram em fevereiro de 1969, portanto, durante o período da sexta legislatura (1967 -1971), depois de 1945. O golpe de estado que teve a participação ativa de políticos estaduais, ocorreu durante a quinta legislatura, oriunda das eleições de 1962. Essa ordem tem abrangência nacional, ou seja, quando se que foi instalada a quinta legislatura estadual, o mesmo ocorreu nos demais estados brasileiros.

Retomando o caso paraibano, os deputados estaduais Francisco de Assis Lemos, Langstein de Almeida, e os suplentes Figueiredo Agra e Agassis de Almeida filiados ao Partido Socialista Brasileiro, foram os primeiros que tiveram seus mandatos políticos cassados logo depois do golpe de estado. Ressalte-se que juntamente com a cassação dos mandatos, era decretada a perda de direitos políticos. Nem político e nem eleitor, portanto. A cidadania política era cerceada por completo. Os dois primeiros eram titulares de mandatos parlamentares e, provavelmente, eram os "comunistas" aos quais o deputado estadual Joacil Pereira se referiu na sessão extraordinária do dia 1° de abril, e que não estavam presentes "mercê de Deus".

Note-se que não havia um partido político comunista na legalidade. Havia um Partido Socialista Brasileiro que na Assembleia Legislativa paraibana tinha uma bancada composta de sete integrantes (MARIZ, 1987, p. 144). Essa rotulação de "comunistas" muita mais do que um entendimento da ideologia norteadora da atividade política dos deputados era feita, provavelmente, devido à vinculação desses parlamentares com o movimento das Ligas Camponesas.

A matriz digital da primeira página do jornal *A União*, divulgou em primeira página a cassação de mandatos parlamentares de "deputados comunistas". Nessa página, vitrine de qualquer jornal, também foi publicada *sem assinaturas* a Resolução n.º 272, de 10 de abril de 1964, que formalizou a cassação, fundamentando-se na Constituição Estadual paraibana, no Regimento Interno da ALPB e na Lei de Segurança ou Lei nº 1802, de 5 janeiro de 1953. A justificativa adotada foi a falta de decoro parlamentar, em decorrência das posturas políticas subversivas da ordem democrática e do incitamento ao "ódio" entre classes sociais.

Note-se que a possível ilegalidade da resolução não é dada pela decretação do Ato Institucional nº 1, de 9 abril de 1964, não excluía cassações feitas por inciativa de cada

instituição parlamentar estadual, apenas ampliava para o Poder Executivo federal militarizado e excluís de apreciação judicial seus atos.

No referido AI 1, art. 10, foi disposto que:

Art. 10. No interêsse da paz e da honra nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, os Comandantes-em-Chefe, que editam o presente Ato, poderão suspender os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, excluída a apreciação judicial desses atos.

Além dessa indicação de apoio ao golpe militar no âmbito do poder Legislativo, houve também apoio do governador do estado, sr. Pedro Gondim, que anos depois, teria seu mandato de deputado federal paraibano cassado. Também houve manifestação nas ruas da capital, João Pessoa, a favor do golpe, como foi noticiado pela imprensa estadual oficial, através do movimento Marcha da Família com Deus pela Liberdade. Em São Paulo, capital, esse movimento havia organizado antes do golpe militar e depois do comício do 13 de março, no Rio de Janeiro, quando Jango apresentou as Reformas de Base.

A seguir, são mostradas matrizes digitais da referida manifestação em São Paulo, capital, dia 19 de março, antes do golpe militar, portanto, e em João Pessoa, no dia 9 de abril de 1964, depois da ruptura da ordem democrática:



Fontes: Arquivo Nacional/Correio da Manhã e IHGP/A União, respetivamente.

Em vários outros estados ocorreram manifestações depois da deposição do presidente eleito, celebradas como Marcha da Vitória, como deve ter sido nomeada aquela realizada em João Pessoa.

No dia 13 de março de 1964 havia sido realizada no Rio de Janeiro, manifestação histórica do nacional-trabalhismo pelas Reformas de Base, propostas pelo governo de Jango. Eis imagens do presidente da República, João Goulart, discursando, ao lado de sua esposa Maria Teresa e da população presente na manifestação. Desde os resultados das eleições de 1962 que representantes do bloco modernizante-conservador chegaram à conclusão de que o regime democrático não se mostrava como sendo adequado ao desenvolvimento dos interesses multinacionais e associados. De acordo com o general Golbery, integrante importante do IPES,

"não obstante os esforços maciços da elite orgânica, havia uma constante tendência esquerdista-trabalhista do eleitorado, ao passo que o Executivo, a fim de levar à frente suas reforma, tentava um direto apelo às massas para contornar o efetivo bloqueio do Congresso pelas forças modernizantes-conservadoras. Se mudanças no Estado que satisfará o bloco empresarial tivessem de ser feitas,

elas teriam que ser impostas. Uma solução militar tornava-se inevitável para os interesses multinacionais e associados." (DREIFUSS, 1981, 336)

Como se vinha dizendo, os golpistas conseguiram seu intento. As Reformas de Base, propostas democraticamente, foram o motivo imediato que levaram ao acirramento das contradições presentes na sociedade brasileira expressas pelos dois projetos de sociedade: um de natureza nacional-desenvolvimentista e trabalhista, outro que atendia aos interesses multinacionais e associado. As outras reformas que seriam feitas depois do golpe militar levaram a maior parte de população ao estado de arroxo salarial e opressão. As desigualdades sociais cresceram no período da Ditadura Militar.

Passou-se do consenso à força, nas relações entre estado e sociedade civil no Brasil. O suposto Estado de "administração total" (BERMAN, 1987, p.28) passou a ser autoritário, sendo estabelecido com atos institucionais, atos complementares e decretos-lei. As lutas reformistas e democratizantes presentes na sociedade brasileira foram taxadas de ações do comunismo internacional.

Depois do golpe militar de março de 1964, o Poder Legislativo paraibano continuou a funcionar sem interrupções, ao contrário do ocorreu em 1889, 1930 e 1937, como também todos os outros Poderes Legislativos estaduais. Desenvolveram-se, no entanto, tensões políticas relacionadas ao apoio ou resistência ao Regime Militar, como os discursos de crítica dos deputados estaduais de um dos dois partidos políticos existentes no período, o Movimento Democrático Brasileiro, MDB que, por exemplo, se

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> De acordo com M. Bergman (1987, p.29), a partir da década de 1960, intelectuais de direita, e de esquerda, como H. Marcuse, em *O homem unidimensional*, que Marx e Freud se tornaram obsoletos. De dentro do "cárcere de ferro" de M. Weber, surgiu a análise de que "não só lutas de classes e lutas sociais, mas também conflitos e contradições psicológicas foram abolidos pelo Estado de 'administração total'. As massas não têm ego, nem id, suas almas são carentes de tensão interior e dinamismo; suas ideias, suas necessidades até seus dramas 'não são deles mesmos'; suas vidas interiores são 'inteiramente administradas', programadas para produzir exatamente aqueles desejos que o sistema social pode satisfazer, nada além disso".

absteve de votar nas eleições indiretas para governador (LEITÃO, 1985, p. 159) instituída pelo governo militar através da Constituição Federal de 1967, e também pela Constituição Estadual de 19 de maio de 1967.

No que se refere às organizações partidárias, também foi instituído pela Ditadura Militar o bipartidarismo, através do Ato Complementar n.º 4, de 20 de novembro de 1965, acabando com a maior diversidade política representativa já verificada na história do Poder Legislativo, já que nos três primeiros anos da legislatura de 1963-1967, estiveram representados na AL-PB, sete partido políticos: PSD (Partido Social Democrata), PDC (Partido Democrata Cristão), PSB (Partido Socialista Brasileiro), UDN (União Democrática Nacional), PTB Partido Trabalhista Brasileiro), PL (Partido Libertador) e PR (Partido Republicano). O pluralismo da vida política nacional foi duramente atingido, juntamente com as possibilidades dos setores menos favorecidos da sociedade brasileira terem meios de lutar politicamente *dentro* dos parlamentos.

De acordo com José Octávio de Arruda Melo (2000, p.215), os políticos ligados aos proprietários rurais estavam reunidos numa "entidade paramilitar, a Associação dos Proprietários Rurais da Paraíba (APRA), ligada à ala direita da UDN, e setores do Partidos Libertador (PL) e Democrata Cristão (PDC)".

No Partido Socialista Brasileiro, estavam eleitos deputados ligados às Ligas Camponesas.

A Assembleia Legislativa parecia estar bastante dividida no início da Segunda Reunião, da 5ª Legislatura (1963-1967). Para se reeleger o deputado Clóvis Bezerra Cavalcanti, presidente da Mesa Diretora, foi preciso cooptar o apoio de um deputado do Partido Socialista Brasileiro. Todos os integrantes da Mesa Diretora foram reconduzidos em eleição realizada no dia 29 de maio de 1964 (MARIZ, 1987, p.150). Concorreram pessedistas e petebista *versus* udenistas, democratas cristãos e libertadores. O candidato

dos primeiros, era o deputado estadual José Trágico Maranhão, que teve seu mandato cassado em 1969.

Como já foi mencionado, em 1965, foi instituído o mencionado bipartidarismo, além do já citado MDB havia a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), partido de sustentação do regime a nível nacional e estadual. Esse partido teria maioria na ALPB durante todo o período do regime militar em que vigorou o referido bipartidarismo, elegendo o governador do estado e o prefeito da capital já que a ALPB também passou a aprovar o nome do prefeito da capital indicado pelo Governador.<sup>25</sup>

Em todo o período em questão, o número de parlamentares estaduais variou de acordo com a representação estadual paraibana na Câmara dos Deputados, o que estava previsto na Constituição Federal de 1967 e com o número de deputados cujos mandatos foram cassados. As cadeiras vagas em decorrência de cassação não eram preenchidas, de acordo com decisão do governo militar. Havia um pano de fundo legal inibindo a

\_

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup>Os dois governadores eleitos diretamente, que governaram no período em questão foram Pedro Moreno Gondim (empossado em 31 de janeiro de 1961) e João Agripino (empossado em 31 de janeiro de 1966). Os outros foram eleitos indiretamente pela Assembleia Legislativa Estadual transformada em "colégio eleitoral". Foram Antonio Juarez Farias (28 de agosto a 15 de março de 1971), Ernani Ayres Sátyro (empossado em 15 de março de 1971). Em 15 de março de 1975, a AL-PB daria posse a Ivan Bichara Sobreira. Em 14 de agosto de 1978, como decorrência da desincompatibilização desse último do cargo de governador, tomou posse o vice-governador, Dorgival Terceiro Neto. No dia 1º de setembro desse mesmo ano, foi eleito em processo tumultuado, Tarcísio de Miranda Buryti, tendo sido candidato único (MARIZ, 1985, P. 169). Foi empossado em 15 de março de 1979. E, como parte do processo de transição da ditadura para a democracia, em 15 de março de 1983, a AL-PB da posse a Wilson Leite Braga, um governador eleito diretamente. Dentre todos esses senhores, quando se trata da História do Legislativo Paraibano, aquele que mais tem recebido menção é Ernani Sátiro, pois foi na sua gestão que foi construída a sede própria da AL-PB. Quanto à presidência da ALPB, nesse período de construção da referida sede, ocupada pelo deputado Egídio da Silva Madruga. Os trabalhos de construção da sede própria foram iniciados em 1971 com a demolição do "velho e histórico edifício de 'A União" e, no dia 15 de março de 1973, ocorreu a inauguração da sede do PL-PB (link com foto do prédio, na época), que já tinha o nome de Casa de Epitácio Pessoa (Mariz, 1987, p. 161). Apresentou-se com arquitetura moderna relativamente ao conjunto arquitetônico que sedia os Poderes Executivo e Judiciário, no centro da capital, na Praça João Pessoa (link com foto aérea se tiver). O projeto arquitetônico foi do arquiteto Tertuliano Dionísio. Os espaços interior e exterior da Al-Pb foram valorizados com trabalhos dos artistas plásticos Flávio Tavares e Raul Córdula (link com o símbolo da AL-PB, aquele da pomba dentro de um círculo, etc.? Pela descrição do próprio R. Córdula parece que é!). A construção da sede própria do Poder Legislativo paraibano foi um passo deveras importante para sua funcionalidade. Com o decorrer dos anos e o crescimento das atividades legislativas, vários Anexos tiveram que ser incorporados a esse prédio principal. Pode se entender que as sedes dos três poderes juntas numa mesmo espaço urbano, ladeando uma praça, simbolizam a convivência harmônica e independente dos três poderes republicanos.

atividade legislativa no período, uma legislação da Ditadura Militar, ou seja, *criada pelo próprio Poder Executivo*.

Uma das formas de preservação do estado autoritário tornou-se a cassação de mandatos parlamentares. Mas, a prática foi inaugurada pelas próprias instituições legislativas que recorreram à legislação já existente para cassar mandatos parlamentares. Depois, o próprio regime ditatorial passou a editar normas legais que tomavam para si a prerrogativa da cassação, inclusive sem a apreciação judicial. Mas não havia exclusividade quanto a esse procedimento da cassação de mandatos parlamentares, embora decorrido o expurgo inicial, as cassações de mandatos parlamentares e decretação de recesso institucional tenham sido feitas pelo Poder Executivo central militarizado.

Assim, as cassações de mandatos e direitos políticos na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba em 1969 foram feitas *não* por uma ação interna da instituição, mas sim "por ato do Governo Revolucionário" (MARIZ, 1985, p. 154), com base no famigerado Ato Institucional n. 5. O que não quer dizer que não houvesse respaldo para as cassações bem como resistências, na própria Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Entre os seis parlamentares cassados em 1969, quatro eram deputados arenistas e dois do MDB. Talvez com exceção de Sílvio Pélico Porto, que era suplente e assumiu o mandato parlamentar posteriormente ao momento da diplomação, os deputados estaduais retirados de plenário *manu militari* integravam a bancada da chamada ARENA 1, cassados em 12 de março de 1969, foram, Robson Duarte Espínola, Francisco Souto Neto e Romeu Gonçalves de Abrantes. Em 29 de abril do mesmo ano, José Targino Maranhão e Mário Silveira, do MDB, também tiveram seus mandatos e direitos políticos cerceados. Abaixo, um quadro completo de cassações de mandatos parlamentares paraibanos, de 1964 a 1968:

QUADRO XII: PARLAMENTARES ESTADUAIS PARAIBANOS ELEITOS E SUPLENTES COM MANDATOS CASSADOS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E PELA DITADURA MILITAR EM 1964 E 1969

Deputado/suplente	Partido político	Ano da cassação do mandato/direitos políticos	Votação
Francisco de Assis Lemos	PSB	1964	3.538
Francisco de Assis Lemos	PSB	1964	2.223
Agassis de Almeida	PSB (suplente)	1964	1.751
Antonio Figueiredo Agra	PSB (suplente)	1964	1.879
José Gomes da Silva	PSB (suplente)	1964	849
Sílvio Pélico Porto	ARENA 1	1969	4.168
Robson Duarte Espínola	ARENA 1	1969	4.351
Francisco Souto Neto	ARENA 1	1969	4.689
Romeu Gonçalves de Abrantes	ARENA 1	1969	5.573
José Targino Maranhão	MDB	1969	4.830
Mário Silveira	MDB	1969	5.860
Ronald Queiroz Fernandes	MDB (suplente)	1969	3.149

Fonte: TER/PB; Celso Mariz (1987); Paulo Affonso Martins Oliveira (2000).

Portanto, o recrudescimento do regime ditatorial também se mostrou necessário na Paraíba, considerando-se o ponto de vista do governo ditatorial em todas as suas esferas, dos políticos adeptos do regime autoritário e da base social do regime ditatorial.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Vários fatos históricos possibilitam fazer tecer considerações sobre a relação da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o golpe de estado e estabeleci do Estado de Segurança Nacional. A elaboração, divulgação da nota oficial apoiando a ação das Forças Armadas e as divergências em torno do seu conteúdo relativamente à natureza das reformas governamentais que deveriam ser feita, em 1° e 2 de abril de 1964; a cassação dos mandatos parlamentares de deputados socialistas vinculados, particularmente, as Ligas Camponeses, antecipando-se, em termos de articulação, ao Ato Institucional n.1, em 10 de abril de 1964, e, portanto, às iniciativas do próprio Regime Militar fato que não ocorreu em nenhuma Assembleia Legislativa Estadual dos 20 estados restantes da federação brasileira, até onde mostram os dados da presente pesquisa; a formação da bancada parlamentar do Movimento Democrático Brasileiro; atos de resistência às determinações do regime militar, no que dizia respeito, por exemplo, à eleição indireta governador; as iniciativas para formas uma Frente Ampla pela democracia; o apoio aos protestos contra o assassinato do estudante Edson Luís, a discordância de orientações reformistas legais oriundas Regime Milita; as cassações de parlamentares estaduais integrantes da bancada da Aliança Renovadora Nacional 1 e do Movimento Democrático Brasileiro, em 1969; os motivos argumentados para todas as cassações que foram de natureza política.

A principal de todas as considerações diz respeito ao papel dos políticos no estabelecimento do regime ditatorial, na organização do suposto incognoscível estado de administração total autoritário ou Estado de Segurança Nacional, bem como na resistência a ele, embora esse papel deve ser contextualizado histórica e socialmente. Mesmo assim,

não houve subserviência, houve associação para o golpe de estado, criação e desenvolvimento do Estado de Segurança Nacional entre setores da sociedade civil, militares e políticos, além da articulação internacional particularmente com determinados cidadãos e políticos dos Estados Unidos da América. Foi importantíssima a articulação das pessoas eleitas, a grande maioria formada por homens, para o golpe de estado e manutenção da Ditadura Militar.

A compreensão de que os Poderes Legislativos devem ser naturalmente democráticos está equivocada, portanto. Essas instituições têm caráter histórico. Isso quer dizer a dinâmica das instituições legislativas não está dissociada do contexto mais geral onde existem como também que isso muda ao longo do tem ao sabor de determinações, fatores, presentes dentro e, principalmente, fora delas, na sociedade onde existem. Relações de poder, interesses sociais, características culturais e jurídicas e evidentemente, a base material existente historicamente na sociedade.

O dano mais evidente que a Ditadura Militar causou a atividade política foi a desvalorização dela. Os Poderes Legislativos perderam autonomia, os políticos perderam a prerrogativa de deliberar com autonomia, cidadãos e cidadãs, tiveram sua escolha cerceada.

Por outro lado, foi importante historicamente nos vários níveis de representação, a resistência à ditadura para se ter referência de que a pretensiosa criação do estado de administração total está perpassada por contradições e por isso é passível de ser questionado e superado.

Além disso, valorizou um dos aspectos mais intrínsecos da existência humana, qual seja, a luta coletiva em defesa dos interesses associados a cada grupo e classe social. E isso diz respeito a todos os atores em jogo. Foi na luta política que se afirmou um projeto de sociedade antidemocrático. E foi na luta política que se saiu dele. Talvez a

desvalorização da atividade dos representantes eleitos atualmente esteja relacionada a esse afastamento autoritário entre sociedade política e sociedade civil que se vivenciou no período da Ditadura Militar. Como também a valoração da atividade política esteja associada à necessidade de fazer do estado um espaço institucional de políticas públicas e de desenvolvimento democrático da sociedade.

Nesse sentido, como analisou M. Bermam (1986, p.33-34), o cárcere de M. Foucault é "mais constrangedor do que Weber sonhou", estimulando a passividade, o consentimento da opressão e da exploração. A ideia weberiana de um "cárcere de ferro", disseminada desde os anos 70, é hoje repetida como "álibi de dimensão histórica e mundial para o sentimento de passividade e desesperança". Tem sentido se compreendido um estranho argumento de convencimento de autodestruição, inclusive. Roma derrotou e destruiu Cartago como o disse muito bem Eric Hobsbawm (1998, p. 8-9), para exemplificar a impossibilidade de se não se reconhecer a dimensão objetiva das relações sociais. E nessa linha de pensamento, pode se dizer verdadeiramente que Roma imperial não existe mais. Também não o Brasil colonial e o Brasil imperial. São fatos históricos que independem da nossa vontade e são exteriores a nossa mente. Essa realidade objetiva existe na forma e conteúdo de um país moderno que existe exteriormente a nossa mente e cujo regime político não é mais a Ditadura Militar como o foi no período analisado nesse estudo. As explicações sobre essas mudanças e muitas outras, podem variar em acordo com as visões de mundo existentes.

Pelo exposto acima na análise, a ação dos parlamentares estaduais paraibanos teve ressonância, um certo protagonismo mesmo, mais geral na medida que indicou à disposição de apoiar o golpe de estado por parte de políticos estaduais, seja através do uso da instituição legislativa estadual como representante do povo paraibano, como também de expurgar os parlamentos estaduais de parlamentares que pudessem se

contrapor ao golpe de estado e expressassem a resistência por parte de setores da sociedade paraibana ao movimento golpista. Teve uma singularidade importante ao adiantar-se ao próprio Poder Executivo militarizado, no que diz respeito, a cassação de mandatos parlamentares, que seria um dos mecanismos privilegiados pela Ditadura Militar para se reproduzir e desenvolver a sociedade em acordo com os interesses multinacionais e associados.

O apoio mais específico ao golpe de estado por parte de outras Assembleias Legislativas estaduais, logo no 1º de abril, somente uma pesquisa a esse espeito o mostrará. Mas, de forma articulada e inicial, esse respaldo foi feito quando dezessete instituições legislativas estaduais explicitaram apoio à deposição de João Goulart em nome do combate ao comuno-totalitarismo, através de documento intitulado Manifesto à Nação, oriundo do evento ocorrido na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, nos dias 9 e 10 de abril de 1964. Os dezessete que reuniu "representações" de dezessete Assembleias Legislativas Estaduais de Alagoas, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Piauí, Sergipe, Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Pará, Rio Grande do Sul, Amazonas, Guanabara, Santa Catarina, Ceará, Bahia e Rio de Janeiro.

Sobre os motivos alegados para a cassação dos mandatos parlamentares paraibanos, se observa que *todos* foram de natureza política. Salvo a acusação inicial de 1964 contra os deputados estaduais do PSB, que foram cassados por falta de decoro. Mas, por trás desse argumento estava a relação dos parlamentares socialistas com os movimentos sociais em geral e com as Ligas Camponesas, em particular. Portanto, foi também política a motivação das primeiras cassações.

Em 1969, os deputados estaduais foram acusados de apoiar as manifestações estudantis de protesto contra o assassinato de Edson Luís, no restaurante Calabouço, no Rio de Janeiro, articular-se politicamente num movimento contra a ditadura militar e

discordar de reformas legais do interesse do Estado de Segurança Nacional. Era o período posterior ao AI 5, no qual o regime militar entrou no seu período mais antidemocrático.

Considerada a relação com o que ocorria em geral no Brasil, talvez possa se dizer que os parlamentares paraibanos tanto influíram no desenvolvimento mais geral das estruturas do Estado de Segurança Nacional, tal qual outros parlamentos estaduais, como percebe-se uma dianteira de políticos paraibanos estaduais no apoio ao golpe de estado e ao estabelecimento do Estado de Segurança Nacional. Isso pode ser explicado pelo fato de que a maioria dos parlamentares era conservadora e pelas próprias características da sociedade e da economia do estado, fortemente vinculada aos interesses agrários, pela mobilização da direita em geral, pelo apoio militar local e sua relação com os políticos estaduais, seja na Assembleia Legislativa do Estado da paraíba, seja no Congresso Nacional.

A participação de políticos como João Agripino em julho de 1964, no Congresso Nacional, articulando o adiamento das eleições presidenciais, vale dizer, indicando a intenção dos setores golpistas de manter os militares no poder, corrobora essa ideia de que havia um certo vanguardismo golpista presente na elite política paraibana da época, embora, nem remotamente, isso possa indicar unicidade dentre mesmo os políticos mais à direita, como indicam os motivos e cassações de mandatos parlamentares em 1969.

Ironias historiográficas à parte, pode se dizer que muito mais que uma "ilustre desconhecida", a Paraíba vinha marcando presença na história política nacional de forma peculiar, desde pelo menos 1930, quando teve um político paraibano candidato à vice-presidência da república juntamente com Getúlio Dornelles Vargas, e contribuindo para um movimento que mudaria as estruturas do Brasil, em 1930. Senão desde 1817, quando participou da mais longa rebelião anticolonialista da história nacional, e isso depois de ter recuperado sua autonomia diante de Pernambuco havia apenas 20 anos, o que indica um

amadurecimento de uma elite política paraibana cujas bases materiais agrárias eram pensadas em termos de um desenvolvimento regional (estadual) articulado com o âmbito nacional-internacional.

Resta pesquisar como os parlamentares estaduais paraibanos golpistas se articularam com outros parlamentares estaduais, para: a) não se isolar dos parlamentares golpistas de outras instituições parlamentares estaduais; b) continuar fortalecendo sua atitude golpista internamente na Paraíba; c) não deixar a reação na sociedade civil e no(s) Poder(es) Legislativo(s) se desenvolver, haja vista que havia legalistas pró-Jango em todos os plenários golpe crescer, inclusive manipulando a opinião pública, que aceitou ou não se interrogou sobre isso; d) articular-se com segmentos sociais da sociedade paraibana favoráveis ao golpe de estado.

Após estas considerações é importante sugerir atividades que estejam relacionadas ao estudo de história política paraibana e especificamente atividades que podem resultar em consolidação do regime democrático, quais sejam:

- Devolução simbólica dos mandatos dos parlamentares estaduais em sessão plenária especial como um ato da ALPB em reparação à soberania popular e aos direitos políticos dos parlamentares cassados;
- 2. Entrega oficiada de texto de história política paraibana sobre o período histórico de 1964 a 1969, ao Memorial Parlamentar Deputado João da Cunha Lima e publicação na página do Fórum Legislativo Félix Araújo Sobrinho da Escola do Legislativo da Paraíba.
- 3. Elaboração de pôsteres a serem levados em exposição às escolas de ensino médio e fundamental da Paraíba, sobre o que foi e o significado histórico

- da Ditadura Militar e de que forma os parlamentares estaduais apoiaram e resistiram ao autoritarismo;
- 4. Colocação de painel no Memorial Parlamentar Deputado João da Cunha Lima homenageando os deputados estaduais paraibanos, eleitos e suplentes, cujos mandatos foram cassados, painel este contendo foto, nome, filiação partidária e votação, informações sobre a cassação, além de pequeno texto sobre as investidas antidemocráticas do regime autoritário contra os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
- 5. Realização de entrevista nos termos da História Oral, com os parlamentares cujos mandatos foram cassados, eleitos e suplentes.
- 6. Exibição de exposição fotográfica legendada/comentada em PowerPoint, no plenária José Mariz, mostrando momentos de resistência à Ditadura Militar, no âmbito dos poderes legislativos da ALPB e daqueles poderes legislativos que foram fechados pelo regime militar (Congresso Nacional, ALESP, ALERJ, ALGB, ALPE, ALSE, ALGO, ALPA);

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS

.

ADUNICAMP (Brasil). Confira o Relatório Final da Comissão da Verdade da Unicamp. Çampinas, SP, 1º abr. 2014. Disponível em: < http://www.adunicamp.org.br/?p=843 >. Acesso em: 08 de fevereiro de 2016.

AMORIM, Laura Helena Baracuhy. A economia paraibana na etapa da articulação comercial. In: FERNANDES, Irene Rodrigues, AMORIM, Laura Helena Baracuhy. *Atividades produtivas na Paraíba*. João Pessoa, Editora Universitária, 1999, p. 49-60.

ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e Oposição no Brasil (1964-1984). 4ª ed. Petrópolis: Vozes, 1989.

A REAÇÃO dos militares à demissão de Ednardo. In: GASPARI, Elio. *Arquivos da ditadura*. Disponível em: < http://arquivosdaditadura.com.br/documento/galeria/reacao-militares-demissao-ednardo#pagina-1>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2016.

ARAÚJO, Roberto Jorge Chaves. *Classe sociais, estado e legislação trabalhista rural no Brasil*: 1954 – 1963. (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1996, 486 p.

ARAÚJO, Roberto Jorge Chaves. História e historiadores na Paraíba: um estudo sobre mulheres, conhecimento histórico e o processo moderno (1934 – 1979). *Fórum Legislativo*, João Pessoa, 2014. 226 p. (Doutorado em História). Programa de Pósgraduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em: <a href="http://www.al.pb.gov.br/elegispb/wp-content/uploads/2013/08/TESE-DE-ROBERTO-JORGE-CHAVES-ARAUJO.pdf">http://www.al.pb.gov.br/elegispb/wp-content/uploads/2013/08/TESE-DE-ROBERTO-JORGE-CHAVES-ARAUJO.pdf</a> . Acesso em 15 de fevereiro de 2016.

ASSASSINATO de Margarida Maria Alves completa 30 anos na Paraíba. Líder sindical foi assassinada em 1983 com um tiro no rosto. Margarida Alves virou símbolo de luta pelos direitos dos trabalhadores. *G1 PB*, [s/l], 11 ago. 2013. Disponível em: < http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2013/08/assassinato-de-margarida-maria-alves-completa-30-anos-na-pb.html >. Acesso em: 20 de fevereiro de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS (Brasil). Diário da Assembleia, Órgão do Poder Legislativo do Estado de Goiás, Goiânia, p. 3, 1° de abril de 2013. Disponível em: < http://www.jusbrasil.com.br/diarios/52856250/al-go-01-04-2013-pg-3/pdfView >. Acesso em: 09 de fevereiro de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. Ata extraordinária da convocação da 1ª Reunião da 5ª Legislatura da Assembleia do Estado da Paraíba, realizada no dia 9 de abril de 1964. Atas, v1, jan. –jul., 1964. Arquivo José Braz do Rego da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. João Pessoa, Paraíba.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. Ata da 39<sup>a</sup> sessão ordinária da convocação extraordinária da 1<sup>a</sup> Reunião da 5<sup>a</sup> Legislatura da Assembleia do Estado da Paraíba, realizada no dia 9 de abril de 1964. Atas, v1, jan. –jul., 1964. Arquivo José Braz do Rego da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. João Pessoa, Paraíba.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. Ata extraordinária da convocação da 1ª Reunião da 5ª Legislatura da Assembleia do Estado da Paraíba, realizada no dia 10 de abril de 1964. Atas, v1, jan. –jul., 1964. Arquivo José Braz do Rego da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. João Pessoa, Paraíba.

ASSEMBLEIA LEGISLTIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Brasil). Notícias da Assembleia. Assembleia faz devolução simbólica de mandatos cassados na Ditadura Militar. Natal, 10 de abr. 2014. Disponível em: < http://www.al.rn.gov.br/portal/noticias/3472/assembleia-faz-devoluo-simblica-demandatos-cassados-na-ditadura-militar. > Acesso em: 09 de fevereiro de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Brasil). *Ata da 30º sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 5ª legislatura*, 1964. São Paulo, 1984. Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. São Paulo, São Paulo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Brasil). *Ata da 31º sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 5ª legislatura*, 1964. São Paulo, 1984. Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. São Paulo, São Paulo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Brasil). *Ata da 32º sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 5ª legislatura*, 1964. São Paulo, 1984. Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. São Paulo, São Paulo.

AZEVEDO, Débora Bithiah de, RABAT, Márcio Nuno. *Parlamento mutilado*: deputados federais cassados pela ditadura de 1964. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2012. Disponível em: < http://bd.camara.gov.br >. Acesso em: 31 de março de 2015.

BERMANN, Marshall. T*udo que é sólido desmancha no ar*: a aventura da modernidade. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

BOCCHINI, Bruno. Milagre para uns, crescimento da economia foi retrocesso para maioria. *EBC Agencia Brasil*, São Paulo, 31 mar. 2014. Disponível em: < http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2014-03/milagre-para-uns-crescimento-da-economia-foi-retrocesso-para-maioria. > Acesso em: julho de 2015.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Devolução Simbólica dos Mandatos dos Deputados cassados pela Ditadura. Disponível em: < http://www.fundacaomariocovas.org.br/wp-content/uploads/2012/11/2012.11.16-Projeto\_Devolucao\_dos\_Mandatos.pdf >. Acesso em: 12 de fevereiro de 2016.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Disponível em: < http://www.cnv.gov.br/index.php/2-uncategorised/417-operacao-condor-e-a-ditadura-no-brasil-analise-de-documentos-desclassificados >. Acesso em: 08 de novembro de 2015.

BRASIL. Presidência da República da Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Ato Institucional n.º 5. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais,

estaduais e municipais, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/AIT/ait-05-68.htm >Acesso em 15 de janeiro de 2016.

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato Complementar n. 48, de 24 de fevereiro de 1969. Prorroga o mandato das Comissões ou Mesas Diretoras do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmara de Vereadores, e dispõe sobre a substituição de seus membros, na hipótese de vacância. Disponível em: <a href="http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180">http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180</a>>. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato complementar nº 80, de 25 de março de 1970. Suspende, a partir de 31 de março, o recesso da Assembleia Legislativa do Paraná (sic). Disponível em: <a href="http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180">http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180</a>>. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato complementar nº 87, de 8 de julho de 1970. Suspende, a partir de 15 de julho de 1970, o recesso da Câmara de Vereadores do Município de Santos, no Estado de São Paulo. Disponível em: < http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180 >. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1967) Ato Complementar 70, de 6 outubro de 1969. Decreta o recesso da Câmara de Vereadores do Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato Institucional n.º 5. Ato Complementar nº 72, de 15 DE OUTUBRO DE 1969. Suspende, a partir de 22 de outubro de 1969, o recesso do Congresso Nacional, decretado pelo Ato Complementar n. 38, de 13 de dezembro de 1968. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato Institucional n.º 5. Ato Complementar 80, de 25 de março de 1970. Decreta a reabertura da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para o dia 31 de março de 1970. Brasília, v 1, 25 mar. 1970. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato Institucional n.º 5. Ato Complementar 83, de 27 de abril de 1970. Suspende, a partir de 30 de abril de 1970, o recesso da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato Institucional n.º 5. Ato Complementar 84, de 20 de maior de 1970. Suspende, a partir de 1º de junho de 1970, o recesso da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato Institucional n.º 5. Ato Complementar 85, de 20 de maio 1970. Suspende, a partir de 1º de junho de 1970, o recesso da Assembleia

Legislativa do Estado de São Paulo. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato Institucional n.º 5.Ato Complementar 88, de 8 de julho de 1970. Suspende, a partir de 15 de julho de 1970, o recesso da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato Institucional n.º 5 Ato Complementar 89, DE 8 DE JULHO DE 1970. Suspende, a partir de 15 de junho (sic) de 1970, o recesso da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato Institucional n.5 Ato Complementar 90, de 8 de julho d 1970. Suspende, a partir de 15 de julho de 1970, o recesso da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Ato Institucional, 5, de 13 de dezembro de 1968. Coleção de Leis de 1969. Atos do Poder Legislativo. Atos Legislativos do Poder Executivo. Brasília, V. 1, p. 12-13, dez.1968.

BRASIL. Ato Institucional nº 5 (1968). Ato Complementar, 47, de 7 de fevereiro de 1969. Coleção de Leis de 1969. Atos do Poder Legislativo. Atos Legislativos do Poder Executivo. Brasília, V. 1, p. 12-13, fev.1969. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/19180. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Presidência da República da Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Ato Institucional n.º 5. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/AIT/ait-05-68.htm >Acesso em 15 de janeiro de 2016.

BRASIL. Presidência da República da Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Ato Institucional n.º 5. Convoca o Congresso Nacional para se reunir extraordinariamente, de 12 de dezembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967, para discursão, votação e promulgação do projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/AIT/ait-04-66.htm >. Acesso em 15 de janeiro de 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Biblioteca Digital. Ato Institucional n.º 3. Fixa datas para as eleições de 1966, dispõe sobre as eleições indiretas e nomeação de Prefeitos das Capitais dos Estados e dá outras providências. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/legin/fed/atoins/1960-1969/atoinstitucional-3-5-fevereiro-1966-363627-publicacaooriginal-1-pe.html>Acesso em 17 de janeiro de 2016.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Brasília: CNV, 2014. 976 p. – (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 1)

BRASIL. Constituição Federal (1967). Ato Institucional nº 5 (1968). Ato Complementar, 49, de 27 de fevereiro de 1969. Coleção de Leis de 1969. Atos do Poder Legislativo. Atos Legislativos do Poder Executivo. Brasília, V. 1, p. 14, fev.1969.

BRASIL. Comissão Estadual da Verdade. Relatório. Disponível em: <a href="http://www.cev.pb.gov.br/">http://www.cev.pb.gov.br/</a> >. Acesso em: 12 de fevereiro de 2016.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Ato Complementar n.23, de 20 de outubro de 1966. Decreta o recesso do congresso nacional e autoriza o Presidente da República a legislar.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Ato Complementar n.38, de 13 dezembro de outubro de 1968. Decreta o recesso do Congresso Nacional.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei n.º 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

BRASIL. São Paulo. Comissão Estadual da Verdade do Estado de São Paulo. *Relatório - Tomo I - Parte IV - A Assembleia Legislativa de São Paulo no Golpe Militar de 1964 e Durante a Ditadura*. Disponível em: < www.cartacapital.com.br/...relatorio.../alesp-na-ditadura.pdf-4313.htm. >. Acesso em: 23 de março de 2015.

CANO, Wilson. *Desequilíbrios Regionais e Concentração Industrial no Brasil*: 1930-1970/1970-1995. 2 ed. – ver. e aum. Campinas, SP: UNICAMP.IE, 1998.

CARDOSO, Celia Costa. 1964 em Sergipe: política e repressão. In: SIMPÓSIO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA, 26, 2011, São Paulo. 1964 em Sergipe: política e repressão. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/conteudo/view?ID\_CONTEUDO=775. Acesso em: 03 de maio de 2015.

CARDOSO, Célia Costa. Políticos Cassados no Estado de Sergipe em 1964. Disponível em: < http://www.getempo.org/index.php/revistas/35-edicao-n-02-dezembro-de-2010/artigos/90-politicos-cassados-no-estado-de-sergipe-em-1964. > Acesso em: 09 de fevereiro de 2016.

CITADINO, Monique. Populismo e golpe de estado em na Paraíba (1945-1964). João Pessoa: Editora Universitária, 1998.

CSN expõe fatos que motivaram o recesso. Folha de São Paulo, São Paulo, 8 de fevereiro de 1969, 1º caderno, p.3. Disponível em: <acerco.folha.com.br>. Acesso em: 05 de out. de 2015.

CARVALHO, José Murilo de. A formação das almas: o imaginário da república no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

COELHO, Francisco Jeronimo. [Oficio] 1835 ago. 1835 Desterro [Sanata Catarina] [para] 1º Secretario da Assemblea Legislativa da Provincia da Parahiba. Acervo Histórico Waldemar Bispo Duarte. Espaço Cultural. João Pessoa, Paraíba.

COSTA, Catarina. Deputados do PI cassados durante a ditadura têm mandatos devolvidos. Sessão solene aconteceu nesta terça-feira (29) na Assembleia Legislativa. Exparlamentar cassado afirmou que solenidade representa o fim da injustiça. *g1.globo.com*, 29 abr. 2014, Piauí. Disponível cm: < http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2014/04/deputados-do-pi-cassados-durante-ditadura-tem-mandatos-devolvidos.html >. Acesso em: 09 de fevereiro de 2016.

COSTA, Gilberto. "Milagre" pós-1964 concentrou renda em período de expansão, dizem economistas. Disponível em: < http://noticias.uol.com.br/politica/2009/03/31/ult5773u924.jhtm. > Acesso em: 10 de setembro de 2015.

DEPUTADOS cassados na ditadura têm devolução simbólica de mandatos. Sessão foi realizada na manhã desta segunda-feira (31), em Salvador. É importante, mas muito atrasado, diz filha de parlamentar cassado em 64. *g1.globo.com*, Bahia, 1° abr. 2014. Disponível em: < http://www.al.rn.gov.br/portal/noticias/3472/assembleia-faz-devoluo-simblica-demandatos-cassados-na-ditadura-militar >. Acesso em: 09 de fevereiro de 2016.

DEPUTADOS de PE cassados na ditadura recebem homenagem. Eles vão ganhar de volta, simbolicamente, os mandatos, em evento na Alepe. Na ditadura, 25 parlamentares eleitos tiveram os mandatos cassados. Disponível em: < http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2012/06/deputados-de-pe-cassados-na-ditadura-recebem-homenagem.html >. Acesso em: 08 de fevereiro de 2016.

DITADURA matou ao menos 8,3 mil indígenas; na democracia, PEC 215 ameaça demarcação de terras, 17 de dez. 2014, s/l. Disponível em: < https://catracalivre.com.br/geral/cidadania/indicacao/ditadura-matou-ao-menos-83-mil-indigenas-na-democracia-pec-215-ameaca-demarcacao-de-terras/ >. Acesso em: 10 de setembro de 2015.

D´ARAÚJO, Maria Celina. *O AI-5*. FGV. CPDOC. Disponível em: < https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/FatosImagens/AI5 >. Acesso em: 18 jan.2016.

GRAMSCI, Antonio. Cadernos do Cárcere. Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo. 2. ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

DREIFUSS, René Armand. 1964: a conquista do estado. Ação política, poder e golpe de classe. 3 Ed. Petrópolis: Vozes, 1981.

ISKANDAR, Ibrahim Jamil. *Normas da ABNT*: comentadas para trabalhos científicos. 2. Ed. Revista e ampl. Curitiba: Juruá, 2003.

FAMÍLIA do general Ednardo não revelará seu arquivo. Folha de São Paulo, São Paulo., 16 abr. 1984. Disponível em: < http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/1984/04/16/2/> Acesso em: 31 de janeiro de 2016.

FERNANDES, Cláudio. "O que foi o Período Regencial?"; *Brasil Escola*. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/historia/o-que-foi-periodo-regencial.htm. Acesso em 26 de fevereiro de 2020.

FERNANDES, Flávio Sátiro. *História constitucional da Paraíba*. 2 Ed. Revista e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

FREIRE, Marcelo. Ditadura militar brasileira era "cenário ideal" para corrupção, diz historiador. *UOL notícias Política*, 1º abr. 2015, São Paulo. Disponível em: < http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2015/04/01/ditadura-militar-brasileira-era-cenario-ideal-para-corrupcao-diz-historiador.htm. > Acesso em: 30 de julho de 2015.

GASPARI, Elio. Arquivos da Ditadura. Documentos reunidos por Elio Gaspari. Disponível em: < http://arquivosdaditadura.com.br/documento/galeria/reacao-militares-demissao-ednardo#pagina-1>. Acesso em: 03 de janeiro de 2016.

GASPARI, Elio. A ditadura escancarada. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GASPARI, Elio. A ditadura encurralada. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

HEINZ, Flávio M. (org.). O Parlamento em tempos interessantes: breve perfil da Assembléia Legislativa e de seus deputados – 1947-1982. Porto Alegre: CORAG, V. III, 2005.

HOBSBAWM, Eric. Sobre história. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

LEITE, Paulo Moreira. Lembrando a frase: "O que é bom para os EUA é bom para o Brasil..." A população norte-americana sabe muito bem onde se encontram seus interesses. O direito à privacidade está entre eles. *Istoé Independente*, s/d, Brasília. Disponível em: < http://www.istoe.com.br/colunas-e-blogs/coluna/325992\_LEMBRANDO+A+FRASE+O+QUE+E+BOM+PARA+OS+EU A+E+BOM+PARA+O+BRASIL+ >. Acesso em: 15 de fevereiro de 2016

LEMOS, Francisco de Assis. *Nordeste*. O Vietnã que não houve. Ligas Camponesas e o golpe de 64. João Pessoa: Linha d'Água, 2008.

MELLO, José Octávio de Arruda. *Tenso social e revolução na Paraíba*. João Pessoa: Curso 2001, 1976.

KHEL, Maria Rita (resp.). *Violações de Direitos Humanos dos Povos Indígenas*. Disponível em: < https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo\_noticia/30653\_20150423\_182 949.pdf > Acesso em: 07 de fev. de 2020.

MALAN, Pedro Sampaio. Relações econômicas internacionais do Brasil (1945-1964). In: FAUSTO, Bóris (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira*: o Brasil Republicano: Economia e cultura (1930-1964). São Paulo: DIFEL, p. 1-49.

MANCUSO, Lara. A comparação no estudo da história da América Latina. *Projeto História*, São Paulo, (31), p. 259-275, dez. 2005. Disponível em: <

http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/2320 >. Acesso em: 21 de outubro de 2015.

MARIZ, Celso. *Memória da Assembleia Legislativa*: aumentada e atualizada por Deusdedit Leitão. João Pessoa: s/n, 1987.

MELO, José Octávio de Arruda. *História da Paraíba*: lutas e resistências. 6 Ed. – João Pessoa: Editora Universitária, 2000.

MENDES, Priscilla, PASSARINHO, Nathalia. Congresso anula sessão que depôs João Goulart da Presidência em 1964. Afastamento em 2 de abril de 1964 abriu caminho para o regime militar. Ato de restituição do cargo tem valor simbólico e não afeta legislação. *g1.globo.com*, Brasília.

MEIRA, Francisco Jose. [Ofício] 1836 abr. 20, Palacio do Governo da Parayba, [Província da Parahyba do Norte] [para] Presidente da Provincia de Pernambuco Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque. Pernambuco. Manuscrito. Arquivo do Estado Jordão Emereciano. Recife. Pernambuco.

MENDES, Priscilla, PASSARINHO, Nathalia. Congresso anula sessão que depôs João Goulart da Presidência em 1964. Afastamento em 2 de abril de 1964 abriu caminho para o regime militar. Ato de restituição do cargo tem valor simbólico e não afeta legislação.. g1.globo.com, Brasília. Disponível em: < http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/11/congresso-anula-sessao-que-depos-joao-goulart-da-presidencia-em-1964.html >. Acesso em: 8 de fevereiro de 2016.

MORAES NETO, Geneton. Ex-governador de São Paulo dá veredicito:" Suicício foi maquiado. Herzog foi assassinado no II Exército. E descreve chantagem praticada por militares do DOI-CODI contra um general. *Globo.com*, (s/l), 04 jun. 2012. Disponível em: < http://g1.globo.com/platb/geneton/2012/06/04/ex-governador-de-sao-paulo-da-veredito-suicidio-foi-maquiado-herzog-foi-assassinado-no-ii-exercito-e-descreve-chantagem-praticada-por-militares-do-doi-codi-contra-um-general/>. Acesso em: 31 de janeiro de 2016.

NORA, Pierre. Entre História e Memória. A problemática dos lugares. Projeto História Revista do programa de estudos pós-graduados em História. São Paulo, v. 10, p. 7- 28, dez. 1993. Disponível em: < 72 http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/downlo ad/12101/8763 > Acesso em: 21 março de 2012.

NUNES, Paulo Geovani Antonino. Golpe civil-militar e repressão no imediato pós-golpe: os casos da Paraíba e de Minas Gerais. *Cadernos de História*, Belo Horizonte, v. 15, n.22, 2014. Disponível em: http://periodicos.pucminas.br/index.php/cadernoshistoria/about. Acesso em: 11 de outubro de 2015.

NUNES, Paulo Geovani Antonino. Cassações de mandatos parlamentares no estado da Paraíba após o Ato Institucional nº 5 (AI-5). IN: XVI ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, 16, 2014, Campina Grande, p. 529-540. *Anais Eletrônicos...Cassações de mandatos parlamentares no estado da Paraíba após o Ato Institucional nº 5 (AI-5)*. Disponível em: < http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/anpuhpb/XVI >. Acesso em: 20 de maio de 2015.n

OLIVEIRA, Paulo Affonso Martins. *Atos institucionais*: sanções políticas: aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, cassação de disponibilidade, cassação de mandato, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos, transferência para a Reserva. / Paulo Affonso Martins de Oliveira. — Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000. 381 p. — (Serie documentos de história política; n. 4).

*O Dia que durou 21 anos*. Direção de Camilo Tavares. Brasil: PEQUI FILMS, 2012. Disponível em: < https://m.youtube.com/watch?v=U91gtFREBY0 >. Acesso em: 22 de novembro de 2105.

SÁ, Ericka de. EUA cooperam com informações sobre crimes da ditadura brasileira. *Carta Capital On-line*, Brasília, 18 jun. 2014. Disponível em: < http://www.cartacapital.com.br/internacional/eua-cooperam-com-informacoes-sobre-crimes-da-ditadura-brasileira-890.html >. Acesso em: 18 de jan. de 2016.

SANTOS, Adelson Barbosa dos. MPF reabre quatro casos de morte e desaparecimento na PB durante ditadura. Correio da Paraíba, Paraíba, 13 dez. 2015. Disponível em: <a href="http://correiodaparaiba.com.br/politica/mpf-reabre-quatro-casos-de-morte-e-desaparecimento-na-pb-durante-ditadura/">http://correiodaparaiba.com.br/politica/mpf-reabre-quatro-casos-de-morte-e-desaparecimento-na-pb-durante-ditadura/</a> . Acesso em: 1º de janeiro de 2016.

SENADO FEDERAL (Brasil). Senado promove devolução simbólica de mandatos a senadores cassados pelo regime militar. *tvsenado*, Brasília, 20 dez. 2012. Disponível em: < http://www.senado.gov.br/noticias/TV/Video.asp?v=209527&m=214807 >. Acesso em: 10 de fevereiro de 2016.

SOBREIRA, Dmitri da Silva Bichara. Para além do "sim, senhor": a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e a Ditadura Militar na Paraíba (1965 – 1979). IN: XVI ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, 16, 2014, Campina Grande, p. 529-540. *Anais Eletrônicos... Para além do "sim, senhor*: a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e a Ditadura Militar na Paraíba (1965 – 1979). Disponível em: < http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/anpuhpb/XVI >. Acesso em: 20 de maio de 2015.

TEMER, Michel. Apresentação. In: OLIVEIRA, Paulo Afonso Martins. Atos institucionais: sanções políticas: *Atos institucionais*:sanções políticas: aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, cassação de disponibilidade, cassação de mandato, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos, transferência para a Reserva. / Paulo Affonso Martins de Oliveira. — Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000. 381 p. — (Série documentos de história política; n. 4), p.10-13.

### **ANEXOS**

### ANEXO I MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR NO ESTADO DO ACRE (1964-1985)\*

NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
Benjamim de Jesus Ruella	Eleito	AC	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
Darci Fontenele de Castro	Eleito	AC	D.O.: 09-10-1964, p. 9197
Eloy Abud	Eleito	AC	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Geraldo Roque Angelim de Farias	Eleito	AC	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
José Akel Fares	Eleito	AC	D.O.: 19-07-1966, p. 8006

FONTE: (OLIVEIRA, 2000)

\*Em todos os quadros *não* estão inclusos os nomes dos parlamentares com mandatos cassados pelas respectivas instituições legislativas estaduais. Além disso, não foi incluída na referência o número das páginas onde consta o nome de cada parlamentar pelo fato de que, por ser uma obra em suporte eletrônico, basta colocar o nome do parlamentar que o sistema de busca localiza a informação.

ANEXO II MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E RESPECTIVOS DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR NO ESTADO DO ALAGOAS (1964-1985)

NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
	ELEITORAL		
Diney Soares Torres	Eleito	AL	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Elísio da Silva Maia	Eleito	AL	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Eraldo Malta Brandão	Eleito	AL	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
Luiz Gonzaga Malta Gaia	Suplente	AL	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
Luiz Gonzaga Moreira Coutinho	Eleito	AL	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Moacir Lopes de Andrade	Eleito	AL	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Pedro Timóteo Filho	Suplente	AL	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
Roberto Tavares Mendes	Eleito	AL	D.O.: 20-10-1969, p. 8913
Robson Tavares Mendes	Eleito	AL	D.O.: 04-07-1966, p. 7272

### ANEXO III: QUADRO DE MANDATO PARLAMENTARES ESTADUAIS E RESPECTIVOS DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR NO ESTADO DO AMAZONAS (1964-1985)

NOME	CONDIÇÃO	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
	ELEITORAL		
Abdalla Isaac Sahado	Eleito	AM	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
Anfremon D'Amazonas	Eleito	AM	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Monteiro			
Francisco Alves dos Santos	Suplente	AM	D.O.: 13-06-1964, p. 5050.
Gregório Dias	Eleito	AM	D.O.: 04-07-1966, p. 7272.
Ismael Benigno Deputado	Eleito	AM	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Estadual			
José Pires Cerveira	Suplente	AM	D.O.: 13-06-1964, p. 5050.
Renato de Souza Pinto	Eleito	AM	D.O.: 14-03-1969, p. 2212

# ANEXO IV: QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E RESPECTIVOS DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR NO ESTADO DA BAHIA (1964-1985)

NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ESTADO	CASSAÇÃO
Hamilton Saback Cohim	Eleito	BA	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Luiz da Costa Leal	Eleito	BA	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Marcelo Ferreira Duarte Guimarães	Eleito	BA	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Osório Cardoso Vilas Boas	Eleito	BA	D.O.: 01-07-1969, p. 5532
Wilton Valença da Silva	Eleita	BA	D.O.: 10-11-1966, p. 12990

ANEXO V QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E RESPECTIVOS DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR NO ESTADO DO CEARÁ (1964-1985)

NOME	CONDIÇÃO	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
	ELEITORAL		
Doriam Sampaio	Eleito	CE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212.
Ernani de Queiroz Viana	Eleito	CE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Francisco Aniceto Rocha	Eleito	CE	D.O.: 13-06-1964, p. 5050
José Firmo de Aguiar	Eleito	CE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
José Haroldo Magalhães Martins	Eleito	CE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Mosslair Cordeiro Leite	Eleito	CE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Mosslair Cordeiro Leite	Eleito	CE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Raimundo Ferreira Ximenes Neto	Eleito	CE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Sebastião Brasilino de Freitas	Eleito	CE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212.

### ANEXO VI QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E RESPECTIVOS DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (1964-1985)

NOME	CONDIÇÃO	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
	ELEITORAL		
Dailson Laranja	Eleito	ES	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Helsio Pinheiro Cordeiro	Eleito	ES	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
José Ignácio Ferreira	Eleito	ES	D.O.: 14-03-1969, p. 2212

### ANEXO VII QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E RESPECTIVOS DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS (1964-1985)\*

NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
Bianor Ferreira Lima	Suplente	GO	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
Cristovam do Espirito Santo	Suplente	GO	D.O.: 01-06-1964, p. 4633
Eurico Barbosa dos Santos	Eleito	GO	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Francisco Maranhão Japiassu	Deputado	GO	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
Heli Mesquita	Suplente	GO	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
Joaquim Olinto de Jesus Meireles	Eleito	GO	D.O.: 01-06-1964, p. 4633
José Porfírio de Souza	Eleito	GO	D.O.: 01-06-1964, p. 4633
Manoel Luiz da Silva Brandão	Eleito	GO	D.O.: 08-07-1970, p. 5013
Olimpio Jayme	Eleito	GO	D.O.: 14-03-1969, p. 2212

<sup>\*</sup>Além desses parlamentares, há muito provavelmente os deputados estaduais já falecidos, Sebastião Arantes, PSD; Walteno Cunha Barbosa, do PSD, que tiveram os mandatos simbolicamente devolvido, de acordo como o que consta em (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, 2013)

### ANEXO VIII QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: MARANHÃO (1964-1985)

NOME	CONDIÇÃO	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
	ELEITORAL		
José Pereira dos Santos	Eleito	MA	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
Kleber Kleper Ferro Leite	Eleito	MA	D.O.: 14-03-1969, p. 2212

### ANEXO IX QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: GUANABARA

(1964-1985)

	(1704-1703)		~
NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ESTADO	CASSAÇÃO
ADALGISA NERY	Eleita	GB	D.O.: 20-10-1969, p. 8913
ALFREDO TRANJAN	Eleito	GB	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
ALOYSIO GEMINIANO CALDAS	Eleito	GB	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
AMANDO DA FONSECA	Eleito	GB	D.O.: 17-02-1966, p. 193
ANTONIO FREDERICO LUVIZARO	Eleito	GB	D.O.: 20-01-1966, p. 690
BAYARD DEMARIA BOITEUX	Suplente	GB	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
CIRO SUAREZ KURTZ	Eleito	GB	D.O.: 14-03-1969, p. 2212.
EDNA MARIA LOTT DE MORAES COSTA	Eleito	GB	D.O.: 20-10-1969, p. 8913
FABIANO VILLANOVA MACHADO	Eleito	GB	D.O.: 14-03-1969, p. 2212.
GERALDO THEOBALDO MONNERAT	Eleito	GB	D.O.: 30-04-1969, p. 3662.
GERSON BERGHER	Eleito	GB	D.O.: 17-02-1966, p. 1937.
GIOVANI FRANCISCO AMADEO ROMITA.	Eleito	GB	D.O.: 10-06-1964, p. 4926
JAMIL HADDAD	Eleito	GB	D.O.: 30-04-1969, p. 3662.
JOÃO MACHADO	Eleito	GB	D.O.: 17-02-1966, p. 1937.

JOÃO MASSENA DE MELLO	Eleito	GB	D.O.: 17-02-1966, p. 1937.
MAURO HENRIQUE DE MAGALHÃES	Eleito	GB	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
MAURO LÚCIO GUEDES WERNECK	Eleito	GB	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
MIÉCIMO DA SILVA	Eleito	GB	D.O.: 12-09-1969, p. 7734
NALDIR LARANJEIRA BAPTISTA	Eleito	GB	D.O.: 17-02-1966, p. 1937
NELSON JOSÉ SALIM	Eleito	GB	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
PEDRO PAULO SANTOS MOREIRA MELLO CARVALHO	Eleito	GB	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
RUBEM CARDOSO PIRES	Eleito	GB	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
RUBENS MACEDO	Eleito	GB	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
SALVADOR NÇALVES MANDIM	Eleito	GB	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
SAMY JORGE HADDAD ABDULMACIH	Eleito	GB	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
SEBASTIÃO CONTRUCCI	Eleito	GB	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
YARA LOPES VARGAS	Eleita	GB	D.O.: 14-03-1969, p. 2212

ANEXO X
QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS
POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: MATO GROSSO
(1964-1985)

NOME	CONDIÇÃO	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
	ELEITORAL		
AMÉRICO PORPHIRIO NASSIF	Eleito	MT	D.O.: 30-04-1969, p.
			3662
AUGUSTO MÁRIO VIEIRA	Eleito	MT	D.O.: 14-03-1969, p.
			2212
JOÃO CHAMA	Eleito	MT	D.O.: 14-03-1969, p.
			2212
LUIZ THOMAS DE AQUINO	Eleito	MT	D.O.: 30-04-1969, p.
			3662
NEY ANGELO PEREIRA	Suplente	MT	D.O.: 14-03-1969, p.
			2212
SEBASTIÃO NUNES DA CUNHA	Eleito	MT	D.O.: 14-03-1969, p.
			2212

ANEXO XI QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: MINAS GERAIS (1964-1985)

NOME	CONDIÇÃO	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
	ELEITORAL		
ANIBAL TEIXEIRA DE SOUZA	Eleito	MG	D.O.: 14-03-1969, p.
			2212.
ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	Eleito	MG	D.O.: 14-03-1969, p.
			2212
JOSÉ SETTE DE BARROS	Suplente	MG	D.O.: 14-03-1969, p.
			2212.
MARCIAL DO LAGO SUPLENTE DE	Suplente	MG	D.O.: 10-02-1969, p.
DEPUTADO E			1331
MATOZINHOS DE CASTRO PINTO	Eleito	MG	D.O.: 30-04-1969, p.
			3662
RAUL DÉCIO DE BELÉM MIGUEL	Eleito	MG	D.O.: 14-03-1969, p.
			2212
SILVIO MENICUCCI	Eleito	MG	D.O.: 20-10-1969, p.
			8913
WILSON MODESTO RIBEIRO	Eleito	MG	D.O.: 04-07-1966, p.
			7272

### ANEXO XII QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: PARÁ (1964-1985)

NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ELEITO/SUPLENTE	DATA CASSAÇÃO
ÁLVARO CALILO KZAN	Eleito	PA	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
AMILCAR BENASSULY MOREIRA	Eleito	PA	D.O.: 09-06-1964, p. 4881
DIONISIO BENTES DE CARVALHO	Eleito	PA	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
HENRY CHECRALLA KAYATH	Suplente	PA	D.O.: 13-06-1964, p. 5050
JOSÉ MANOEL REIS FERREIRA	Eleito	PA	D.O.: 09-06-1964, p. 4881
LAÉRCIO WILSON BARBALHO	Eleito	PA	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
MARAVALHO NARCISO BELLO	Eleito	PA	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
NAGIB MUTRAN	Eleito	PA	D.O.: 13-06-1964, p. 5050
NEY CARNEIRO BRASIL	Eleito	PA	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
OSVALDO DOS REIS MUTRAN	Eleito	PA	D.O.: 05-12-1972, p. 10839

ANEXO XIII QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: PERNAMBUCO (1964-1985)

	1985)		
NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
ALMANI SAMPAIO	Eleito	PE	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
AUDÁLIO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	Eleito	PE	D.O.: 21-05-1970, p. 3791
CLOVIS JATOBÁ DA COSTA LIMA	Eleito	PE	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO	Eleito	PE	D.O.: 30-04-1969, p. 3662.
EGIDIO FERREIRA LIMA	Eleito	PE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
ELIAS LIBANIO DA SILVA RIBEIRO	Eleito	PE	D.O.: 14-10-1966, p. 11877
GERALDO DE PINHO ALVES	Eleito	PE	D.O.: 30-04-1969, p. 3662.
HARLAN ALBUQUERQUE GADELHA	Eleito	PE	D.O.: 01-07-1969, p. 5532
INÁCIO MARIANO VALADARES FILHO	Eleito	PE	D.O.: 21-05-1970, p. 3791.
INALDO IVO LIMA	Eleito	PE	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
JOÃO BARBOSA DE VASCONCELOS	Suplente	PE	D.O.: 13-06-1964, p. 5049
JOSÉ FERREIRA DE AMORIM	Eleito	PE	D.O.: 21-05-1970, p. 3791
JOSÉ INÁCIO DA SILVA	Eleito	PE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
JOSÉ MARQUES DA SILVA	Eleito	PE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
LIBERATO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	Eleito	PE	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
LUIZ DE ANDRADE LIMA	Eleito	PE	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
PAULO RODOLFO DE RANGEL MOREIRA	Eleito	PE	D.O.: 21-05-1970, p. 3791
RAMIRO JUSTINO DA SILVA	Suplente	PE	D.O.: 13-06-1964, p. 5049
SILVIO PESSOA DE CARVALHO	Eleito	PE	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
WALDEMAR ALBERTO BORGES RODRIGUES FILHO	Eleito	PE	D.O.: 14-03-1969, p. 2212

### ANEXO XIV QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: PARANÁ (1964-1985)

	1211111 (1704 1	, ,	
NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
ALMIR MOREIRA PASSOS	Eleito	PR	D.O.: 08-06-1964, p. 4828
ANIBAL KHURY	Eleito	PR	D.O.: 14-03-1969
JACINTHO SIMÕES DEPUTADO ESTADUAL	Eleito	PR	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
JORGE MIGUEL NASSAR	Eleito	PR	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
LÁZARO SERVO	Eleito	PR	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
LEON NAVES BARCELOS	Eleito	PR	D.O.: 08-06-1964, p. 4828
LUIZ ALBERTO DALCANALE	Eleito	PR	D.O.: 08-06-1964, p. 4828
LÁZARO SERVO	Eleito	PR	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
LEON NAVES BARCELOS	Eleito	PR	D.O.: 08-06-1964, p. 4828
MIGUEL DINIZO	Eleito	PR	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
MIRAN PIRIH	Eleito	PR	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
SINVAL MARTINS DE ARAÚJO	Eleito	PR	D.O.: 30-04-1969, p. 3662

### ANEXO XV QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: RIO DE JANEIRO

(1964-1985)

	(1704-1703)		
NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
AÉCIO NANCY	Eleito	RJ	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
ÁLVARO FERNANDES DA SILVA NETTO	Eleito	RJ	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
ARSONVAL MACEDO	Eleito	RJ	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
BENEDITO URSINO DE OLIVEIRA BASTOS	Eleito	RJ	D.O.: 14-03-1969, p. 2212.
EGIDIO MENDONÇA THURLER	Eleito	RJ	D.O.: 14-10-1966, p. 11875
EURICO GUIMARÃES NEVES	Eleito	RJ	D.O.: 08-07-1970, p. 5013
HELVECIO ABDALLA MONASSA	Eleito	RJ	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
JARBAS LOPES	Eleito	RJ	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
JOÃO ALBINO CABRAL FLEXA	Eleito	RJ	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
JOÃO KIFFER NETO	Eleito	RJ	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Eleito	RJ	D.O.: 20-10-1969, p. 8913
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES	Eleito	RJ	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
JOSÉ INÁCIO ROMEIRO JÚNIOR	Eleito	RJ	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
JOSÉ MONTES PAIXÃO	Eleito	RJ	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
JÚLIO FERREIRA DA SILVA	Eleito	RJ	D.O.: 14-03-1969, p. 2212

MIGUEL SALIM SAAD	Eleito	RJ	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
NEWTON GUERRA	Eleito	RJ	D.O.: 08-07-1970, p. 5013
NILO TEIXEIRA CAMPOS	Eleito	RJ	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
OCTAVIO CABRAL	Eleito	RJ	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
ORDENER PEREIRA VELLOSO	Eleito	RJ	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES	Eleito	RJ	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
SEBASTIÃO BRUNO ADVOGADO	Eleito	RJ	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
SIMÃO MANSUR	Eleito	RJ	D.O.: 13-06-1964, p. 5050
WALDIR MEDEIROS	Eleito	RJ	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
WILSON DA SILVA MENDES	Eleito	RJ	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
WILSON PEÇANHA FREDERICI	Eleito	RJ	D.O.: 04-07-1966, p. 7272

### ANEXO XVI QUADRO DE MANDATOS PARLAM ENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR:

RIO GRANDE DO NORTE (1964-1985)

	~ `		~
NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
CESARIO CLEMENTINO DOS SANTOS	Suplente	RN	D.O.: 08-06-1964, p. 4828.
FRANCISCO ASSUNÇÃO DE MACEDO	Eleito	RN	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
FRANCISCO SERAFICO DANTAS	Eleito	RN	D.O.: 30-04-1969, p. 3662.
GARIBALDI ALVES	Eleito	RN	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
LUIZ IGNACIO MARANHÃO FILHO	Suplente	RN	D.O.: 08-06-1964, p. 4828

### ANEXO XVII QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: RIO GRANDE DO SUL (1964-1985)

NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
ALBERTO SCHOROCTTER	Suplente	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
ÁLVARO PETRACO DA CUNHA	Eleito	RS	D.O.: 04-07-1966, p. 7272.
ANTONIO SIMÃO VISINTAINER	Eleito	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
ARI DA SILVA DELGADO	Eleito	RS	D.O.: 13-05-1969, p. 4018.
BENO ORLANDO BURMANN	Eleito	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
BRUNO SEGALLA	Suplente	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
CÂNDIDO NORBERTO DOS SANTOS	Eleito	RS	D.O.: 09-07-1966, p. 8006
CARLOS DE LIMA AVELINE	Suplente	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
CLOVIS MORAES RODRIGUES	Eleito	RS	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
DARCILO IVO GIACOMAZZI	Eleito	RS	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
DARCY VEM HOONHOLTZ	Eleito	RS	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
EDSON DE MEDEIROS	Suplente	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017.
FLÁVIO ANTÔNIO LOPES RAMOS	Eleito	RS	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
FLÁVIO DA COSTA FRANCO	Suplente	RS	D.O.: 13-06-1964, p. 5050.
FÚLVIO CELSO PETRACCO	Suplente	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
GUILHERME DO VALE TONNIGES	Eleito	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017.
HÉLIO CARLOMAGNO	Suplente	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017.
HÉLIO RICARDO CARNEIRO DA FONTOURA	Eleito	RS	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
HER AGAPITO DA LUZ	Suplente	RS	D.O.: 13-06-1964, p. 5050
JAIR MOURA CALIXTO	Suplente	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017.
JOÃO BRUSA NETO	Eleito	RS	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
JOÃO CARUSO SCUDERI	Eleito	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017.

JORGE ALBERTO CAMPEZATO	Suplente	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
JOSÉ LAMAISON PÔRTO.	Eleito	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
JOSÉ TEITELROTT	Suplente	RS	D.O.: 13-06-1964, p. 5050
JUSTINO COSTA QUINTANA	Eleito	RS	D.O.:07-05-1964, p.4017
JUVENAL CAMPOS	Eleito	RS	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
LAURO HAGEMANN	Eleito	RS	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
MOAB CALDAS	Suplente	RS	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
MOZART BIANCHI ROCHA	Eleito	RS	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
NELSON AMORELLI VIANNA	Suplente	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
OTTOMAR ATALIBA DILLEMBURG	Suplente	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
PEDRO GOMES NUNES	Eleito	RS	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
RENATO SOUZA	Eleito	RS	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
RUBEM DARIO PORCIÚNCULA	Eleito	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
RUBEM MACHADO LANG	Eleito	RS	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
RUBENS CLAIR VIANA	Suplente	RS	D.O.: 01-07-1969, p. 5532
SENO FREDERICO LUDWIG	Eleito	RS	D.O.: 19-07-1966, p. 8006
SIEGFRIED EMANUEL HEUSER	Eleito	RS	D.O.: 20-10-1969, p. 8913
TEREZINHA GISELA CHAISE	Eleita	RS	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
ULISSES CÂMARA VILLAR	Suplente	RS	D.O.: 13-06-1964, p. 5050
VICENTE MARTINS REAL	Suplente	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017
WILMAR CORREIA TABORDA	Eleito	RS	D.O.: 19-07-1967, p. 8006
WILSON VARGAS DA SILVEIRA	Eleito	RS	D.O.: 07-05-1964, p. 4017

### ANEXO XVIII QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: SÃO PAULO (1964-1985)

	GOVDIGÃO		D.4. (C. )
NOME	CONDIÇÃO ELEITORAL	ESTADO	DATA DA CASSAÇÃO
ANSELMO FARAMBULINI JÚNIOR	Eleito	SP	D.O.: 08-06-1964, p. 4828
ARIOVALDO ROSCITO	Eleito	SP	D.O.: 04-07-1966, p. 7272
CESAR ARRUDA CASTANHO	Eleito	SP	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
CHOPIN TAVARES DE LIMA	Eleito	SP	D.O.: 30-04-1969, p. 3662.
CID FRANCO	Eleito	SP	D.O.: 08-06-1964, p. 4828.
ESMERALDO SOARES TARQUINIO DE CAMPOS FILHO	Eleito	SP	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
FAUSTO TOMAS DE LIMA	Eleito	SP	D.O.: 01-07-1969, p. 5532.
FERNANDO LEITE PERRONE	Eleito	SP	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA	Eleito	SP	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
GALILEU BICUDO	Suplente	SP	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
GILBERTO GERALDO SIQUEIRA LOPES	Eleito	SP	D.O.: 21-05-1970, p. 3791
GUALBERTO MOREIRA	Eleito	SP	D.O.: 08-06-1964, p. 4828
JOÃO MENDONÇA FALCÃO	Eleito	SP	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
JOAQUIM JÁCOME FORMIGA	Eleito	SP	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
JOSÉ KALIL	Eleito	SP	D.O.: 30-04-1969, p. 3662

JOSÉ MARCONDES PEREIRA	Eleito	SP	D.O.: 14-03-1969, p. 2212.q
JOSÉ MOLINA JÚNIOR	Eleito	SP	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
JURANDYR DA PAIXÃO CAMPOS FREIRE	Eleito	SP	D.O.: 30-04-1969, p. 3662
LEÔNCIO FERRAZ JUNIOR	Eleito	SP	D.O.: 21-05-1970, p. 3791
LEONEL JÚLIO	Eleito	SP	D.O.: 03-12-1976, p. 15815
LUCIO CASANOVA NETO	Eleito	SP	D.O.: 21-05-1970, p. 3791
MURILO SOUZA REIS	Eleito	SP	D.O.: 21-05-1970, p. 3791

## ANEXO XIX QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: SANTA CATARINA (1964-1985)

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	( )	
NOME	CONDIÇÃO	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
	ELEITORAL		
ADDO VÂNIO DE AQUINO	Suplente	SC	D.O.: 13-06-1964, p. 5049
FARACO			
EVILÁSIO NERY CAON	Eleito	SC	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
FERNANDO BRUGGEMANN	Eleito	SC	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
VEIGAS DE AMORIM			
GENIR JOSÉ DESTRI	Eleito	SC	D.O.: 20-10-1969, p. 8913
MANOEL DIAS	Eleito	SC	D.O.: 14-03-1969, p. 2212
WALDEMAR SALES	Eleito	SC	D.O.: 30-04-1969, p. 3662

# ANEXO XX QUADRO DE MANDATOS PARLAMENTARES ESTADUAIS E DIREITOS POLÍTICOS CASSADOS NA DITADURA MILITAR: SERGIPE (1964-1985)

	=======================================		
NOME	CONDIÇÃO	ESTADO	DATA CASSAÇÃO
	ELEITORAL		
AERTON MENEZES SILVA	Eleito	SE	D.O.: 14-03-1969, p.
ALKTON WIENEZES SILVA	Elello	SE	-
			2212.
		G.E.	D 0 04 05 4055
DURVAL MILITÃO DE ARAUJO	Eleito	SE	D.O.: 04-07-1966, p.
			7272.
EDSON MENDES DE OLIVEIRA	Eleito	SE	D.O.: 14-03-1969, p.
			2212
FRANCISCO TELES DE	Eleito	SE	D.O.: 14-03-1969, p.
MENDONÇA			2212
WENDONÇII			2212
JAIME DE ARAÚJO ANDRADE	Eleito	SE	D.O.: 30-04-1969, p.
	Elelto	SE	3662.
			3002.
JOSÉ BALTAZARINO DOS	Eleito	SE	D.O.: 20-10-1969, p.
	Licito	SL.	_
SANTOS			8913.
JOSÉ DOS SANTOS MENDONGA	Eleito	SE	D.O. 14 02 1060 -
JOSÉ DOS SANTOS MENDONÇA	Eleito	SE	D.O.: 14-03-1969, p.
			2212
	<u> </u>		7 0 11 00 10 10
JOSÉ GILTON PINTO GARCIA	Eleito	SE	D.O.: 14-03-1969, p.
			2212
ROSENDO RIBEIRO FILHO	Eleito	SE	D.O.: 30-04-1969, p.
			3662